

# RELATÓRIO ANÁLISE GERAL DOS ÍNDICES DE MATURIDADE QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LGPD dos entes jurisdicionados do TCE/MS



**SEPROD**  
Secretaria de  
Proteção de Dados

  
**TRIBUNAL  
DE CONTAS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

## **CORPO DELIBERATIVO**

### **PRESIDENTE**

Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt

### **VICE-PRESIDENTE**

Conselheiro Iran Coelho das Neves

### **CORREGEDOR-GERAL E DIRETOR DA ESCOEX**

Conselheiro Marcio Campos Monteiro

### **OUVIDOR**

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

### **CONSELHEIROS**

Conselheiro Ronaldo Chadid

Conselheiro Sergio de Paula

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

## **CONSELHEIROS SUBSTITUTOS**

### **COORDENADOR**

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

### **SUBCOORDENADORA**

Patrícia Sarmiento dos Santos

### **CONSELHEIRO SUBSTITUTO**

Célio Lima de Oliveira

## **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

### **PROCURADOR-GERAL DE CONTAS**

João Antônio de Oliveira Martins Júnior

### **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO**

Matheus Henrique Pleutim de Miranda

### **CORREGEDOR-GERAL**

Procurador de Contas Substituto

Joder Bessa e Silva

### **CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Procurador de Contas Substituto

Bryan Lucas Reichert Palmeira

## **ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO**

Ana Carla Lemes Brum de Oliveira

Adilson Viegas de Freitas Júnior

Álvaro Scriptore Filho

Ariana Mosele Di Cola

Daniele Silveira Ciaparini

Eduardo dos Santos Dionízio

Elaine Gois Gianotto

Fernanda Moura Santos Velho

Guilherme Vieira de Barros

Jonathan Aldori Alves de Oliveira

José Augusto Alves Ferreira

José Lauro Espindola Sanches Junior

Laura Alves Baez

Lidiane De Avila Carpejani

Rodrigo Barros Corrêa

Valeria Saes Cominale Lins

Viviane Amendola da Motta Salomão

## **EQUIPE DE REVISÃO**

Comitê Gestor De Proteção De Dados -  
COGPD

Secretaria De Proteção De Dados -  
SEPROD

## **COLABORAÇÃO**

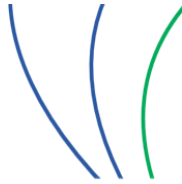
Secretaria de Comunicação

## PREFÁCIO

A adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) no setor público transcende o mero cumprimento normativo; trata-se de um pilar fundamental da governança contemporânea e da consolidação da confiança entre o Estado e a sociedade.

Como parte do Projeto Proteção de Dados e Integridade Pública: Apoio Técnico aos Jurisdicionados, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) assumiu o compromisso de exercer uma atuação pedagógica, indutora e colaborativa. O presente documento reflete este compromisso por meio de um diagnóstico técnico, baseado em evidências, sobre o nível de maturidade institucional alcançado no tratamento de dados pessoais.

A estratégia de devolutiva desta pesquisa de avaliação foi dividida em duas etapas complementares. Neste primeiro momento, entrega-se o Relatório Individual, focado na realidade específica de cada ente jurisdicionado ao TCE-MS avaliado, garantindo aos gestores clareza sobre suas próprias conformidades e lacunas. Em um segundo momento, será publicado o Relatório Geral, que consolidará os dados de todos os jurisdicionados, permitindo uma visão sistêmica e comparativa do Estado, fomentando, assim, a troca de boas práticas e o amadurecimento conjunto da administração pública sul-mato-grossense.



## Sumário

APRESENTAÇÃO.....	5
1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO METODOLÓGICA .....	6
2. ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO ESCOPO AVALIATIVO .....	8
3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO – MÉTODO DE EVOLUÇÃO POR EVIDÊNCIAS (MEE).....	9
3.1. Estrutura da Avaliação de Adequação à LGPD .....	9
3.2. Apuração da Pontuação por Bloco.....	10
3.3. Cálculo do Índice Final de Maturidade.....	14
3.4. Regra de Cálculo do Índice de Maturidade Individual .....	15
4. DIAGNÓSTICO GLOBAL DE MATURIDADE INSTITUCIONAL .....	16
5. DIAGNÓSTICO DETALHADO E ANÁLISE DE MATURIDADE POR BLOCOS TEMÁTICOS.....	17
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	52
ANEXO I .....	54
1. INTRODUÇÃO E DELIMITAÇÃO DA AMOSTRA.....	55
2. DIAGNÓSTICO GLOBAL DE MATURIDADE – PREFEITURAS.....	56
3. DIAGNÓSTICO DETALHADO E ANÁLISE DE MATURIDADE POR BLOCOS TEMÁTICOS.....	57
ANEXO II .....	80
1. INTRODUÇÃO E DELIMITAÇÃO DA AMOSTRA.....	81
2. DIAGNÓSTICO GLOBAL DE MATURIDADE – CÂMARAS MUNICIPAIS .....	82
3. DIAGNÓSTICO DETALHADO E ANÁLISE DE MATURIDADE POR BLOCOS TEMÁTICOS.....	82

## APRESENTAÇÃO

O presente relatório consubstancia o diagnóstico consolidado de maturidade referente à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) no escopo de 209 entes jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS).

Este documento técnico materializa uma fase fundamental do *Projeto Proteção de Dados e Integridade Pública: Apoio Técnico aos Jurisdicionados*. Trata-se de uma iniciativa institucional sistêmica, desenhada com o propósito de fortalecer a governança pública, garantir a conformidade normativa e disseminar a adoção de boas práticas na proteção de dados pessoais em toda a Administração Pública.

Com escopo eminentemente diagnóstico e orientativo, a análise exposta a seguir oferece o embasamento necessário para que a Corte de Contas e as instituições jurisdicionadas afirmem, de forma objetiva, o respectivo estágio de adequação à legislação. Os dados compilados mapeiam as principais lacunas estruturais e os progressos registrados, fornecendo diretrizes robustas para subsidiar a formulação de planos de ação futuros, o aprimoramento de políticas internas e o monitoramento evolutivo contínuo da governança de dados.

Para fins de detalhamento analítico e segmentação das estatísticas institucionais, integram este documento os seguintes apêndices técnicos:

- **Anexo I** – Análise dos índices de maturidade quanto à implementação da LGPD no âmbito das Prefeituras;
- **Anexo II** – Análise dos índices de maturidade quanto à implementação da LGPD no âmbito dos Legislativos Municipais.

## 1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO METODOLÓGICA

O presente documento apresenta o diagnóstico de maturidade relativo à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) no âmbito dos entes jurisdicionado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. A referida análise integra uma iniciativa institucional sistêmica, cujo propósito central é o fortalecimento da governança pública, a promoção da conformidade normativa e a indução de boas práticas relacionadas à privacidade e proteção de dados no setor público.

O levantamento possui caráter diagnóstico e orientativo, fornecendo subsídios técnicos para a identificação do estágio atual de maturidade das instituições, o mapeamento de fragilidades e o direcionamento de políticas internas para a evolução contínua da adequação à legislação vigente.

Para a consolidação dos resultados, a execução da iniciativa foi estruturada em etapas sequenciais e progressivas:

- **Primeira Etapa:** Consistiu no estabelecimento formal do projeto de apoio técnico, instituindo as diretrizes primárias com o objetivo de fomentar e parametrizar a implementação da LGPD na esfera pública.
- **Segunda Etapa:** Compreendeu a realização de um mapeamento diagnóstico inicial. O objetivo desta fase foi verificar de forma preliminar o estágio de adequação normativo das instituições — categorizado inicialmente entre implementado, parcialmente implementado ou não implementado —, além de promover a designação formal de interlocutores institucionais responsáveis pelo acompanhamento técnico das fases subsequentes.
- **Terceira Etapa:** Caracterizou-se pelo aprofundamento analítico mediante a aplicação de um instrumento de avaliação abrangente, remetido ao universo total de 209 entes jurisdicionados. O questionário foi metodologicamente estruturado em 10 (dez) blocos temáticos, contemplando os requisitos essenciais exigidos para a conformidade com a LGPD, atrelados à obrigatoriedade de apresentação de evidências documentais e comprobatórias das ações informadas.

O universo de análise mapeado abrangeu distintas naturezas institucionais, totalizando a distribuição entre prefeituras, câmaras municipais, órgãos vinculados ao Estado e demais esferas administrativas. Os resultados e os índices globais apurados neste relatório derivam exclusivamente dos dados fornecidos e comprovados pelos 164 entes que encaminharam suas respostas de forma tempestiva para a consolidação desta fase.

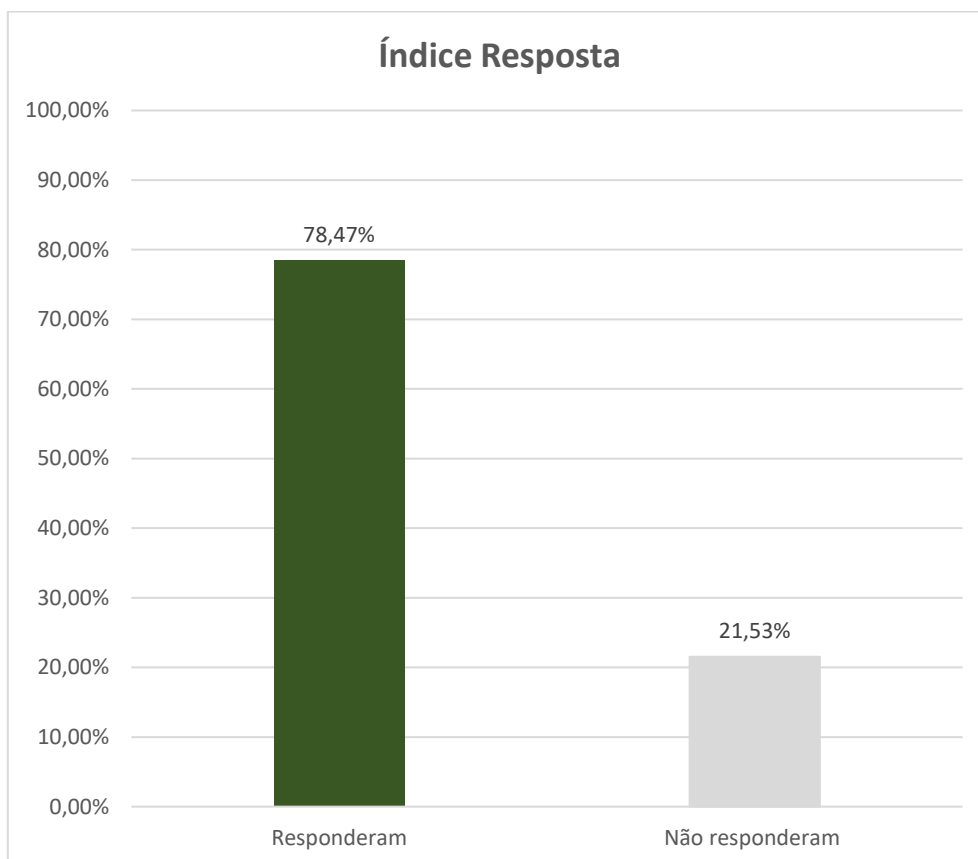
A avaliação estrutural pautou-se no Método de Evolução por Evidências (MEE), um instrumento desenhado para aferir de modo rigoroso, objetivo e comparável o grau de aderência às obrigações legais. A referida sistemática contempla a análise quantitativa e qualitativa das respostas, condicionando a pontuação de maturidade à validação de três critérios fundamentais: a formalização dos instrumentos normativos, o grau prático de implementação das medidas e a efetividade contínua dos controles e registros institucionais.

## 2. ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO ESCOPO AVALIATIVO

O gráfico a seguir apresenta a distribuição global dos entes jurisdicionados quanto ao envio de respostas ao instrumento de avaliação, evidenciando a taxa de engajamento e o índice de participação institucional nesta fase do levantamento.

Considerando o universo de 209 entidades mapeadas, a distribuição consolidou-se da seguinte forma:

- **78,47% (164 entes)** – Responderam ao questionário.
- **21,53% (45 entes)** – Não responderam ao questionário.



Diante deste cenário, as análises estatísticas, os detalhamentos por blocos temáticos e os índices de maturidade apresentados nas seções subsequentes deste relatório foram processados exclusivamente com base na amostra validada de 164 entes jurisdicionados, os quais submeteram suas respostas e evidências dentro do prazo estipulado.

### 3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO – MÉTODO DE EVOLUÇÃO POR EVIDÊNCIAS (MEE)

A avaliação do nível de maturidade dos entes jurisdicionados quanto à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) foi realizada por meio do **Método de Evolução por Evidências (MEE)**. Trata-se de instrumento metodológico desenvolvido para aferir, de forma objetiva, estruturada e comparável, o grau de aderência às diretrizes legais, com base nas respostas apresentadas pelos entes e nas evidências documentais encaminhadas.

#### 3.1. Estrutura da Avaliação de Adequação à LGPD

O processo avaliativo foi estruturado a partir das seguintes etapas:

I) aplicação de questionário composto por 10 (dez) blocos temáticos;

II) análise qualitativa e quantitativa das respostas apresentadas;

III) verificação e validação das evidências encaminhadas, considerando os seguintes critérios:

- **Formalização:** existência de instrumentos normativos institucionais, tais como políticas, regulamentos, portarias, resoluções ou atos formais de designação;

- **Implementação:** grau de execução prática das medidas declaradas, incluindo sua operacionalização no âmbito institucional;

- **Efetividade:** comprovação do funcionamento contínuo das medidas adotadas, por meio de registros, evidências documentais, mecanismos de monitoramento e práticas de melhoria contínua.

IV) atribuição de pontuação para cada bloco temático, em escala de 0 (zero) a 10 (dez);

V) apuração da média aritmética simples dos itens que compõem cada bloco;

VI) cálculo do índice final de maturidade, correspondente ao somatório das pontuações dos blocos avaliados, expresso em percentual (0% a 100%).

### 3.2. Apuração da Pontuação por Bloco

Para fins de aferição do nível de maturidade dos entes jurisdicionados quanto à implementação da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, a apuração da pontuação foi organizada em **10 (dez) blocos temáticos**, considerados essenciais para avaliar o grau de implementação das medidas institucionais de proteção de dados no âmbito da Administração Pública.

Cada bloco é composto por **itens avaliativos específicos**, estruturados a partir de obrigações legais, princípios e boas práticas previstos na LGPD. Esses itens permitem verificar, de forma objetiva e padronizada, o nível de aderência dos entes às diretrizes relacionadas à governança e à proteção de dados pessoais.

A pontuação atribuída a cada bloco decorre da análise das respostas apresentadas para os respectivos itens, bem como da verificação das evidências documentais encaminhadas pelos entes avaliados.

A seguir, apresentam-se os blocos temáticos e os respectivos itens que compõem a estrutura da avaliação.

- **Bloco 1 – Inventário de Dados e Riscos**

1.1 Mapeamento de dados conforme os requisitos estabelecidos no bloco; e

1.2 Registro formal do inventário de dados.

Avalia a existência do inventário de dados pessoais, denominado pela LGPD como registro das operações de tratamento, bem como o mapeamento de riscos associados às atividades de tratamento realizadas pela instituição.

Fundamento legal: art. 37 da LGPD, que estabelece o dever do controlador e do operador de manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais, e art. 50, que incentiva a adoção de programas de governança em privacidade baseados na avaliação sistemática de riscos e impactos à proteção de dados.

- **Bloco 2 – Estrutura Organizacional**

2.1 Nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e publicação do contato ao público; e

## 2.2 Existência de Comitê Gestor de Proteção de Dados.

Avalia a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (*Data Protection Officer – DPO*), bem como a existência de instância interna responsável pela coordenação das ações de governança e proteção de dados.

Fundamento legal: art. 41 e §1º da LGPD.

- **Bloco 3 – Direitos do Titular**

3.1 Disponibilização de canal de atendimento para exercício dos direitos dos titulares.

Avalia a existência de processos institucionais e canais adequados para atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais, tais como acesso, correção, eliminação, portabilidade e revisão de decisões automatizadas.

Fundamento legal: arts. 17, 18, 19 e 20 da LGPD dados.

- **Bloco 4 – Normativos e Políticas**

4.1 Existência de normativo interno que regule a aplicação da LGPD;

4.2 Publicação de Política de Privacidade ou documento equivalente; e

4.3 Existência de políticas institucionais específicas relacionadas à proteção de dados.

Avalia a formalização de normativos internos, políticas institucionais e diretrizes de boas práticas e governança voltadas à proteção de dados pessoais e à conformidade com a LGPD.

Fundamento legal: art. 50 da LGPD.

- **Bloco 5 – Responsabilidade e Compromisso**

5.1 Adoção de Termo de Compromisso e Confidencialidade para servidores e colaboradores.

Avalia a adoção de instrumentos institucionais que evidenciem o cumprimento do princípio da **responsabilização e prestação de contas (*accountability*)**, incluindo termos de compromisso e confidencialidade firmados por servidores e colaboradores.

Fundamento legal: art. 6º, inciso X, da LGPD.

- **Bloco 6 – Gestão de Contratos**

6.1 Inclusão de cláusulas de proteção de dados em novos contratos;

6.2 Inclusão de cláusulas aditivas de proteção de dados em contratos vigentes;

6.3 Previsão de cláusulas de responsabilidade relacionadas aos operadores de dados, especialmente prestadores de serviços terceirizados.

Avalia a adequação das cláusulas contratuais nas relações entre controlador, operadores e fornecedores, bem como a previsão de regras relacionadas ao tratamento, compartilhamento e proteção de dados pessoais no âmbito das contratações administrativas.

Fundamento legal: arts. 38 e 39 da LGPD.

- **Bloco 7 – Segurança da Informação**

7.1 Existência de Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação;

7.2 Procedimento de comunicação de incidentes de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); e

7.3 Procedimento de comunicação de incidentes de segurança aos titulares dos dados.

Avalia a adoção de medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção de dados pessoais, incluindo a existência de plano de resposta a incidentes de segurança da informação e procedimentos para comunicação de incidentes envolvendo dados pessoais.

Fundamento legal: arts. 46 e 48 da LGPD.

- **Bloco 8 – Riscos e Relatórios**

8.1 Elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

Avalia a elaboração do **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)** e a documentação dos riscos associados às operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela instituição.

Fundamento legal: arts. 37 e 38 da LGPD.

- **Bloco 9 – Capacitação e Conscientização**

9.1 Realização de treinamentos institucionais sobre LGPD.

Avalia a realização de ações de capacitação, treinamento e conscientização voltadas aos servidores e colaboradores, com o objetivo de promover a disseminação da cultura de proteção de dados pessoais no âmbito institucional.

Fundamento legal: art. 50 e art. 41, §2º, inciso III, da LGPD.

- **Bloco 10 – Transparência e Comunicação**

10.1 Disponibilização de Portal LGPD no sítio eletrônico institucional; e

10.2 Existência de canal de comunicação e atendimento ao cidadão (Ouvidoria, Portal da Transparência, e-SIC ou equivalente).

Avalia o cumprimento do princípio da transparência no tratamento de dados pessoais, considerando a disponibilização de informações claras e acessíveis ao cidadão, com uso de linguagem simples e canais adequados de comunicação institucional.


Fundamento legal: arts. 6º, inciso VI, e 9º da LGPD, bem como a **Lei nº 12.527/2011**.


A pontuação de cada bloco corresponde à **média aritmética simples dos itens avaliados**, resultando em valor compreendido entre **0 (zero) e 10 (dez)**.


### 3.3. Cálculo do Índice Final de Maturidade


O **índice final de maturidade** corresponde à soma das contribuições percentuais de todos os blocos avaliados, resultando em um indicador consolidado expresso em percentual (0% a 100%). Esse indicador representa o grau de implementação das diretrizes da LGPD no ente avaliado.


Com base no índice obtido, foram estabelecidas **cinco faixas de maturidade**, conforme descrito a seguir:


 **Iniciante:** Índice  $\geq 0\%$  e  $< 21\%$ . Indica estágio inicial de engajamento, sem evidências suficientes de implementação efetiva das medidas de proteção de dados.

 **Intermediário:** Índice  $\geq 21\%$  e  $< 41\%$ . Indica a existência de ações iniciais relacionadas à LGPD, ainda sem estruturação adequada, demandando organização institucional, planejamento e definição de prioridades para evolução.

 **Em Processo de Adequação:** Índice  $\geq 41\%$  e  $< 61\%$ . Caracteriza a presença de iniciativas em desenvolvimento, com avanços institucionais, porém ainda com fragilidades operacionais.

 **Efetivo:** Índice  $\geq 61\%$  e  $< 86\%$ . Indica nível significativo de implementação, com bases estruturais consolidadas, embora ainda exista necessidade de aprimoramento na formalização de processos, controles e mecanismos de governança.

 **Muito Efetivo:** Índice  $\geq 86\%$  e  $\leq 100\%$ . Representa elevado grau de maturidade institucional e alinhamento às diretrizes da LGPD. Ressalta-se, contudo, que níveis elevados de maturidade não afastam a necessidade de evolução contínua, considerando o caráter dinâmico dos riscos associados ao tratamento de dados pessoais e às constantes transformações tecnológicas.

 **Não Avaliado:** Classificação atribuída aos entes que aderiram ao **Projeto Proteção de Dados e Integridade Pública**, mas que não encaminharam, até o momento da consolidação desta etapa, as respostas ao questionário de maturidade e/ou as evidências solicitadas.

### 3.4. Regra de Cálculo do Índice de Maturidade Individual

Com o objetivo de consolidar os dados obtidos e conferir transparência à metodologia de avaliação, foi estabelecida uma fórmula matemática para a apuração do **índice de maturidade individual** de cada ente jurisdicionado.

Esse indicador é calculado com base nas pontuações obtidas em cada bloco temático, considerando as respostas fornecidas pelos órgãos e entidades participantes e as evidências documentais apresentadas.

O cálculo do índice de maturidade segue a fórmula descrita a seguir:

$$b_i = \frac{\sum_{j=1}^m I_{ij}}{m}$$

Onde:

- $b_i$  = pontos do bloco  $i$
- $I_{ij}$  = pontos do item  $j$  do bloco  $i$
- $m$  = total de itens
- $i$  = nº do bloco
- $j$  = nº do item

$$B = \frac{\sum_{i=1}^n b_i}{n}$$

Onde:

- $B$  = pontos do índice
- $b_i$  = pontos do bloco  $i$
- $n$  = total de blocos






$$IALGPD = B \times 10$$

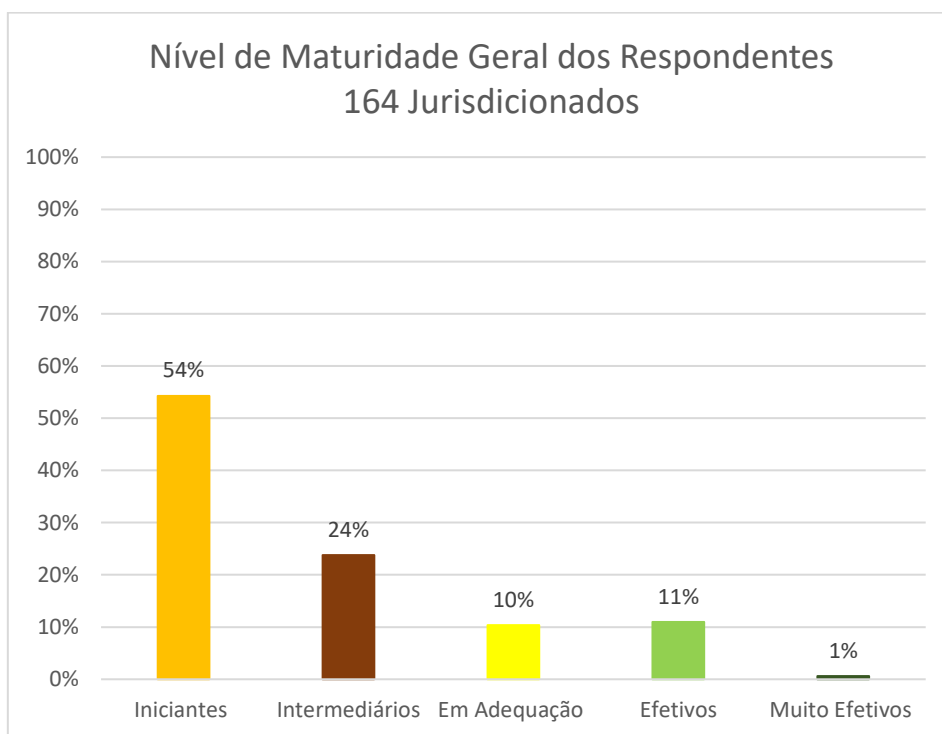
Onde:

- $IALGPD$  = Índice de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados
- $B$  = pontos do índice

## 4. DIAGNÓSTICO GLOBAL DE MATURIDADE INSTITUCIONAL

A partir da aplicação da metodologia de avaliação sobre a amostra validada de 164 entes jurisdicionados, procedeu-se à apuração do índice consolidado de adequação à LGPD. A categorização global reflete o estágio atual de implementação de práticas de governança, privacidade e segurança da informação, distribuindo as instituições em cinco níveis progressivos de maturidade:

-  **54% (89 entes) – Iniciantes**
-  **24% (39 entes) – Intermediários**
-  **10% (17 entes) – Em Processo de Adequação**
-  **11,0% (18 entes) – Efetivos**
-  **1% (1 ente) – Muito Efetivos**



A análise consolidada destes dados evidencia uma predominância significativa de entes jurisdicionados classificados no nível Iniciante. Este panorama diagnóstico sinaliza a necessidade premente de intensificação do apoio técnico, da capacitação institucional e do acompanhamento sistêmico contínuo. Tais ações revelam-se indispensáveis para induzir a evolução progressiva das organizações, garantindo a efetiva estruturação da conformidade normativa e a mitigação de riscos associados ao tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública.

## 5. DIAGNÓSTICO DETALHADO E ANÁLISE DE MATURIDADE POR BLOCOS TEMÁTICOS






Com o objetivo de aprofundar a compreensão sobre o cenário global previamente exposto, as seções a seguir apresentam o desdobramento analítico dos resultados, segmentado pelos 10 (dez) blocos temáticos que compõem o instrumento de avaliação. Esta estruturação metodológica permite identificar, de forma pormenorizada, o desempenho da amostra validada de 164 entes jurisdicionados em cada um dos itens e boas práticas exigidos pela legislação vigente.

### BLOCO 1 - INVENTÁRIO DE DADOS E RISCOS

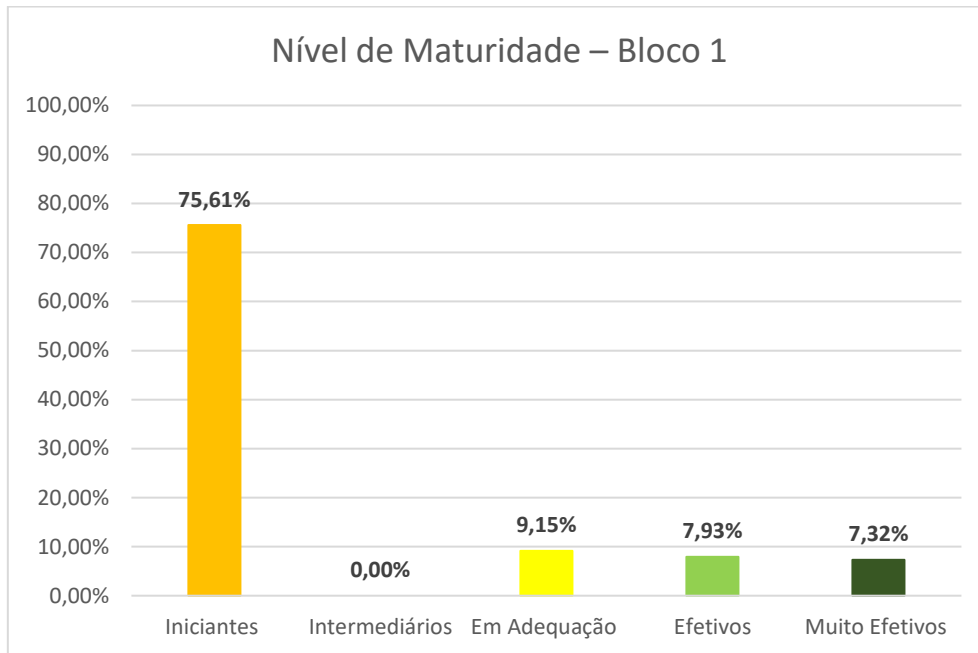
#### 1.1 Inventário de dados conforme requisitos avaliativos no bloco; e

#### 1.2 Registro formal do Inventário de dados

Dos 164 jurisdicionados analisados neste eixo, apurou-se o seguinte panorama de adequação:

-  **75,61% (124 entes)** – Iniciantes (não possuem inventário de dados)
-  **0,00% (0 entes)** – Intermediários
-  **9,15% (15 entes)** – Em Processo de Adequação
-  **7,93% (13 entes)** – Efetivos
-  **7,32% (12 entes)** – Muito Efetivos

Cabe ressaltar que os dois critérios avaliados no Bloco 1 — *Inventário de Dados e Registro Formal do Inventário de Dados* — apresentaram rigorosamente os mesmos índices, o que viabilizou a consolidação das informações estatísticas em uma única representação analítica.



### **Observação crítica e construtiva**

A análise do Bloco 1 evidencia uma significativa lacuna no cumprimento das exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) por parte dos jurisdicionados, especialmente no que tange à elaboração e formalização do inventário de dados pessoais e ao mapeamento de riscos associados às atividades de tratamento. A ausência de inventário em 124 jurisdicionados (75,61% do total) demonstra a necessidade de maior conscientização e capacitação sobre a importância do registro das operações de tratamento, conforme disposto no art. 37 da referida Lei.

Além disso, o baixo número de jurisdicionados classificados como "muito efetivos" (apenas 12) reforça a urgência de implementar programas de governança que promovam a avaliação sistemática de riscos e impactos à privacidade, conforme preconiza o art. 50 da LGPD.

As evidências analisadas demonstram que os jurisdicionados devem implementar ações estruturadas para a criação e formalização do inventário de dados, incluindo o mapeamento de todos os processos que contenham dados pessoais, identificação de riscos associados às operações de tratamento. A adoção de boas práticas de governança e a capacitação contínua dos responsáveis pelo tratamento de dados são medidas essenciais para garantir a conformidade com a LGPD e a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais.

## BLOCO 2 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

### 2.1 Nomeação do Encarregado de Dados (DPO) e publicação do contato

### 2.2 Comitê Gestor de Proteção de Dados

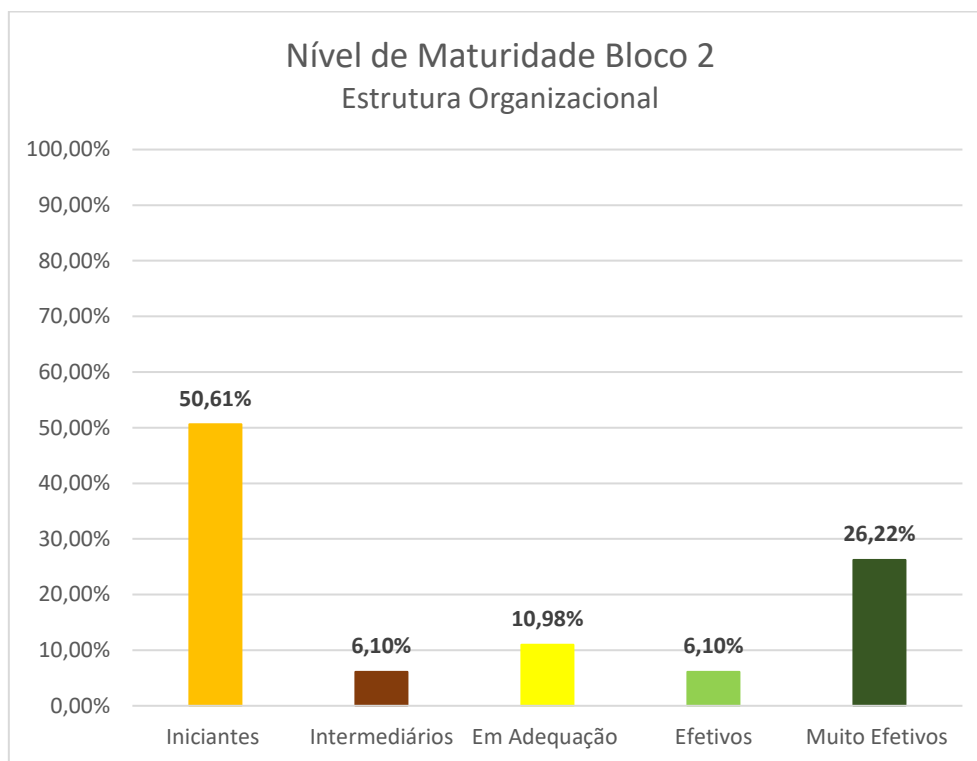
Neste bloco temático, o diagnóstico realizado sobre a amostra validada de 164 entes jurisdicionados foi metodologicamente estruturado em três perspectivas analíticas distintas

- **Análise 1** (Consolidada): Avaliação do nível de maturidade global do bloco, considerando as médias dos itens 2.1 e 2.2;
- **Análise 2** (Específica - item 2.1): Aferição do estágio de adequação referente exclusivamente à nomeação formal do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e à respectiva publicidade de seus canais de contato, classificando as instituições de acordo com os níveis de maturidade a partir da validação das evidências comprobatórias; e,
- **Análise 3** (Específica - item 2.2): Exame detalhado quanto à instituição formal e atuação do Comitê Gestor de Proteção de Dados, mensurando o grau de formalização normativa, a implementação prática e a efetividade contínua das estruturas de governança apresentadas.

### **Análise 1 – Estrutura Organizacional (Resultado Global do Bloco)**

Considerando a avaliação global deste eixo, apurou-se a seguinte distribuição de maturidade institucional:

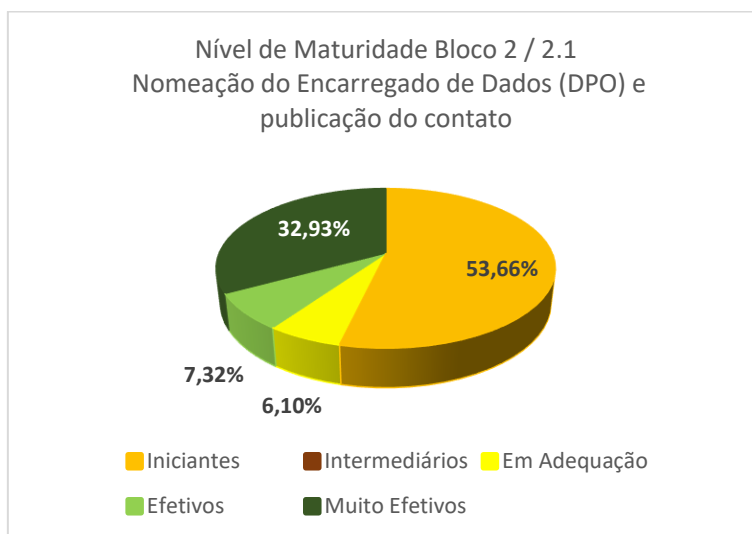
- **50,61% (83 entes)** – Iniciantes
- **6,10% (10 entes)** – Intermediários
- **10,98% (18 entes)** – Em Processo de Adequação
- **6,10% (10 entes)** – Efetivos
- **26,22% (43 entes)** – Muito Efetivos



### Análise 2: Avaliação específica do item 2.1 (Nomeação do DPO e publicação do contato).

No que tange especificamente à aferição da nomeação formal do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e à publicidade de seus respectivos canais de contato, a amostra de 164 entes jurisdicionados apresentou o seguinte cenário de adequação:

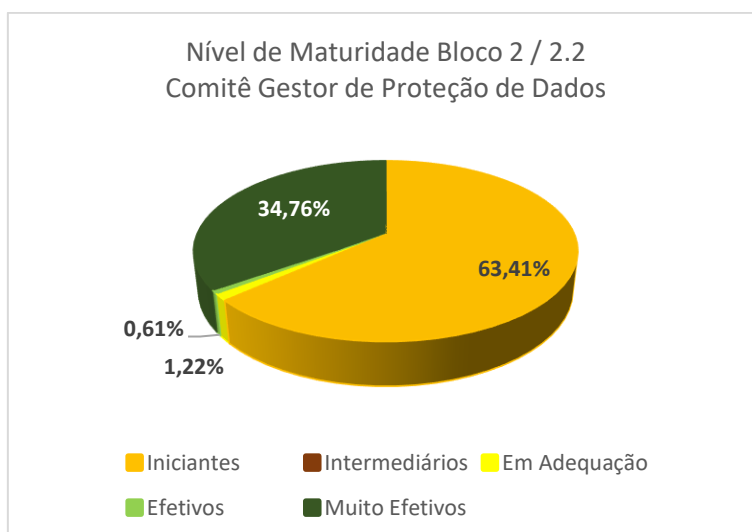
- 53,66% (88 entes) – Iniciantes
- 0,00% (0 entes) – Intermediários
- 6,10% (10 entes) – Em Processo de Adequação
- 7,32% (12 entes) – Efetivos
- 32,93% (54 entes) – Muito Efetivos



**Análise 3: Avaliação específica do item 2.2 (Comitê Gestor de Proteção de Dados).**

Quanto à avaliação voltada exclusivamente à instituição formal e ao funcionamento do Comitê Gestor de Proteção de Dados, os resultados demonstraram a seguinte distribuição de maturidade:

- **63,41% (104 entes) – Iniciais**
- **0,01% (0 entes) – Intermediários**
- **1,22% (2 entes) – Em Processo de Adequação**
- **0,61% (1 ente) – Efetivos**
- **34,76% (57 entes) – Muito Efetivos**



### Observação crítica e construtiva

A análise do Bloco 2 evidencia que a estrutura organizacional dos jurisdicionados ainda apresenta fragilidades significativas no que diz respeito à conformidade com a LGPD. Comprometendo assim, a transparência, a comunicação com os titulares de dados e a adequada supervisão das operações de tratamento.

Adicionalmente, a inexistência de um Comitê Gestor de Proteção de Dados em diversos jurisdicionados evidencia a ausência de uma instância interna de governança, essencial para a coordenação de ações, definição de diretrizes e implementação de políticas voltadas à proteção de dados pessoais.

Diante desse cenário, recomenda-se que os jurisdicionados priorizem a estruturação de sua governança interna de proteção de dados, com a **indicação formal de Encarregado**, preferencialmente dentre servidores públicos detentores de reputação ilibada, conforme disposto no art. 5º da Resolução CD/ANPD nº 18/2024, assegurando a devida publicação de seus dados de contato.

Recomenda-se, ainda, a **instituição de Comitê Gestor de Proteção de Dados**, como instância responsável pelo apoio ao Encarregado e ao Controlador, bem como pela coordenação das ações necessárias à conformidade com a LGPD.

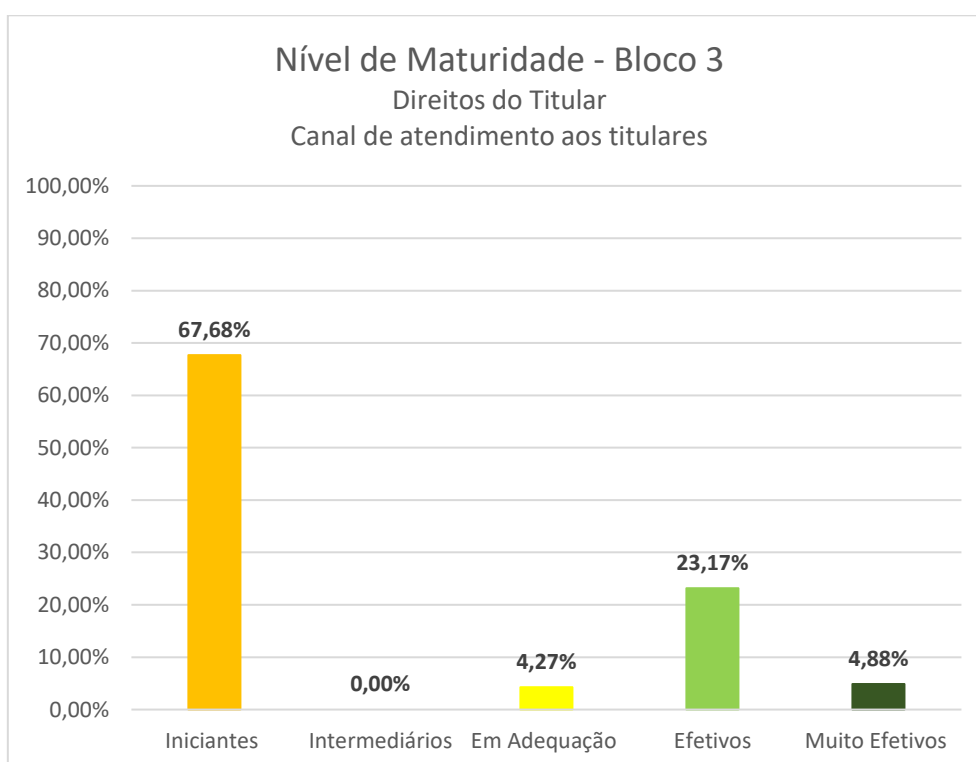
Tais medidas são essenciais para o fortalecimento da governança organizacional, a promoção de uma cultura institucional de proteção de dados e o avanço no nível de maturidade dos jurisdicionados, sendo igualmente importante o investimento em capacitação contínua e o engajamento das lideranças nesse processo.

## BLOCO 3 - DIREITOS DO TITULAR

### **3.1 Canal de atendimento aos titulares (Direitos dos Titulares)**

Considerando que este bloco temático é composto por um único requisito avaliativo, a aferição do nível de maturidade metodológica consolida-se em uma representação analítica única. A partir da avaliação da amostra validada de 164 entes jurisdicionados, obteve-se a seguinte distribuição global quanto à estruturação e efetividade dos canais destinados ao exercício dos direitos dos titulares:

- 67,68% (111 entes) – Iniciantes
- 0,00% (0 entes) – Intermediários
- 4,27% (7 entes) – Em Processo de Adequação
- 23,17% (38 entes) – Efetivos
- 4,88% (8 entes) – Muito Efetivos



### Observação crítica e construtiva

A análise do Bloco 3 revela uma grave deficiência na implementação de canais e processos para atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais, conforme previsto nos arts. 17, 18, 19 e 20 da LGPD. A ausência de estrutura adequada em 111 jurisdicionados (67,68% do total) demonstra que a maioria ainda não está preparada para atender às solicitações dos titulares, como: acesso, correção, eliminação, portabilidade e revisão de decisões automatizadas.

A falta de canais estruturados compromete não apenas a transparência e a confiança dos titulares, mas também a capacidade dos jurisdicionados de cumprir com suas obrigações legais.

Recomenda-se que os jurisdicionados priorizem a criação e a formalização de canais de atendimento acessíveis e eficientes, a exemplo de um formulário próprio, que permita ao titular exercer de forma clara e facilitada os **direitos previstos no art. 18 da Lei nº 13.709/2018**. Tais informações devem estar **expressamente publicadas no Portal LGPD**, possibilitando que o titular encaminhe suas solicitações diretamente ao Encarregado ou, quando aplicável, à ouvidoria, assegurando transparência, rastreabilidade e efetividade no atendimento.

## **BLOCO 4 - NORMATIVOS E POLÍTICAS**

### **4.1 Normativo interno que regulamente a LGPD**

### **4.2 Política de Privacidade ou documento similar**

### **4.3 Políticas Específicas**

Neste bloco temático, o diagnóstico realizado sobre a amostra validada de 164 entes jurisdicionados foi metodologicamente estruturado em quatro perspectivas analíticas distintas:

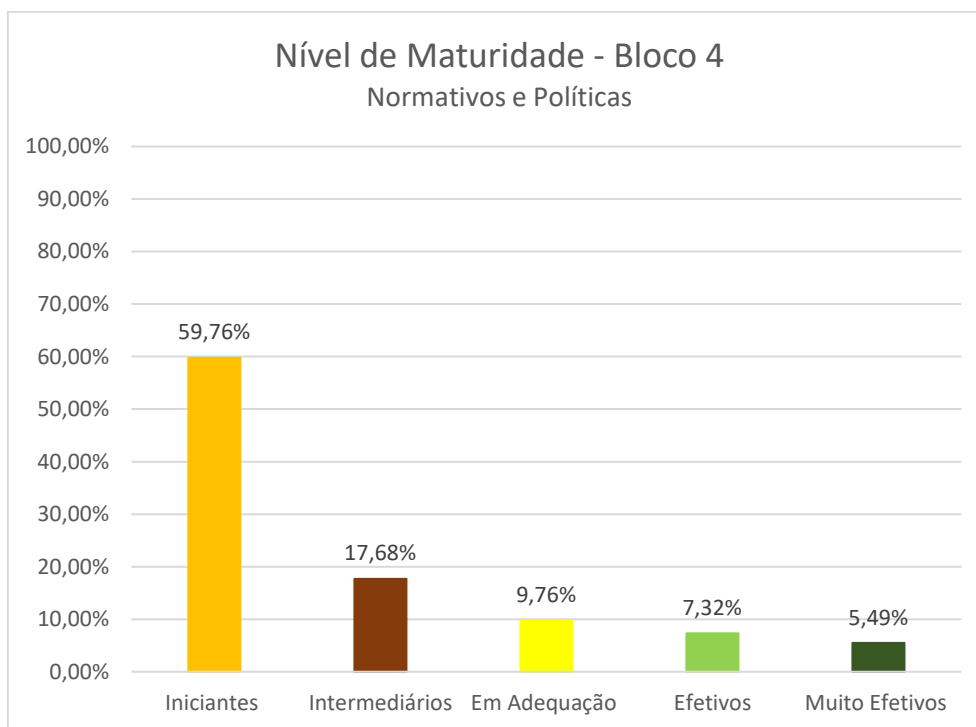
- **Análise 1 (Consolidada):** Avaliação do nível de maturidade global do bloco, apurada a partir da média ponderada dos itens 4.1, 4.2 e 4.3, com a respectiva classificação de aderência institucional;
- **Análise 2 (Específica - item 4.1):** Aferição do estágio de adequação referente à existência e ao grau de maturidade de normativos internos regulamentadores da LGPD, considerando aspectos de formalização, implementação e efetividade;
- **Análise 3 (Específica - item 4.2):** Exame detalhado quanto à Política de Privacidade ou documento equivalente, analisada sob a ótica da maturidade das práticas institucionais contínuas, e não apenas de sua existência formal; e,

- **Análise 4 (Específica - item 4.3):** Avaliação relativa à adoção de políticas específicas de proteção de dados, mensurando o grau de estruturação, aplicação prática e validação das evidências apresentadas.

### **Análise 1 – Normativos e Políticas (Resultado Global do Bloco).**

Considerando a avaliação global deste bloco apurou-se a seguinte distribuição de maturidade institucional:

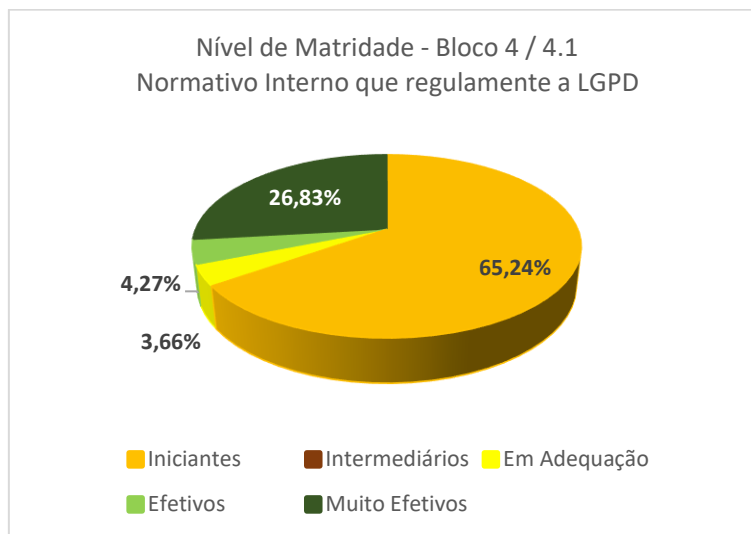
- **59,76% (98 entes) – Iniciantes**
- **17,68% (29 entes) – Intermediários**
- **9,76% (16 entes) – Em Processo de Adequação**
- **7,32% (12 entes) – Efetivos**
- **5,49% (9 entes) – Muito Efetivos**



### **Análise 2: Avaliação específica do item 4.1. (Normativo interno que regulamente a LGPD).**

No que tange à formalização e efetividade de normativos internos voltados à regulamentação da LGPD, os resultados demonstraram o seguinte panorama:

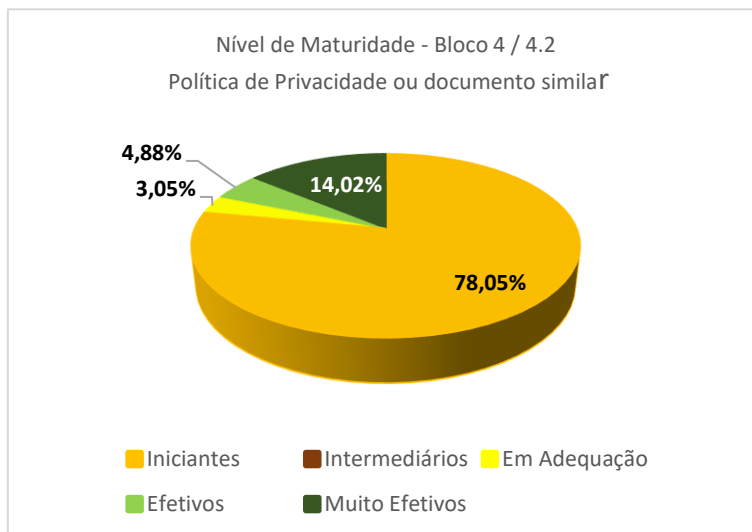
- **65,24% (107 entes)** – Iniciantes
- **0,0% (0 entes)** – Intermediários
- **3,66% (6 entes)** – Em Processo de Adequação
- **4,27% (7 entes)** – Efetivos
- **26,83% (44 entes)** – Muito Efetivos



### **Análise 3: Avaliação específica do item 4.2 (Política de Privacidade ou documento similar).**

Quanto à implementação e maturidade da Política de Privacidade (ou documento equivalente) nas práticas institucionais, a amostra apresentou o seguinte cenário:

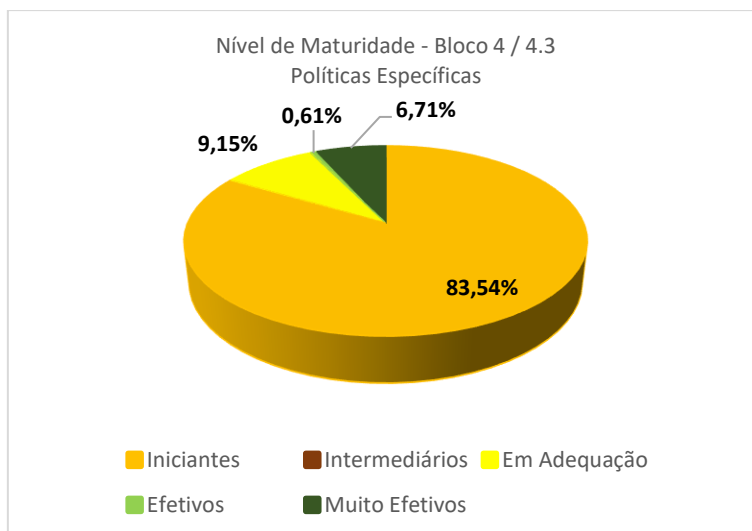
- **78,05% (128 entes)** – Iniciantes
- **0,00% (0 entes)** – Intermediários
- **3,05% (5 entes)** – Em Processo de Adequação
- **4,88% (8 entes)** – Efetivos
- **14,02% (23 entes)** – Muito Efetivos



#### Análise 4: Avaliação específica do item 4.3 (Políticas Específicas).

Por fim, a aferição voltada ao estabelecimento e à aplicação prática de políticas específicas de proteção de dados revelou a seguinte distribuição:

- **83,54% (137 entes) – Iniciantes**
- **0,00% (0 entes) – Intermediários**
- **9,15% (15 entes) – Em Processo de Adequação**
- **0,61% (1 ente) – Efetivo**
- **6,71% (11 entes) – Muito Efetivos**



## Observação crítica e construtiva por itens

### **Item 4.1 – Normativo interno que regulamente a LGPD**

A análise específica revelou que a maioria dos jurisdicionados ainda não possui normativos internos que regulamentem a aplicação da LGPD. Essa ausência compromete a padronização e a formalização das práticas de proteção de dados pessoais, dificultando a implementação de medidas de governança e boas práticas.

#### **Recomendação**

É essencial que os jurisdicionados elaborem e aprovem normativos internos que regulamentem a LGPD, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 13.709/2018. Esses normativos devem estabelecer diretrizes claras para o tratamento de dados pessoais, incluindo responsabilidades, procedimentos e mecanismos de controle. A adoção de normativos internos é um passo fundamental para garantir a conformidade legal e a proteção dos direitos dos titulares.

### **Item 4.2 – Política de Privacidade ou documento similar**

A análise revelou que muitos jurisdicionados ainda não possuem uma Política de Privacidade ou documento similar, o que compromete a transparência e a comunicação com os titulares de dados. A Política de Privacidade é um instrumento essencial para informar os titulares sobre como seus dados são tratados. Para que seja considerada plenamente efetiva, é necessária a demonstração do levantamento dos processos que realizam tratamento de dados pessoais e da estruturação do **Inventário de Dados**, correspondente ao Bloco 1.

#### **Recomendação**

Recomenda-se que os jurisdicionados elaborem e publiquem uma Política de Privacidade clara e acessível, que contemple as informações exigidas pela LGPD. Esse documento deve ser amplamente divulgado e atualizado periodicamente, de forma a refletir as práticas de tratamento de dados adotadas pela organização.

### **Item 4.3 – Políticas Específicas**

A ausência de políticas específicas voltadas para áreas sensíveis ou atividades de tratamento de dados mais complexas demonstra a falta de uma abordagem detalhada e segmentada para a proteção de dados pessoais. Políticas específicas são

importantes para tratar de temas como segurança da informação, gestão de incidentes, retenção e descarte de dados, entre outros.

### **Recomendação**

Os jurisdicionados devem desenvolver políticas específicas que complementam as normas internas e a Política de Privacidade, abordando aspectos técnicos e operacionais relacionados ao tratamento de dados pessoais. Essas políticas devem ser adaptadas às particularidades de cada organização e às atividades de tratamento realizadas.

### **Conclusão do Bloco 4**






A análise do Bloco 4 evidencia que a maioria dos jurisdicionados ainda se encontram em estágios iniciais de maturidade no que diz respeito à formalização de normativos e políticas voltadas à proteção de dados pessoais.

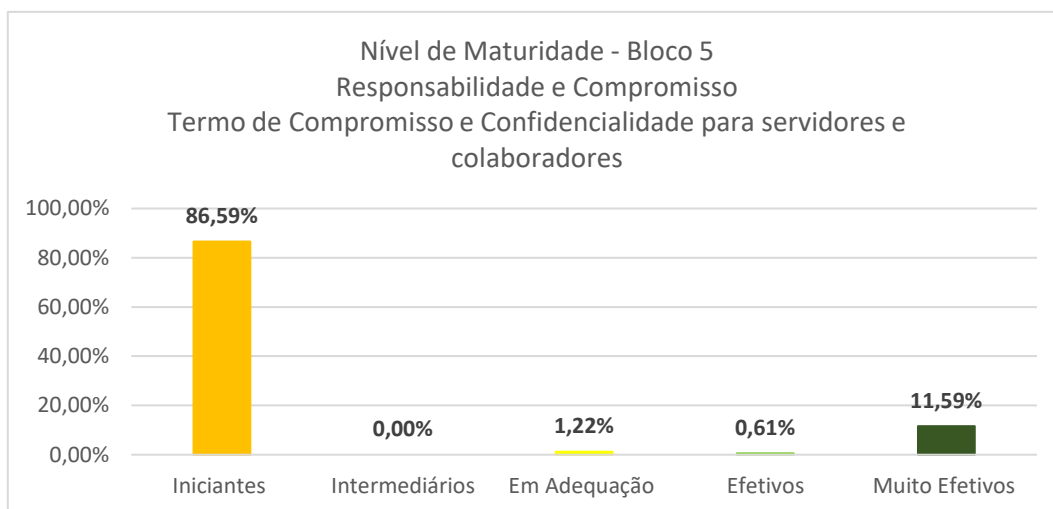
A formalização de normativos internos, políticas de privacidade e políticas específicas é essencial para promover a governança de dados pessoais e assegurar a conformidade com a LGPD. Além disso, a capacitação das equipes e o engajamento das lideranças são fundamentais para garantir a efetividade dessas medidas e a proteção dos direitos dos titulares.

## **BLOCO 5 - RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

### **5.1 Termo de Compromisso e Confidencialidade para servidores e colaboradores.**

Considerando que este bloco temático é composto por um único requisito avaliativo, a aferição do nível de maturidade metodológica consolida-se em uma representação analítica única. A partir da avaliação da amostra validada de 164 entes jurisdicionados, obteve-se a seguinte distribuição global quanto à adoção e formalização de termos de compromisso e confidencialidade aplicáveis a servidores e colaboradores:

-  **86,59% (142 entes)** – Iniciantes
-  **0,00% (0 entes)** – Intermediários
-  **1,22% (2 entes)** – Em Processo de Adequação
-  **0,61% (1 ente)** – Efetivo
-  **11,59% (19 entes)** – Muito Efetivos



### **Observação crítica e construtiva**

A análise do Bloco 5 evidencia uma grave deficiência na adoção de instrumentos que promovam o princípio da responsabilização (*accountability*), conforme previsto no art. 6º, inciso X, da Lei nº 13.709/2018. A ausência de Termos de Compromisso e Confidencialidade para servidores e colaboradores em 142 jurisdicionados (86,59% do total) demonstra a falta de medidas formais para assegurar que os envolvidos no tratamento de dados pessoais compreendam e assumam suas responsabilidades quanto à proteção de dados.

Salienta-se a necessidade de ações urgentes para implementar instrumentos que evidenciem o compromisso com a proteção de dados pessoais. A formalização desses instrumentos é uma medida essencial para assegurar a conformidade com a LGPD e mitigar riscos legais e reputacionais que possam expor os entes jurisdicionados.

### **Recomendações**

Recomenda-se que os jurisdicionados elaborem e implementem Termos de Compromisso e Confidencialidade para todos os servidores e colaboradores que lidam com dados pessoais. Esses termos devem conter cláusulas claras sobre as responsabilidades, obrigações e penalidades relacionadas ao tratamento de dados, promovendo a conscientização e o engajamento dos envolvidos.

### **Capacitação e Sensibilização**

É essencial que os servidores e colaboradores sejam capacitados sobre a importância da proteção de dados pessoais e sobre o conteúdo dos termos de compromisso. A sensibilização contínua é fundamental para criar uma cultura organizacional voltada à proteção de dados.

### **Monitoramento e Auditoria**

Após a implementação dos termos, é importante que os jurisdicionados realizem monitoramentos e auditorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações assumidas e identificar possíveis falhas ou desvios.

### **Engajamento das Lideranças**

O comprometimento das lideranças é essencial para garantir a efetividade das medidas adotadas. As lideranças devem atuar como exemplo, assinando os termos e promovendo a cultura de responsabilidade e compromisso dentro da organização.

### **Conclusão**

A adoção de Termos de Compromisso e Confidencialidade, aliada à capacitação e ao monitoramento, não apenas fortalece a governança de dados, mas também promove a confiança dos titulares de dados e a segurança jurídica das organizações.

## **BLOCO 6 - GESTÃO DE CONTRATOS**

### **6.1 Cláusulas de proteção de dados nos novos contratos**

### **6.2 Cláusulas aditivas de proteção de dados nos contratos existentes**

### **6.3 Cláusulas de responsabilidade com operadores de dados (especialmente terceirizados).**

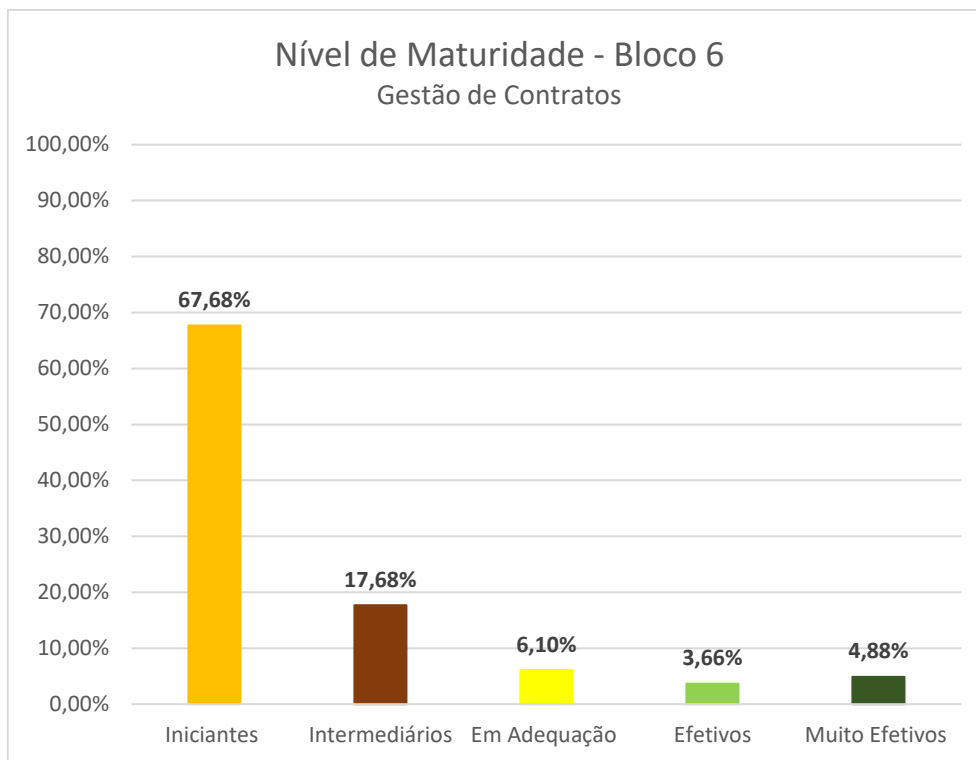
Neste bloco temático, o diagnóstico realizado sobre a amostra validada de 164 entes jurisdicionados foi metodologicamente estruturado em quatro perspectivas analíticas distintas

- **Análise 1 (Consolidada):** Avaliação do nível de maturidade global do bloco, apurada a partir da média de aderência dos itens 6.1, 6.2 e 6.3, com a respectiva classificação de maturidade institucional;
- **Análise 2 (Específica - item 6.1):** Aferição do estágio de adequação referente à inserção de cláusulas de proteção de dados em novos contratos, considerando o grau de formalização, implementação e efetividade destas disposições;
- **Análise 3 (Específica - item 6.2):** Exame detalhado quanto à adequação de contratos vigentes por meio da inclusão de cláusulas aditivas de proteção de dados, analisada sob a perspectiva da maturidade contínua das práticas adotadas, indo além de sua mera existência formal; e
- **Análise 4 (Específica - item 6.3):** Avaliação relativa à previsão normativa de cláusulas de responsabilidade junto a operadores de dados, com especial enfoque nas relações com terceirizados, mensurando o grau de estruturação, a aplicação prática e a validação das evidências apresentadas.

### **Análise 1: Análise 1 – Gestão de Contratos (Resultado Global do Bloco).**

Considerando a avaliação global deste eixo, apurou-se a seguinte distribuição de maturidade institucional:

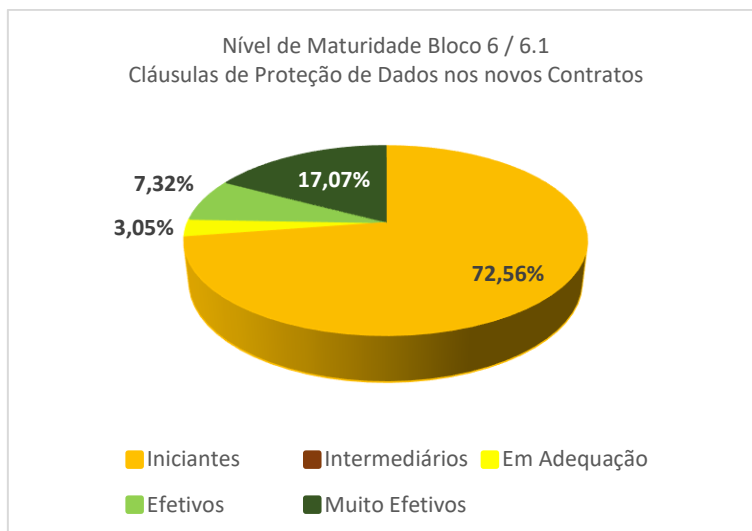
- **67,68% (111 entes) – Iniciantes**
- **17,68% (29 entes) – Intermediários**
- **6,10% (10 entes) – Em Processo de Adequação**
- **3,66% (6 entes) – Efetivos**
- **4,88% (8 entes) – Muito Efetivos**



### Análise 2: Avaliação específica do item 6.1 (Cláusulas de proteção de dados nos novos contratos).

No que tange à formalização e efetividade de cláusulas de proteção de dados nas novas contratações firmadas, os resultados demonstraram o seguinte panorama:

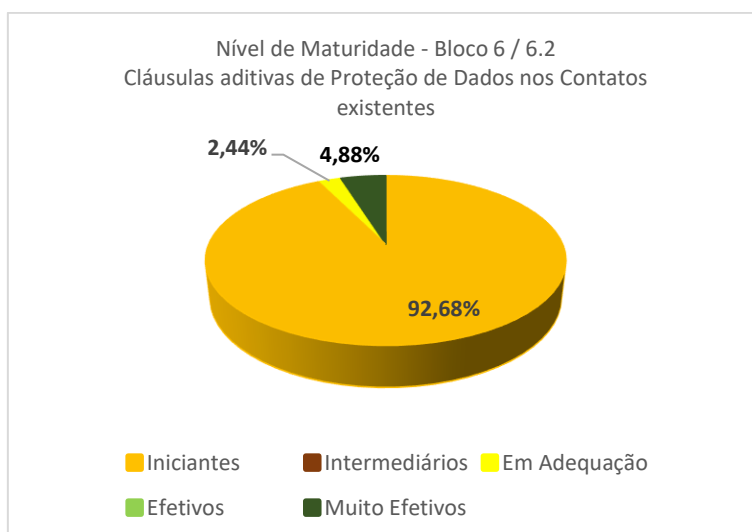
- **72,56% (119 entes) – Iniciantes**
- **0,0% (0 entes) – Intermediários**
- **3,05% (5 entes) – Em Processo de Adequação**
- **7,35% (12 entes) – Efetivos**
- **17,07% (28 entes) – Muito Efetivos**



### Análise 3: Avaliação específica do item 6.2 (Cláusulas aditivas de proteção de dados nos contratos existentes).

Quanto à adequação do passivo contratual vigente, mediante a celebração de termos aditivos contendo disposições de privacidade e proteção de dados, a amostra apresentou o seguinte cenário.

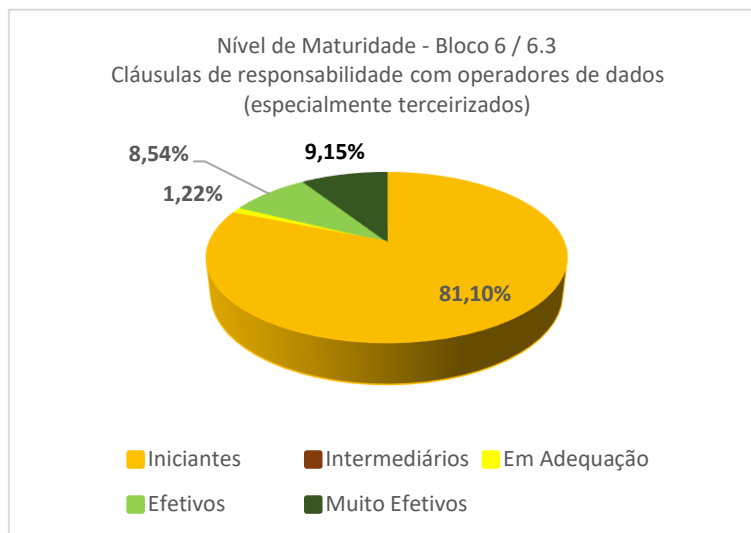
- **92,68% (152 entes) – Iniciais**
- **0,0% (0 entes) – Intermediários**
- **2,44% (4 entes) – Em Processo de Adequação**
- **0,0% (0 entes) – Efetivos**
- **4,88% (8 entes) – Muito Efetivos**



#### **Avaliação 4: Avaliação específica do item 6.3 (Cláusulas de responsabilidade com operadores de dados).**

Por fim, a aferição voltada à inserção de cláusulas de responsabilização aplicáveis a operadores de dados e parceiros terceirizados revelou a seguinte distribuição:

- **81,10% (133 entes) – Iniciantes**
- **0,0% (0 entes) – Intermediários**
- **1,22% (2 entes) – Em Processo de Adequação**
- **8,54% (14 entes) – Efetivos**
- **9,15% (15 entes) – Muito Efetivo**



#### **Observação crítica e construtiva por item.**

##### **Item 6.1 – Cláusulas de proteção de dados nos novos contratos**

A análise revelou que a maioria dos jurisdicionados ainda não inclui cláusulas específicas de proteção de dados nos novos contratos firmados. Essa ausência compromete a adequação contratual às exigências da LGPD, especialmente no que diz respeito à relação entre controlador e operadores de dados.

## Recomendação

Recomenda-se que os jurisdicionados passem a incluir, de forma obrigatória, cláusulas de proteção de dados em todos os novos contratos firmados. Essas cláusulas devem abordar aspectos como o tratamento de dados pessoais, responsabilidades e formas de compartilhamento dos dados e informação das partes, medidas de segurança e penalidades em caso de descumprimento. A inclusão dessas cláusulas é essencial para garantir a conformidade com os arts. 38 e 39 da LGPD e para proteger os direitos dos titulares de dados.

### **Item 6.2 – Cláusulas aditivas de Proteção de Dados nos Contratos existentes**

A análise revelou que poucos jurisdicionados estão adequando contratos já existentes por meio de cláusulas aditivas de proteção de dados. Essa lacuna expõe os jurisdicionados a riscos legais e operacionais, especialmente em contratos que envolvem o tratamento de dados pessoais.

## Recomendação

É fundamental que os jurisdicionados revisem os contratos vigentes e incluam cláusulas aditivas de proteção de dados, sempre que necessário. Essa adequação deve ser realizada de forma sistemática e prioritária, especialmente em contratos que envolvam operadores de dados ou fornecedores que tratem dados pessoais. A revisão contratual é uma medida indispensável para garantir a conformidade com a LGPD e mitigar riscos relacionados ao compartilhamento e transferência de dados.

### **Item 6.3 – Cláusulas de responsabilidade com operadores de dados (especialmente terceirizados)**

A análise revelou que poucos jurisdicionados possuem cláusulas específicas que tratem da responsabilidade dos operadores de dados, especialmente terceirizados. Essa ausência compromete a definição clara de responsabilidades e obrigações, o que pode gerar conflitos e dificuldades na gestão de incidentes relacionados à proteção de dados.

## Recomendação

Recomenda-se que os jurisdicionados incluam cláusulas específicas nos contratos firmados com operadores de dados, especialmente terceirizados. Essas cláusulas devem estabelecer claramente as responsabilidades de cada parte, as

medidas de segurança exigidas, os procedimentos para gestão de incidentes, deve prever auditoria do controlador no tratamento dos dados pelo operador e as penalidades em caso de descumprimento. A formalização dessas cláusulas é essencial para garantir a conformidade com a LGPD e para proteger os direitos dos titulares de dados.

## **Conclusão do Bloco 6**

A análise do Bloco 6 evidencia que a maioria dos jurisdicionados ainda se encontra em estágios iniciais de maturidade no que diz respeito à gestão de contratos. Fica evidente a necessidade de maior esforço para implementar as exigências dos arts. 38 e 39 da LGPD. Além disso, a capacitação das equipes responsáveis pela gestão de contratos (fiscais e gestores de contrato) e o engajamento das lideranças são fundamentais para garantir a efetividade dessas medidas e a proteção dos direitos dos titulares.

## **BLOCO 7 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

### **7.1 Plano de resposta a incidentes**

### **7.2 Procedimento de comunicação de vazamento à ANPD**

### **7.3 Procedimento de comunicação de vazamento aos titulares de dados**

Neste bloco temático, o diagnóstico realizado sobre a amostra validada de 164 entes jurisdicionados foi metodologicamente estruturado em quatro perspectivas analíticas distintas:

- **Análise 1 (Consolidada):** Avaliação do nível de maturidade global do bloco, apurada a partir da média de aderência dos itens 7.1, 7.2 e 7.3, com a respectiva classificação de maturidade institucional;
- **Análise 2 (Específica - item 7.1):** Aferição do estágio de adequação referente à existência e ao grau de maturidade do plano de resposta a incidentes, considerando sua formalização, capacidade de implementação e evidências de operacionalização;
- **Análise 3 (Específica - item 7.2):** Exame detalhado quanto aos procedimentos de comunicação de incidentes à Agência Nacional de Proteção de Dados

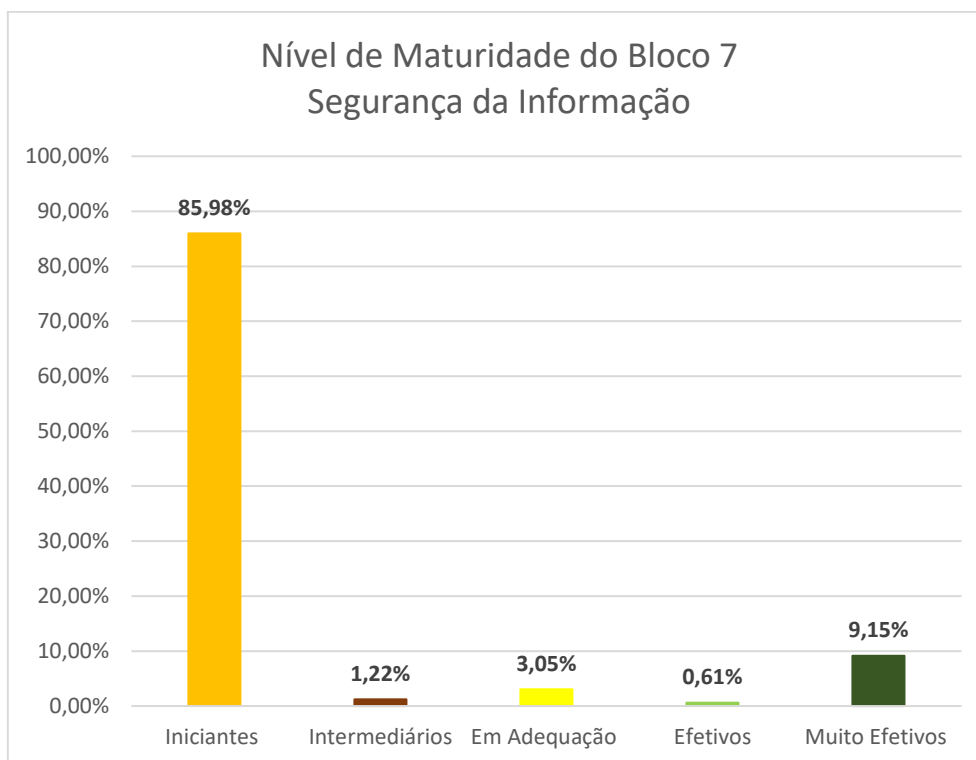
(ANPD), analisados sob a perspectiva da maturidade das práticas institucionais contínuas, e não apenas de sua previsão formal; e

- **Análise 4 (Específica – item 7.3):** Avaliação relativa aos procedimentos de comunicação de incidentes aos titulares de dados, mensurando o grau de estruturação, a aplicação prática e a validação das evidências apresentadas.

### Análise 1 – Segurança da Informação (Resultado Global do Bloco)

Considerando a avaliação global deste eixo, apurou-se a seguinte distribuição de maturidade institucional:

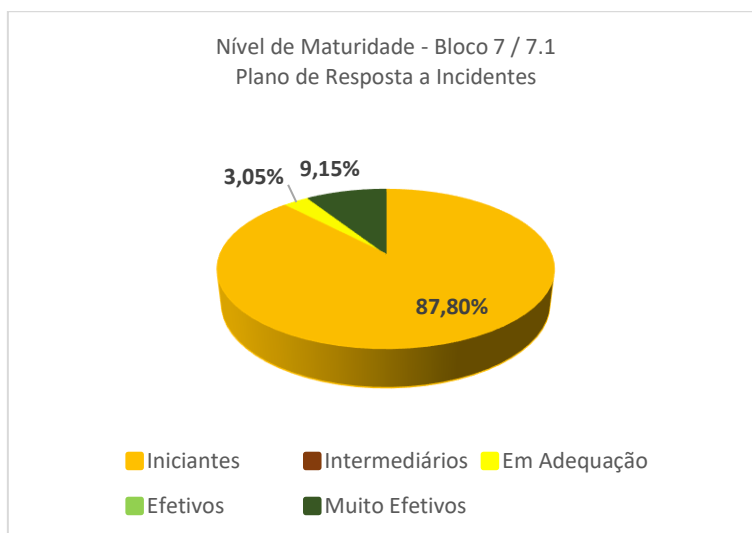
- **85,98% (141 entes)** – Iniciantes
- **1,22% (2 entes)** – Intermediários
- **3,05% (5 entes)** – Em Processo de Adequação
- **0,61% (1 ente)** – Efetivos
- **9,15% (15 entes)** – Muito Efetivos



## Análise 2: Avaliação específica do item 7.1 (Plano de resposta a incidentes).

No que tange à formalização e efetividade estrutural do plano de resposta a incidentes, os resultados demonstraram o seguinte panorama:

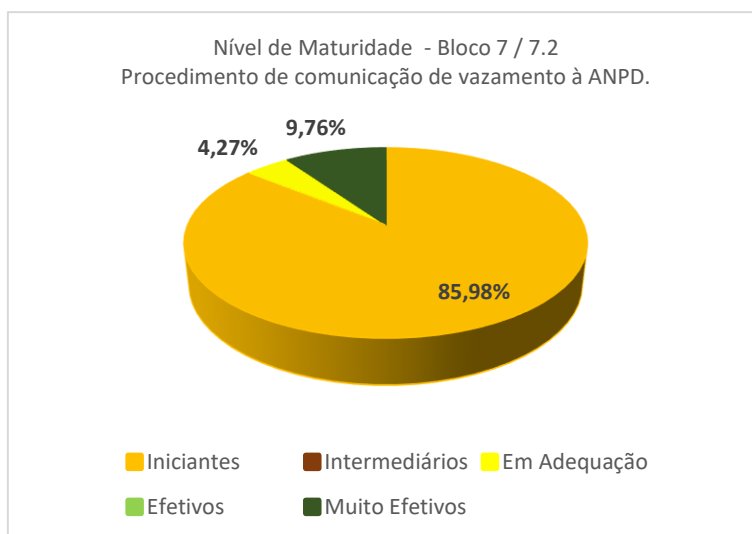
- **87,80% (144 entes)** – Iniciantes
- **0,00% (0 entes)** – Intermediários
- **3,0% (5 entes)** – Em Processo de Adequação
- **0,0% (0 entes)** – Efetivos
- **9,1% (15 entes)** – Muito Efetivos



## Análise 3: Avaliação específica do item 7.2 (Procedimento de comunicação de vazamento à ANPD).

Quanto à implementação de procedimentos formais para a notificação de incidentes à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a amostra apresentou o seguinte cenário:

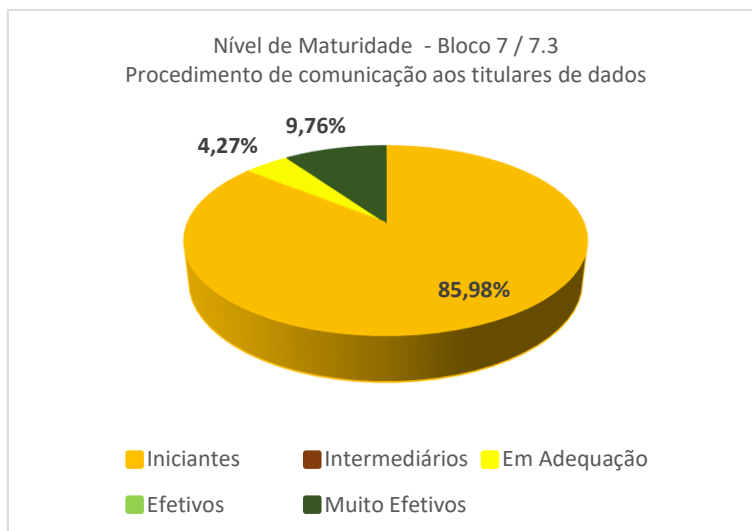
- **85,98% (141 entes) – Iniciantes**
- **0,0% (0 entes) – Intermediários**
- **4,27% (7 entes) – Em Processo de Adequação**
- **0,0% (0 entes) – Efetivos**
- **9,76% (16 entes) – Muito Efetivos**



#### **Avaliação 4: Avaliação específica do item 7.3 (Procedimento de comunicação de vazamento aos titulares de dados).**

Por fim, a aferição voltada à estruturação de procedimentos para a comunicação direta de incidentes de segurança aos titulares de dados revelou a seguinte distribuição:

- **85,98% (141 entes) – Iniciantes**
- **0,0% (0 entes) – Intermediários**
- **4,27% (7 entes) – Em Processo de Adequação**
- **0,0% (0 entes) – Efetivos**
- **9,76% (16 entes) – Muito Efetivos**



### Observação crítica e construtiva por item.

#### Item 7.1 – Plano de Resposta a Incidentes

A análise revelou que a maioria dos jurisdicionados ainda não possui um Plano de resposta a Incidentes estruturado. Essa ausência compromete a capacidade de reação rápida e eficiente diante de incidentes de segurança, expondo os jurisdicionados a riscos significativos, como vazamentos de dados e prejuízos à privacidade dos titulares.

#### Recomendação

Recomenda-se que os jurisdicionados elaborem e implementem um Plano de resposta a incidentes, conforme disposto no art. 46 da Lei nº 13.709/2018. Esse plano deve incluir diretrizes claras para identificação, contenção, análise e mitigação de incidentes de segurança, além de procedimentos para comunicação e registro dos eventos. A capacitação das equipes responsáveis pela execução do plano é essencial para garantir sua efetividade.

#### Item 7.2 – Procedimento de comunicação de vazamento à ANPD

A análise revelou que poucos jurisdicionados possuem procedimentos específicos para comunicação de vazamentos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Essa lacuna compromete a conformidade com o art. 48 da LGPD, que exige a notificação de incidentes de segurança que possam causar danos relevantes aos titulares.

**Recomendação:**

É fundamental que os jurisdicionados estabeleçam procedimentos formais para comunicação de vazamentos à ANPD. Esses procedimentos devem incluir critérios para avaliação da gravidade do incidente, prazos para notificação e informações que devem ser comunicadas, como a descrição do incidente, os dados afetados e as medidas adotadas para mitigar os danos.

**Item 7.3 – Procedimento de comunicação de vazamento aos titulares de dados**

A análise revelou que poucos jurisdicionados possuem procedimentos para comunicação de vazamentos aos titulares de dados. Essa ausência compromete a transparência e a confiança dos titulares, além de dificultar o cumprimento das obrigações previstas no art. 48 da LGPD.

**Recomendação**

Recomenda-se que os jurisdicionados implementem procedimentos específicos para comunicação de vazamentos aos titulares de dados. Esses procedimentos devem prever a forma e o prazo para notificação, bem como as informações que devem ser comunicadas, como a natureza do incidente, os dados afetados e as medidas que podem ser adotadas pelos titulares para mitigar os danos.

**Conclusão do Bloco 7**






Restou evidenciado que a maioria dos jurisdicionados ainda se encontram em estágios iniciais de maturidade no que diz respeito à segurança da informação.

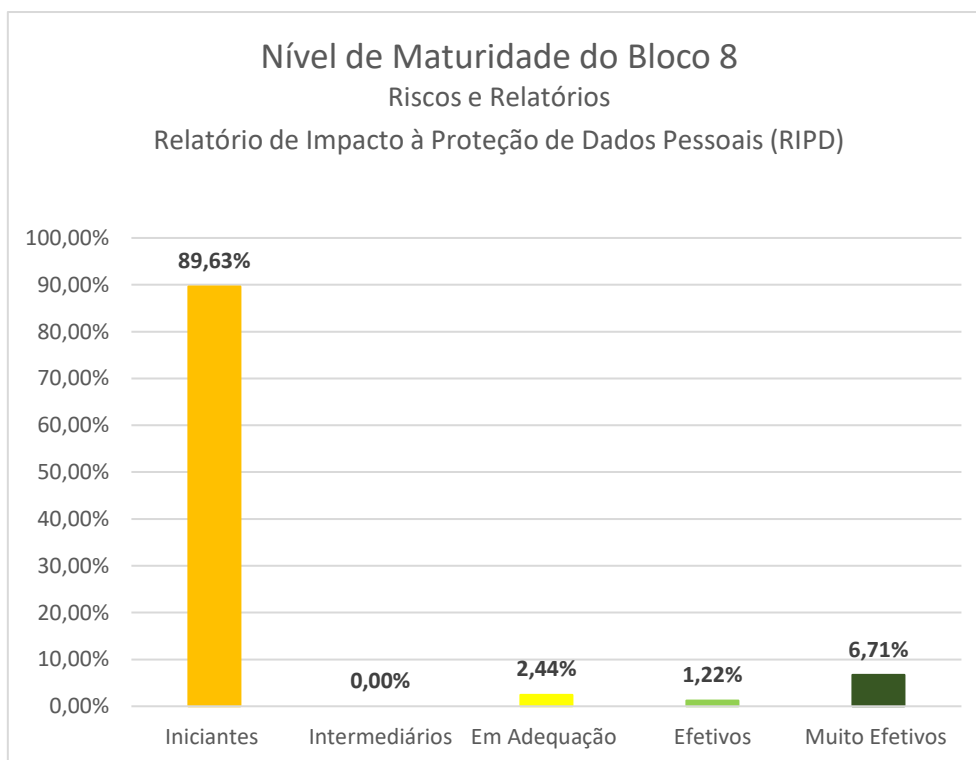
A adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança, incluindo planos de resposta a incidentes e procedimentos de comunicação de vazamentos, é essencial para garantir a proteção dos dados pessoais e a conformidade com a LGPD. Além disso, a capacitação das equipes e o engajamento das lideranças são fundamentais para garantir a efetividade dessas medidas e para promover uma cultura organizacional voltada à segurança da informação.

## BLOCO 8 - RISCOS E RELATÓRIOS

### 8.1 Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)

Considerando que este bloco temático é composto por um único requisito avaliativo, a aferição do nível de maturidade metodológica consolida-se em uma representação analítica única. A partir da avaliação da amostra validada de 164 entes jurisdicionados, obteve-se a seguinte distribuição global quanto à elaboração e estruturação do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e à documentação de riscos associados:

-  **89,63% (147 entes) – Iniciantes**
-  **0,0% (0 entes) – Intermediários**
-  **2,44% (4 entes) – Em Processo de Adequação**
-  **1,24% (2 entes) – Efetivos**
-  **6,71% (11 entes) – Muito Efetivos**



### **Observação crítica e construtiva**

A análise do Bloco 8 evidenciou a ausência de elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), bem como de documentação estruturada dos riscos associados ao tratamento de dados pessoais, em desconformidade com os arts. 37 e 38 da Lei nº 13.709/2018.

O RIPD constitui instrumento essencial para identificar, avaliar e mitigar riscos decorrentes de operações de tratamento de dados que possam afetar as liberdades civis e os direitos fundamentais dos titulares, além de assegurar a conformidade com a LGPD, demonstrar a responsabilização (*accountability*) perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), promover a transparência e prevenir a ocorrência de danos, especialmente na implementação de novos processos ou tecnologias.

Nesse contexto, a ausência de RIPDs em 148 jurisdicionados (89,70% do total) revela a inexistência de abordagem sistemática para a gestão de riscos no tratamento de dados pessoais, evidenciando fragilidade relevante no processo de adequação à legislação vigente.

### **Recomendações**

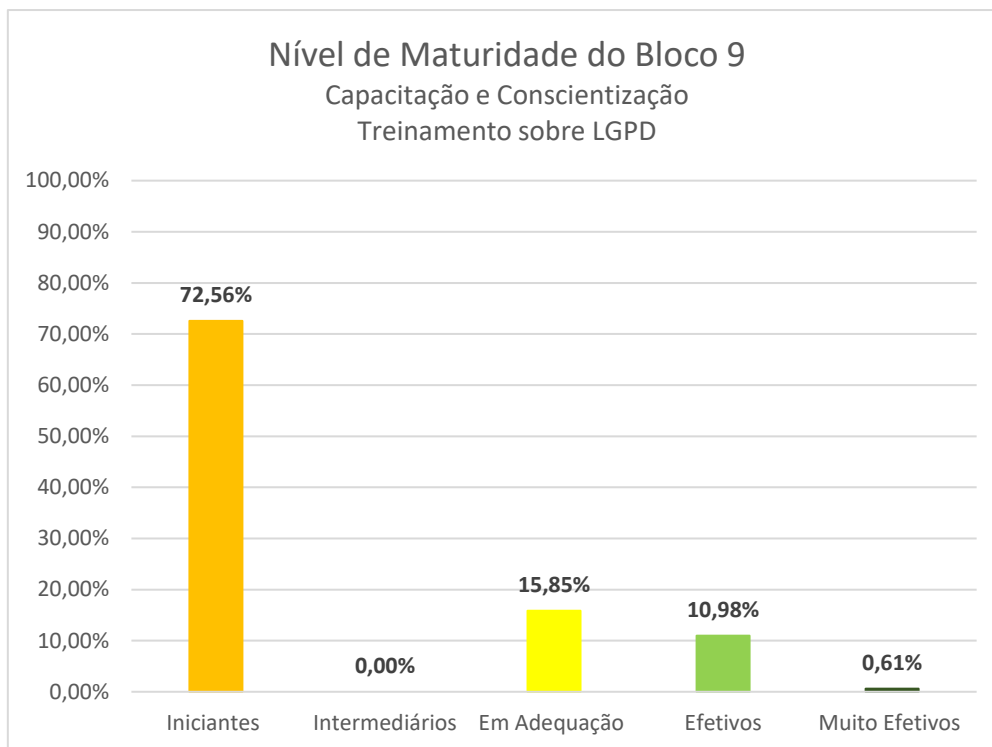
Recomenda-se que os jurisdicionados iniciem a elaboração do RIPD para atividades de tratamento que apresentem riscos elevados aos direitos e liberdades dos titulares. O relatório deve conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados tratados, a finalidade do tratamento, os riscos identificados e as medidas adotadas para mitigá-los.

## **BLOCO 9 - CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO**

### **9.1 Treinamento sobre LGPD**

Considerando que este bloco temático é composto por um único requisito avaliativo, a aferição do nível de maturidade metodológica consolida-se em uma representação analítica única. A partir da avaliação da amostra validada de 164 entes jurisdicionados, obteve-se a seguinte distribuição global quanto à implementação de ações estruturadas de capacitação, treinamento e conscientização acerca da proteção de dados pessoais:

- **72,56% (119 entes)** – Iniciantes
- **0,0% (0 entes)** – Intermediários
- **15,85% (26 entes)** – Em Processo de Adequação
- **10,98% (18 entes)** – Efetivos
- **0,61% (1 ente)** – Muito Efetivos



**Observação crítica e construtiva.**

A análise do Bloco 9 evidencia uma significativa deficiência na implementação de ações de capacitação, treinamento e conscientização sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A ausência de capacitação compromete a disseminação do conhecimento sobre a LGPD e a conscientização sobre a importância da proteção de dados pessoais, dificultando a implementação de boas práticas e a conformidade com os arts. 50 e 41, §2º, inciso III, ambos da LGPD.

## Recomendações

Recomenda-se que os jurisdicionados elaborem programas de capacitação continuada, voltados para todos os servidores e colaboradores. Esses programas devem abordar os princípios da LGPD, as responsabilidades de cada área e as boas práticas para o tratamento de dados pessoais.

### Treinamentos Específicos e Práticos

Além de treinamentos gerais, é importante oferecer capacitações específicas para áreas que lidam diretamente com dados pessoais, como recursos humanos, tecnologia da informação e atendimento ao público. Treinamentos práticos, com estudos de caso e simulações, podem ser mais eficazes para fixar o conhecimento.

### Campanhas de Conscientização

A conscientização deve ser reforçada por meio de campanhas internas, materiais educativos e comunicados regulares sobre a importância da proteção de dados pessoais. A criação de canais de comunicação para dúvidas e orientações também pode contribuir para o engajamento dos servidores.

### Engajamento das Lideranças

As lideranças devem ser as primeiras a participar dos treinamentos e a promover a cultura de privacidade dentro da organização. O exemplo das lideranças é essencial para engajar os demais servidores e colaboradores.

### Monitoramento e Avaliação

É importante monitorar a participação nos treinamentos e avaliar o impacto das ações de capacitação. Pesquisas de satisfação e testes de conhecimento podem ser utilizados para identificar pontos de melhoria e ajustar os programas de capacitação.

### Integração com a Governança de Dados

As ações de capacitação e conscientização devem ser integradas às políticas de governança de dados, reforçando a importância da proteção de dados pessoais como um valor organizacional.

## Conclusão do Bloco 9

Restou evidenciado que a capacitação e conscientização sobre a LGPD ainda são práticas incipientes entre os jurisdicionados. A ausência de ações estruturadas de treinamento compromete a disseminação do conhecimento sobre a lei e a implementação de boas práticas no tratamento de dados pessoais. Investir em treinamentos e ações de conscientização não apenas fortalece a governança de dados, mas também contribui para a mitigação de riscos e para a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais.

## BLOCO 10 - TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

### 10.1 Portal LGPD no site institucional

### 10.2 Canal de atendimento e comunicação ao cidadão

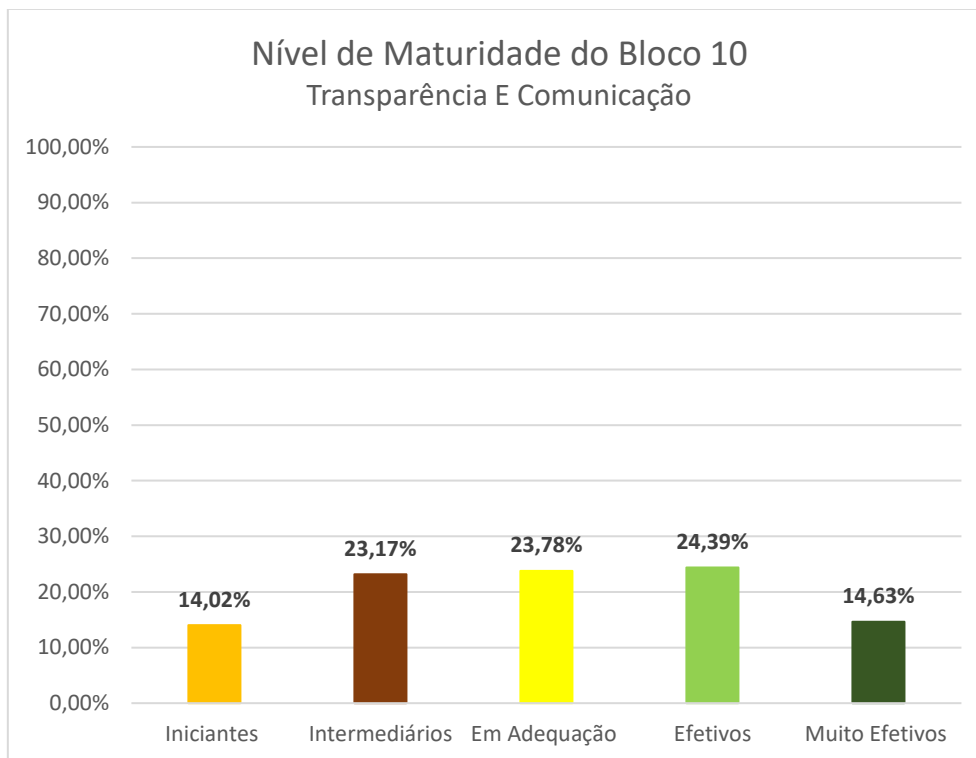
Neste bloco temático, o diagnóstico realizado sobre a amostra validada de 164 entes jurisdicionados foi metodologicamente estruturado em três perspectivas analíticas distintas:

- **Análise 1 (Consolidada):** Avaliação do nível de maturidade global do bloco, apurada a partir da média de aderência dos itens 10.1 e 10.2, com a respectiva classificação de maturidade institucional;
- **Análise 2 (Específica - item 10.1):** Aferição do estágio de adequação referente à disponibilização de portal institucional voltado à LGPD, analisada sob a perspectiva da maturidade contínua das práticas adotadas, incluindo aspectos de transparência, estruturação e evidências de atualização e funcionamento; e
- **Análise 3 (Específica – item 10.2):** Exame detalhado quanto ao canal de atendimento e comunicação com o cidadão — com destaque para a Ouvidoria —, mensurando sua capacidade de atender a diferentes perfis de usuários, receber demandas relacionadas à proteção de dados e validar seu grau de formalização e efetividade.

## Análise 1: Transparência e Comunicação (Resultado Global do Bloco).

Considerando a avaliação global deste eixo, apurou-se a seguinte distribuição de maturidade institucional:

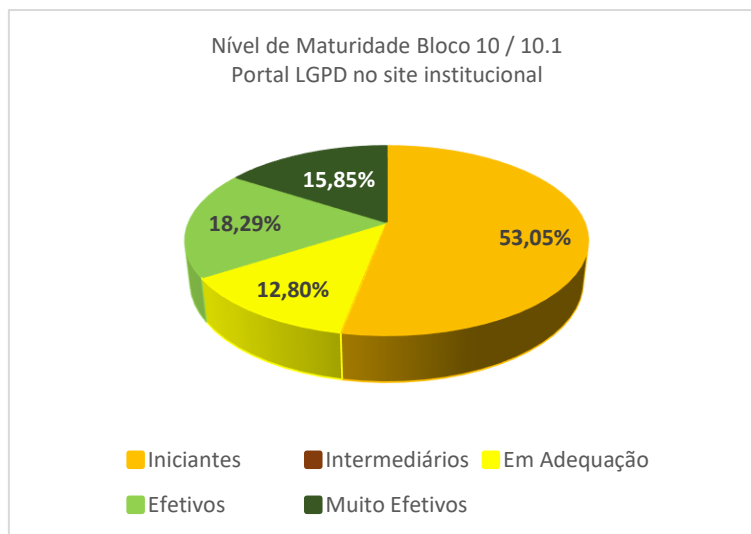
-  **14,02% (23 entes)** – Iniciantes
-  **23,17% (38 entes)** – Intermediários
-  **23,78% (39 entes)** – Em Processo de Adequação
-  **24,39% (40 entes)** – Efetivos
-  **14,63% (24 entes)** – Muito Efetivos



## Análise 2: Avaliação específica do item 10.1 (Portal LGPD no site institucional)

No que tange à disponibilização estruturada e transparente de um portal específico da LGPD nos domínios institucionais, os resultados demonstraram o seguinte panorama:

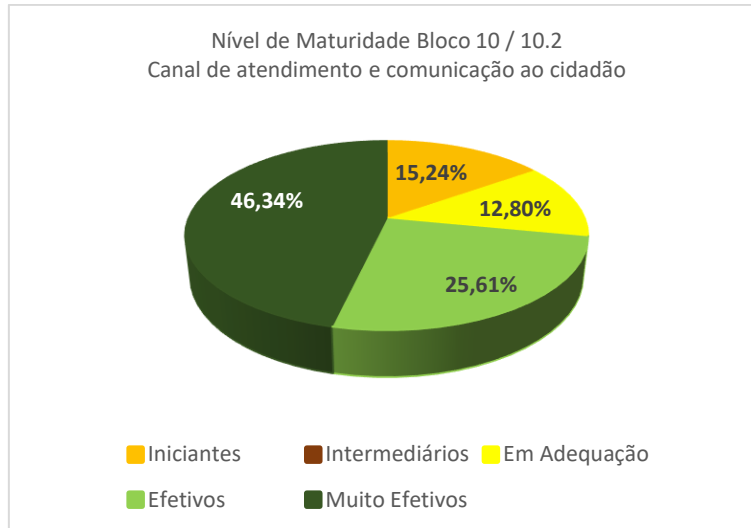
- **53,05% (87 entes) – Iniciais**
- **0,00% (0 entes) – Intermediários**
- **12,80% (21 entes) – Em Processo de Adequação**
- **18,29% (30 entes) – Efetivos**
- **15,85% (26 entes) – Muito Efetivos**



### **Análise 3: Avaliação específica do item 10.2 (Canal de atendimento e comunicação ao cidadão).**

Por fim, a aferição voltada à estruturação e ao funcionamento efetivo de canais de atendimento aos titulares, como a Ouvidoria, revelou a seguinte distribuição:

- **15,24% (25 entes) – Iniciais**
- **0,0% (0 entes) – Intermediários**
- **12,80% (21 entes) – Em Processo de Adequação**
- **25,61% (42 entes) – Efetivos**
- **46,34% (76 entes) – Muito Efetivos**



### Observação crítica e construtiva por itens

#### **Item 10.1 – Portal ou página LGPD no site institucional**

A análise revelou que muitos jurisdicionados ainda não possuem um portal LGPD em seus sites institucionais, o que compromete o cumprimento do princípio da transparência e o dever de informar os titulares de dados de forma clara e acessível, conforme previsto nos arts. 6º, inciso VI, e 9º da referida norma. O portal específico é uma ferramenta essencial para disponibilizar informações sobre o tratamento de dados pessoais, os direitos dos titulares, os canais de atendimento e o contato do encarregado de dados.

#### **Recomendação**

Recomenda-se que os jurisdicionados criem e mantenham um Portal LGPD em seus sites institucionais. Esse portal deve conter informações detalhadas sobre a política de privacidade, os direitos dos titulares, os procedimentos para solicitação de informações e os canais de atendimento disponíveis. O portal deve ser de fácil acesso e estar em conformidade com as diretrizes de acessibilidade digital e uma linguagem simples ao cidadão.

#### **Item 10.2 – Canal de atendimento e comunicação ao cidadão**

A análise revelou que, embora alguns jurisdicionados possuam canais de atendimento ao cidadão, muitos ainda não possuem um canal de fácil acesso ao

cidadão, muitas vezes devem realizar uma pesquisa direcionada para chegar à ouvidoria ou até mesmo ao atendimento via e-sic

### **Recomendação**

Recomenda-se que os jurisdicionados implementem um canal de atendimento “OUVIDORIA” de forma acessível que contenha informações claras com uso de linguagem simples e cidadã, garantindo que o titular e a sociedade encontrem informações de forma intuitiva, amparada por suporte técnico adequado a todos os perfis de usuário.

### **Conclusão do Bloco 10**

A análise do Bloco 10 demonstra que, embora este bloco apresente resultados mais equilibrados em comparação aos demais, ainda há espaço para melhorias significativas no cumprimento do princípio da transparência e no atendimento ao cidadão.

A criação de um portal LGPD e a implementação de canais de atendimento especializados como a Ouvidoria são medidas essenciais para assegurar a conformidade com a LGPD, bem como com a Lei nº 12.527/2011 LAI.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise consolidada dos dados evidencia que a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito dos entes jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) encontra-se, predominantemente, em estágios iniciais de maturidade. Esta condição reflete lacunas expressivas no que se refere ao estabelecimento de bases estruturantes para a governança em proteção de dados.

Embora o diagnóstico registre progressos institucionais pontuais — notadamente nos requisitos atrelados à Transparência e Comunicação —, persistem fragilidades sistêmicas em áreas críticas da legislação. Destacam-se, com maior grau de vulnerabilidade, os eixos de Inventário de Dados e Riscos, Segurança da Informação, Gestão de Contratos e Capacitação. A concentração significativa das entidades avaliadas no nível Iniciante sinaliza a necessidade premente de maior engajamento institucional, planejamento estruturado e adoção de medidas formais para o alcance da conformidade legal.

A ausência de processos organizados e contínuos nestes eixos não apenas expõe os dados pessoais geridos pela Administração Pública a potenciais incidentes, mas também compromete a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a confiança da sociedade na atuação estatal. Em contrapartida, as boas práticas já evidenciadas por uma parcela da amostra confirmam que a evolução para patamares superiores de maturidade é plenamente viável mediante direcionamento estratégico, suporte técnico e envolvimento direto das altas lideranças institucionais. Torna-se imperativo, portanto, o investimento na formalização de processos, na capacitação contínua e na integração da proteção de dados à rotina operacional.

Diante deste panorama, as etapas subsequentes do *Projeto Proteção de Dados e Integridade Pública* assumem caráter estratégico na superação destes desafios. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Secretaria de Proteção de Dados, reafirma sua atuação pedagógica, indutora e colaborativa, colocando-se à disposição para liderar e apoiar a evolução dos entes jurisdicionados. O propósito contínuo é fornecer orientações técnicas, ações educativas e instrumentos

práticos que viabilizem a elevação dos índices de maturidade rumo a uma gestão pública mais segura e transparente.

Conclui-se, assim, que o presente relatório transcende o mero diagnóstico circunstancial, consolidando-se como um instrumento essencial de planejamento, conscientização e monitoramento contínuo. Destinado aos Conselheiros, Procuradores e Auditores desta Corte, bem como aos jurisdicionados e às instituições parceiras (ATRICON, IRB, IBGE, TCU e ANPD), o documento ratifica que a proteção de dados pessoais não é uma mera formalidade legal, mas um pilar incontornável da governança pública contemporânea e do respeito aos direitos fundamentais do cidadão.

RELATÓRIO

# ANEXO I - ANÁLISE DOS ÍNDICES DE MATURIDADE QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

*LGPD NO ÂMBITO DAS PREFEITURAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*



**SEPROD**  
Secretaria de  
Proteção de Dados

  
**TRIBUNAL  
DE CONTAS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

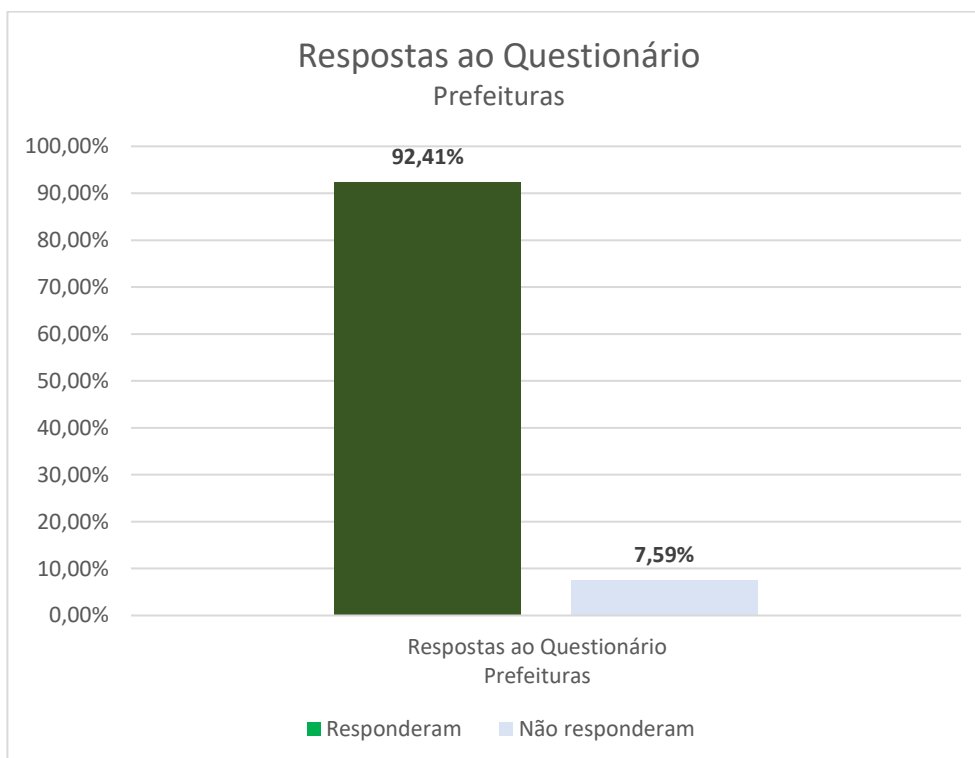
## 1. INTRODUÇÃO E DELIMITAÇÃO DA AMOSTRA

Este apêndice detalha os resultados do diagnóstico de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no escopo específico do Poder Executivo Municipal. Do universo de 79 (setenta e nove) Prefeituras mapeadas no Estado de Mato Grosso do Sul, a consolidação analítica apresentada a seguir pauta-se exclusivamente nas informações e evidências fornecidas pelas entidades que submeteram o questionário dentro do prazo regulamentar.

A distribuição de engajamento nesta esfera administrativa consolidou-se da seguinte forma:






- **92,41% (73 entes)** – Responderam ao questionário.
- **7,59% (6 entes)** – Não responderam ao questionário.

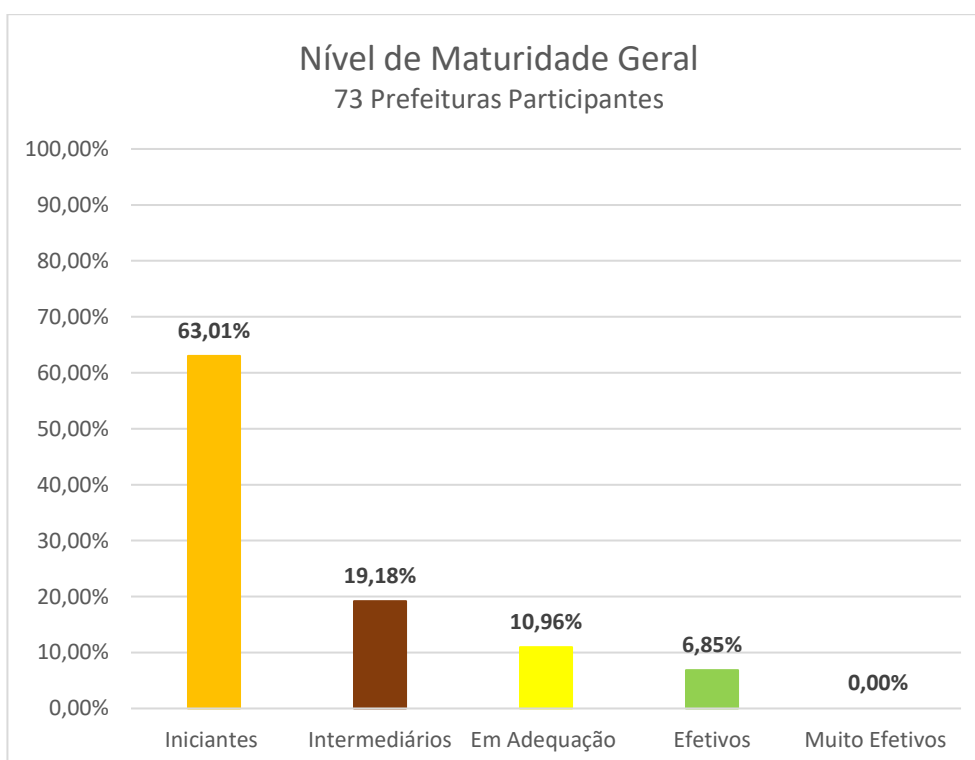
Dessa forma, as análises por blocos temáticos e os índices apurados neste anexo refletem a amostra validada de 73 Prefeituras Municipais.



## 2. DIAGNÓSTICO GLOBAL DE MATURIDADE – PREFEITURAS.

A partir da avaliação da amostra validada, procedeu-se à apuração do nível de maturidade global do Poder Executivo Municipal. Considerando a média aritmética de todos os itens avaliados no instrumento metodológico, observou-se uma significativa proporção de municípios ainda classificados nos estágios iniciais. A distribuição institucional consolidada é a seguinte:

-  **63,01% (46 entes)** – Iniciais
-  **19,18% (14 entes)** – Intermediários
-  **10,96% (8 entes)** – Em Processo de Adequação
-  **6,85% (5 entes)** – Efetivos
-  **0,00% (0 entes)** – Muito Efetivos



### 3. DIAGNÓSTICO DETALHADO E ANÁLISE DE MATURIDADE POR BLOCOS TEMÁTICOS.






Com o objetivo de aprofundar a compreensão sobre o cenário global previamente exposto, as seções a seguir apresentam o desdobramento analítico dos resultados, segmentado pelos 10 (dez) blocos temáticos que compõem o instrumento de avaliação. Esta estruturação metodológica permite identificar, de forma pormenorizada, o desempenho da amostra validada de 73 prefeituras em cada um dos itens e boas práticas exigidos pela legislação vigente.

#### **BLOCO 1 - INVENTÁRIO DE DADOS E RISCOS**

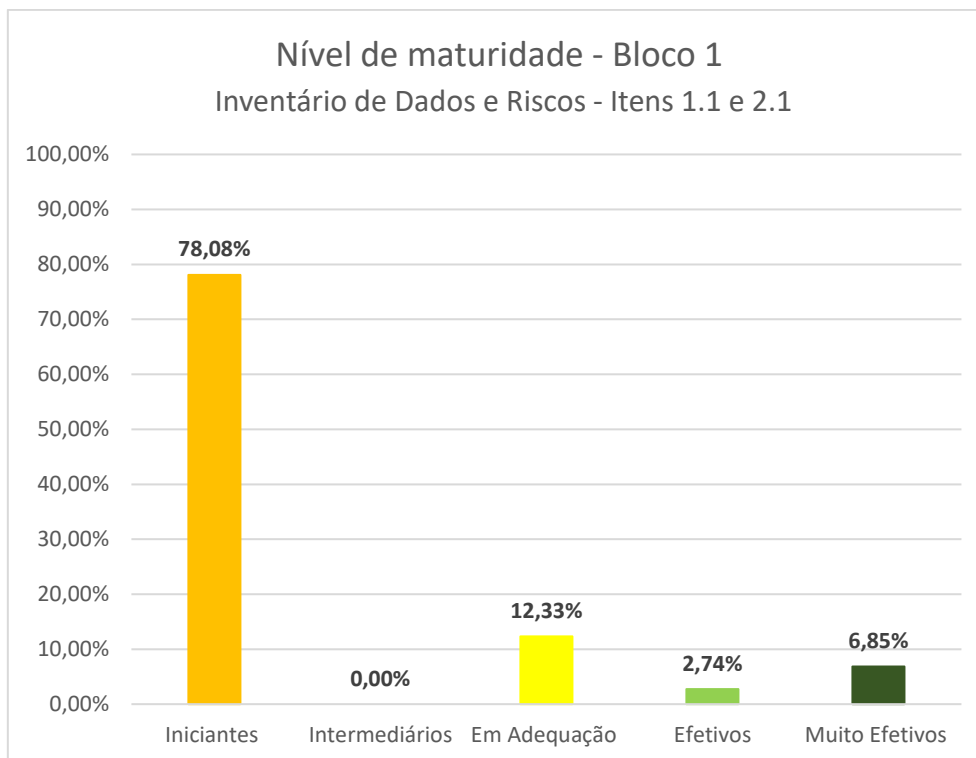
##### **1.1 Inventário de dados**

##### **1.2 Registro formal do Inventário de dados**

Das prefeituras analisados neste eixo, apurou-se o seguinte panorama de adequação:

-  **78,08% (57 Pref.)** – Iniciantes (não possuem inventário de dados)
-  **0,00% (0 Pref.)** – Intermediários
-  **12,33% (9 pref.)** – Em Processo de Adequação
-  **2,74% (2 Pref.)** – Efetivos
-  **6,85% (15 Pref.)** – Muito Efetivos

Cabe ressaltar que os dois critérios avaliados no Bloco 1 — *Inventário de Dados* e *Registro Formal do Inventário de Dados* — apresentaram rigorosamente os mesmos índices, o que viabilizou a consolidação das informações estatísticas em uma única representação analítica.



## **BLOCO 2 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.**

### **2.1 Nomeação do Encarregado de Dados (DPO) e publicação do contato**

### **2.2 Comitê Gestor de Proteção de Dados**

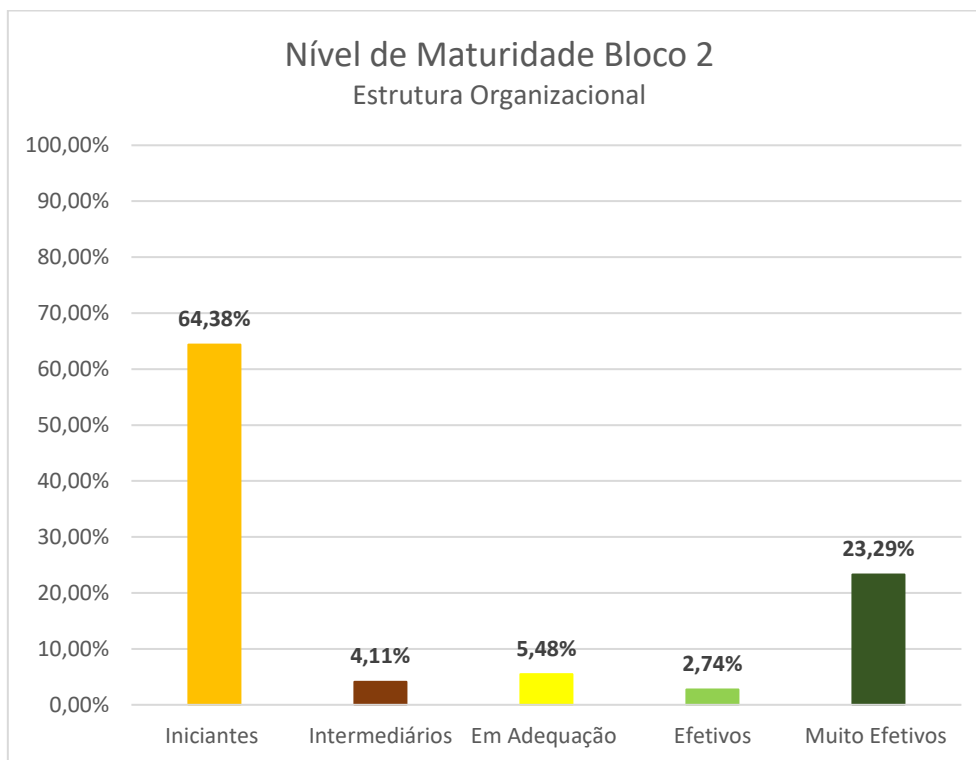
Neste bloco temático, o diagnóstico realizado sobre a amostra validada de 73 prefeituras jurisdicionados foi metodologicamente estruturado em três perspectivas analíticas distintas:

- **Análise 1 (Consolidada):** Avaliação do nível de maturidade global do bloco, apurada por meio da média de aderência dos itens 2.1 e 2.2;
- **Análise 2 (Específica - item 2.1):** Aferição do estágio de adequação referente exclusivamente à nomeação formal do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e à respectiva publicidade de seus canais de contato, classificando as instituições de acordo com os níveis de maturidade a partir da validação das evidências comprobatórias; e,
- **Análise 3 (Específica – item 2.2):** Exame detalhado quanto à instituição formal e atuação do Comitê Gestor de Proteção de Dados, mensurando o grau de formalização normativa, a implementação prática e a efetividade contínua das estruturas de governança apresentadas.

## Análise 1 – Estrutura Organizacional (Resultado Global do Bloco)

Considerando a avaliação global deste eixo, apurou-se a seguinte distribuição de maturidade institucional:

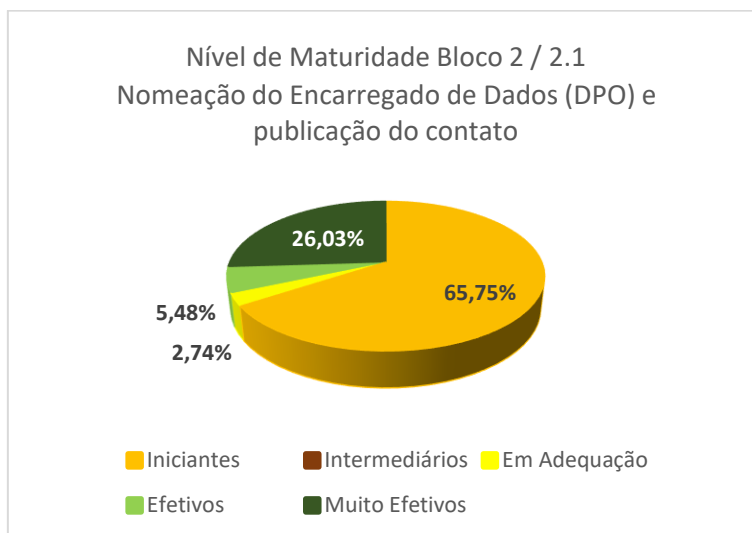
- **64,38% (47 Pref.) – Iniciantes**
- **4,11% (3 Pref.) – Intermediários**
- **5,48% (4 pref.) – Em Processo de Adequação**
- **2,74% (2 Pref.) – Efetivos**
- **23,29% (17 Pref.) – Muito Efetivos**



## Análise 2 – Avaliação específica do item 2.1 (Nomeação do DPO e publicação do contato).

No que tange especificamente à aferição da nomeação formal do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e à publicidade de seus respectivos canais de contato, a amostra de 73 prefeituras apresentou o seguinte cenário de adequação:

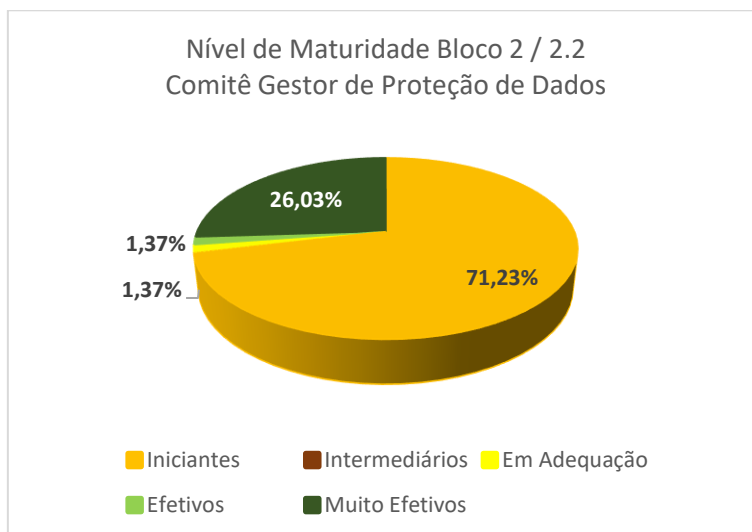
- **65,75% (48 Pref.) – Iniciais**
- **0,00% (0 Pref.) – Intermediários**
- **2,74% (2 pref.) – Em Processo de Adequação**
- **5,48% (4 Pref.) – Efetivos**
- **26,03% (19 Pref.) – Muito Efetivo**



### **Análise 3 – Avaliação específica do item 2.2 (Comitê Gestor de Proteção de Dados).**

Quanto à avaliação voltada exclusivamente à instituição formal e ao funcionamento do Comitê Gestor de Proteção de Dados, os resultados demonstraram a seguinte distribuição de maturidade:

- **71,23% (52 Pref.) – Iniciais**
- **0,00% (0 Pref.) – Intermediários**
- **1,37% (1 pref.) – Em Processo de Adequação**
- **1,37% (1 Pref.) – Efetivos**
- **26,03% (19 Pref.) – Muito Efetivo**

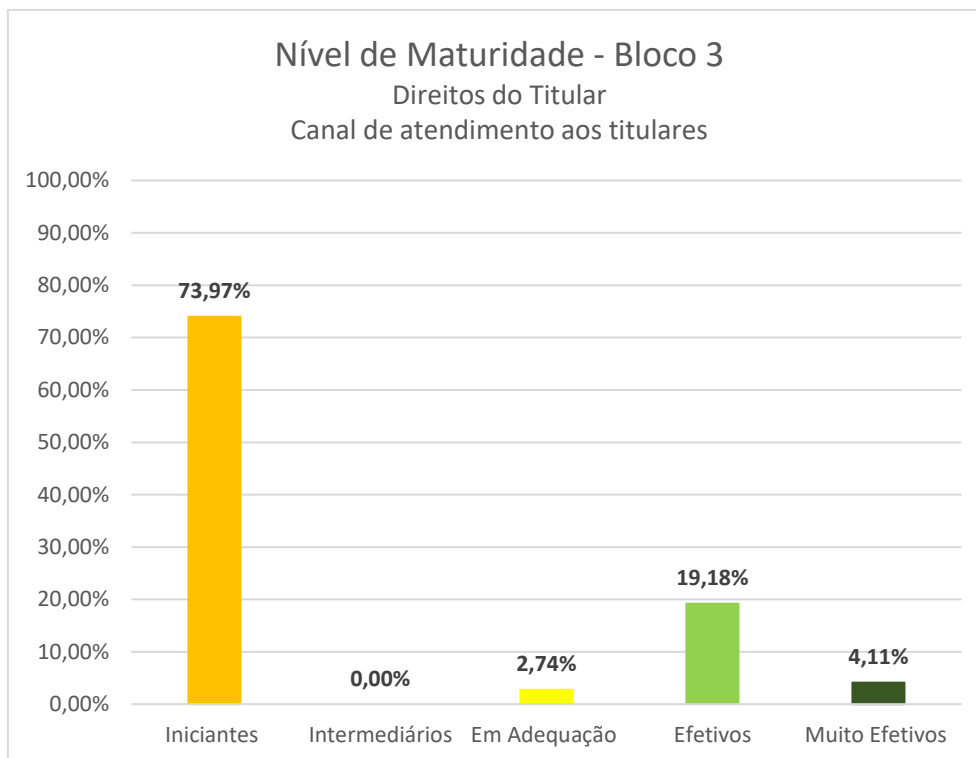


## BLOCO 3 - DIREITOS DO TITULAR

### 3.1 Canal de atendimento aos titulares (Direitos dos Titulares)

Considerando que este bloco temático é composto por um único requisito avaliativo, a aferição do nível de maturidade metodológica consolida-se em uma representação analítica única. A partir da avaliação da amostra validada de 73 prefeituras, obteve-se a seguinte distribuição global quanto à estruturação e efetividade dos canais destinados ao exercício dos direitos dos titulares:

- **73,97% (54 Pref.)** – Iniciais
- **0,00% (0 Pref.)** – Intermediários
- **2,74% (2 pref.)** – Em Processo de Adequação
- **19,18% (14 Pref.)** – Efetivos
- **4,11% (3 Pref.)** – Muito Efetivos



## **BLOCO 4 - NORMATIVOS E POLÍTICAS**

### **4.1 Normativo interno que regule a LGPD**

### **4.2 Política de Privacidade ou documento similar**

### **4.3 Políticas Específicas**

Neste bloco temático, o diagnóstico realizado sobre a amostra validada de 73 prefeituras foi metodologicamente estruturado em quatro perspectivas analíticas distintas

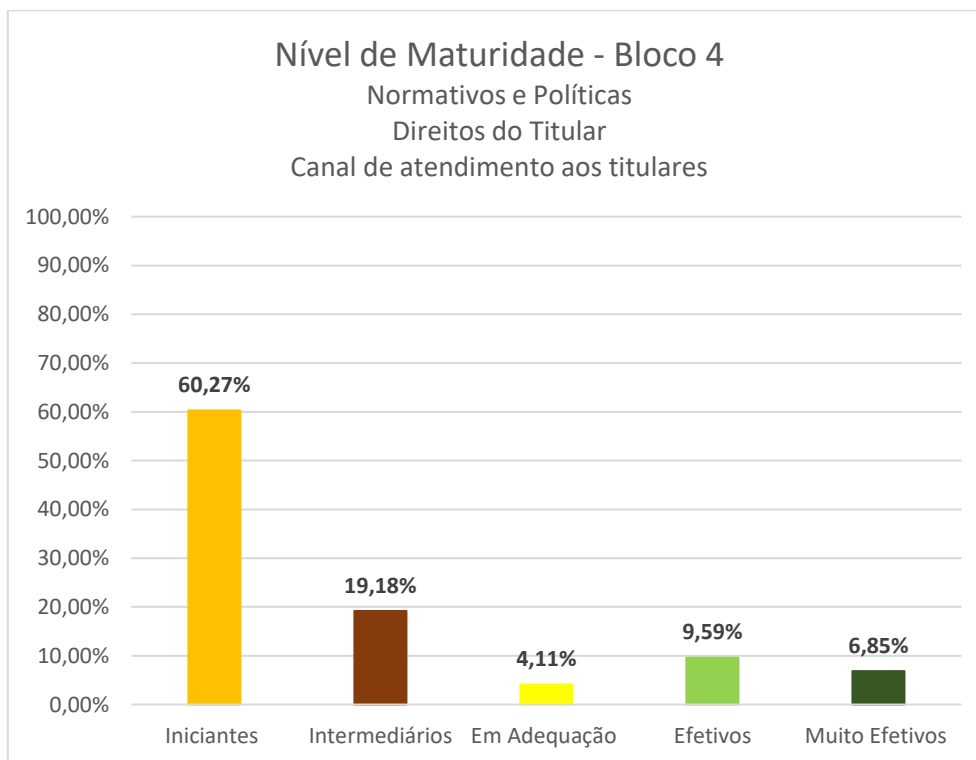
- **Análise 1 (Consolidada):** Avaliação do nível de maturidade global do bloco, apurada a partir da média ponderada dos itens 4.1, 4.2 e 4.3, com a respectiva classificação de aderência institucional;
- **Análise 2 (Específica - item 4.1):** Aferição do estágio de adequação referente à existência e ao grau de maturidade de normativos internos regulamentadores da LGPD, considerando aspectos de formalização, implementação e efetividade;

- **Análise 3 (Específica - item 4.2):** Exame detalhado quanto à Política de Privacidade ou documento equivalente, analisada sob a ótica da maturidade das práticas institucionais contínuas, e não apenas de sua existência formal; e
- **Análise 4 (Específica - item 4.3):** Avaliação relativa à adoção de políticas específicas de proteção de dados, mensurando o grau de estruturação, aplicação prática e validação das evidências apresentadas.

### Análise 1 – Normativos e Políticas (Resultado Global do Bloco).

Considerando a avaliação global deste eixo, apurou-se a seguinte distribuição de maturidade institucional:

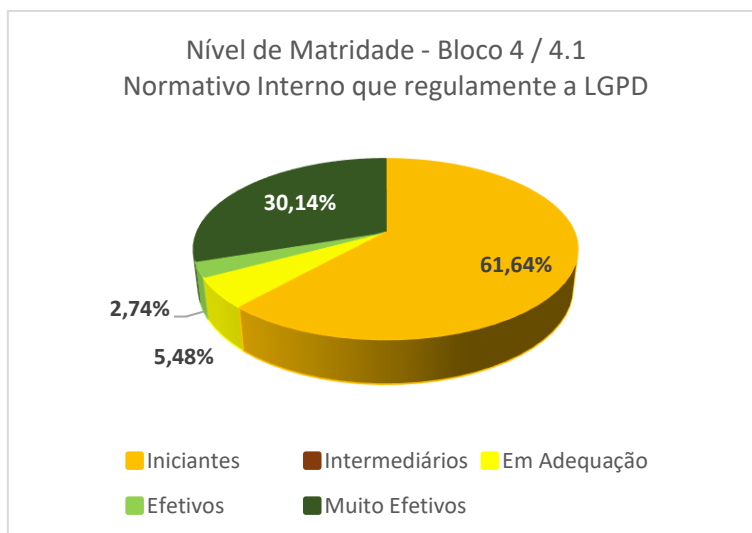
- **60,27% (44 Pref.) – Iniciais**
- **19,18% (14 Pref.) – Intermediários**
- **4,11% (3 pref.) – Em Processo de Adequação**
- **9,59% (7 Pref.) – Efetivos**
- **6,85% (5 Pref.) – Muito Efetivos**



## Análise 2 – Avaliação específica do item 4.1 (Normativo interno que regulamente a LGPD).

No que tange à formalização e efetividade de normativos internos voltados à regulamentação da LGPD, os resultados demonstraram o seguinte panorama:

- **61,64% (45 Pref.)** – Iniciantes
- **0,00% (0 Pref.)** – Intermediários
- **5,48% (4 pref.)** – Em Processo de Adequação
- **2,74% (2 Pref.)** – Efetivos
- **30,14% (22 Pref.)** – Muito Efetivo

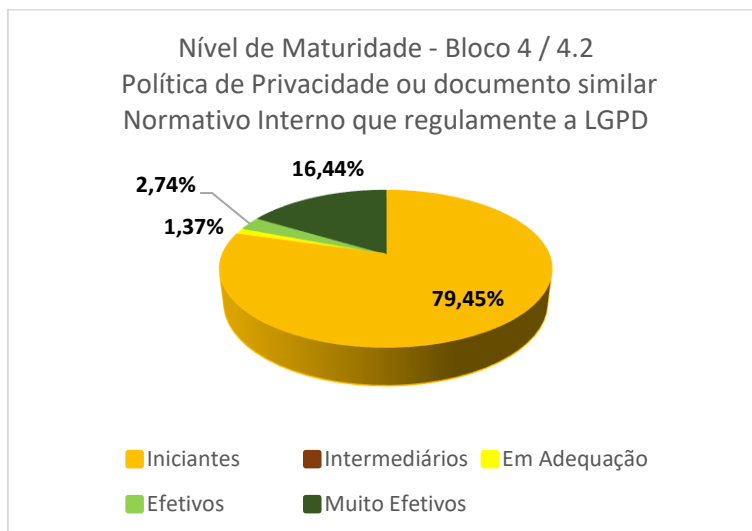


## Análise 3 – Avaliação específica do item 4.2 (Política de Privacidade ou documento similar).

Quanto à implementação e maturidade da Política de Privacidade (ou documento equivalente) nas práticas institucionais, a amostra apresentou o seguinte cenário:

- **79,45% (58 Pref.)** – Iniciantes
- **0,00% (0 Pref.)** – Intermediários

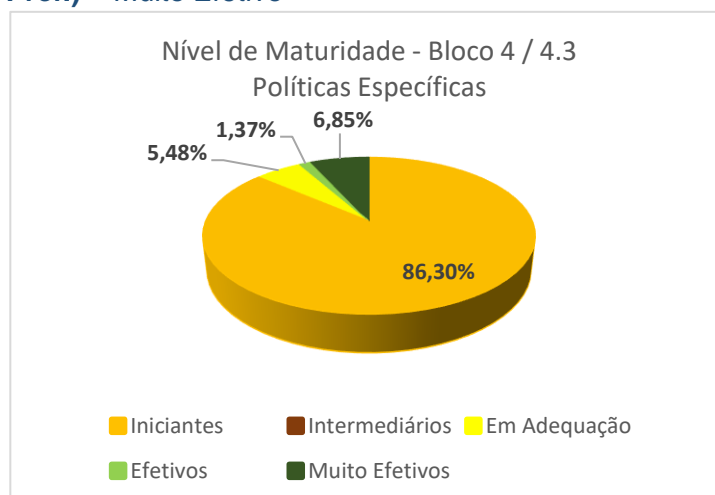
- 1,37% (1 pref.) – Em Processo de Adequação
- 2,74% (2 Pref.) – Efetivos
- 16,44% (12 Pref.) – Muito Efetivo



#### Análise 4 – Avaliação específica do item 4.3 (Políticas Específicas)

Por fim, a aferição voltada ao estabelecimento e à aplicação prática de políticas específicas de proteção de dados revelou a seguinte distribuição:

- 86,30% (63 Pref.) – Iniciais
- 5,48% (4 pref.) – Em Processo de Adequação
- 1,37% (1 Pref.) – Efetivos
- 6,85% (5 Pref.) – Muito Efetivo

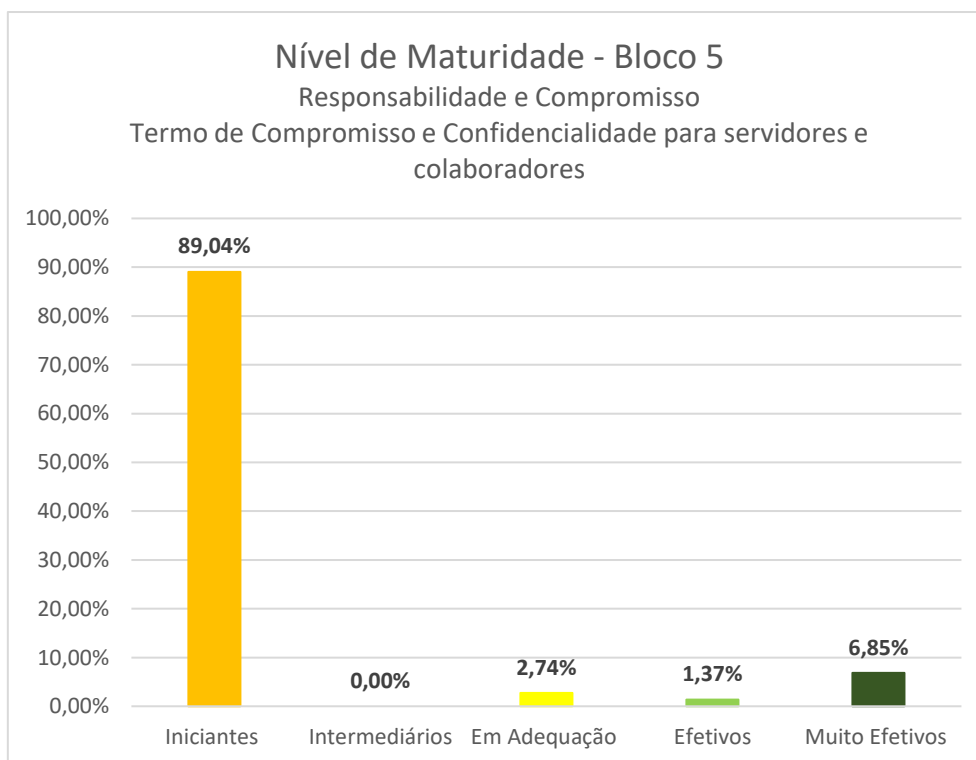


## BLOCO 5 - RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

### 5.1 Termo de Compromisso e Confidencialidade para servidores e colaboradores

Considerando que este bloco temático é composto por um único requisito avaliativo, a aferição do nível de maturidade metodológica consolida-se em uma representação analítica única. A partir da avaliação da amostra validada de 73 prefeituras, obteve-se a seguinte distribuição global quanto à adoção e formalização de termos de compromisso e confidencialidade aplicáveis a servidores e colaboradores:

- **89,04% (65 Pref.) – Iniciantes**
- **0,00% (0 Pref.) – Intermediários**
- **2,74% (2 pref.) – Em Processo de Adequação**
- **1,37% (1 Pref.) – Efetivos**
- **6,85% (5 Pref.) – Muito Efetivo**



## BLOCO 6 - GESTÃO DE CONTRATOS

### 6.1 Cláusulas de proteção de dados nos novos contratos

### 6.2 Cláusulas aditivas de proteção de dados nos contratos existentes

### 6.3 Cláusulas de responsabilidade com operadores de dados (especialmente terceirizados).

Neste bloco temático, o diagnóstico realizado sobre a amostra validada de 73 prefeituras foi metodologicamente estruturado em quatro perspectivas analíticas distintas:

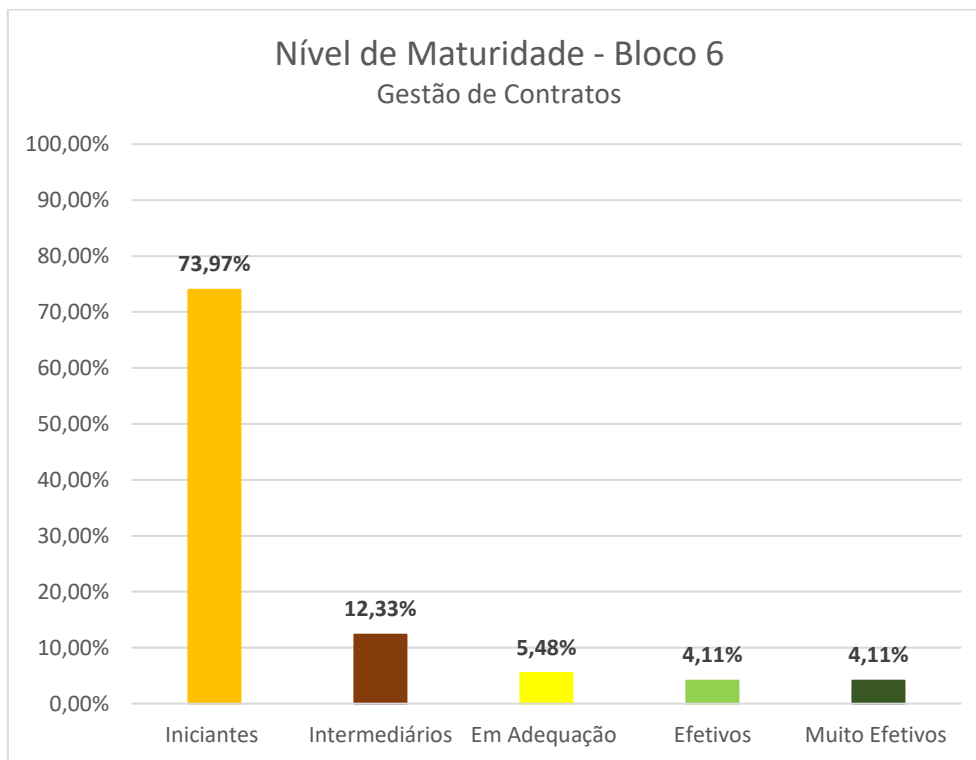
- **Análise 1 (Consolidada):** Avaliação do nível de maturidade global do bloco, apurada a partir da média de aderência dos itens 6.1, 6.2 e 6.3, com a respectiva classificação de maturidade institucional;
- **Análise 2 (Específica - item 6.1):** Aferição do estágio de adequação referente à inserção de cláusulas de proteção de dados em novos contratos, considerando o grau de formalização, implementação e efetividade destas disposições;
- **Análise 3 (Específica - item 6.2):** Exame detalhado quanto à adequação de contratos vigentes por meio da inclusão de cláusulas aditivas de proteção de dados, analisada sob a perspectiva da maturidade contínua das práticas adotadas, indo além de sua mera existência formal; e
- **Análise 4 (Específica - item 6.3):** Avaliação relativa à previsão normativa de cláusulas de responsabilidade junto a operadores de dados, com especial enfoque nas relações com terceirizados, mensurando o grau de estruturação, a aplicação prática e a validação das evidências apresentadas

### **Análise 1 – Gestão de Contratos (Resultado Global do Bloco).**

Considerando a avaliação global deste eixo, apurou-se a seguinte distribuição de maturidade institucional:

- **73,97% (54 Pref.) – Iniciantes**
- **12,33% (9 Pref.) – Intermediários**

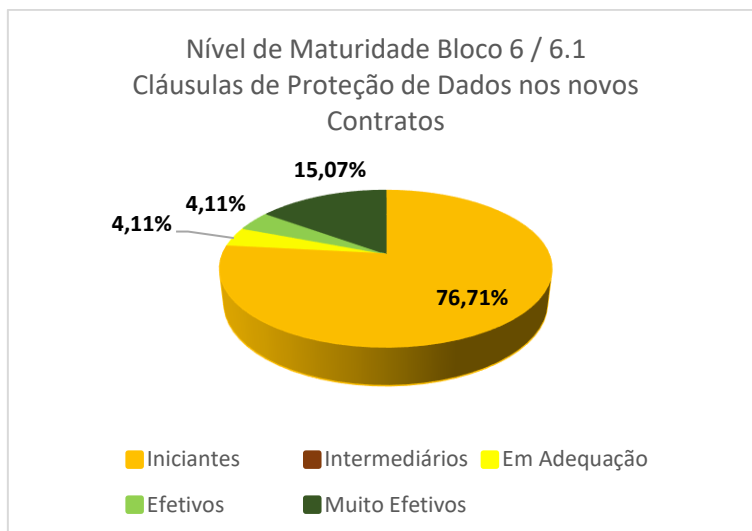
- **5,48% (4 pref.)** – Em Processo de Adequação
- **4,11% (3 Pref.)** – Efetivos
- **4,11% (3 Pref.)** – Muito Efetivo



### **Análise 2 – Avaliação específica do item 6.1 (Cláusulas de proteção de dados nos novos contratos).**

No que tange à formalização e efetividade de cláusulas de proteção de dados nas novas contratações firmadas, os resultados demonstraram o seguinte panorama

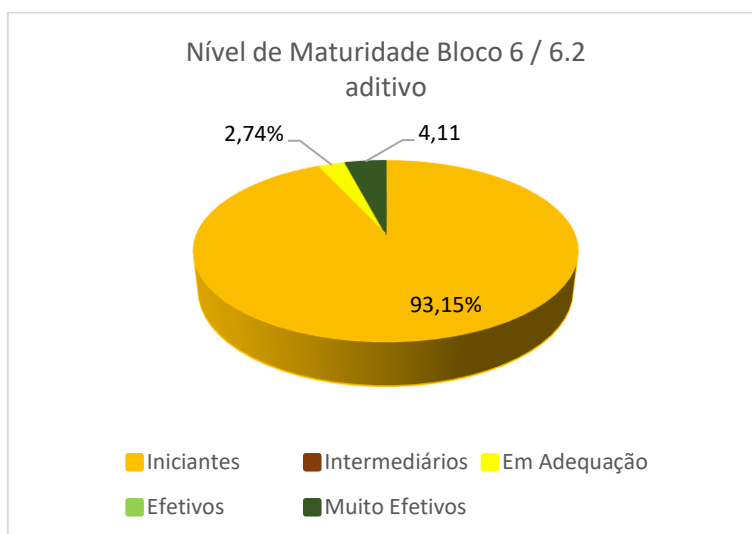
- **76,71% (56 Pref.)** – Iniciais
- **0,00% (0 Pref.)** – Intermediários
- **4,11% (3 pref.)** – Em Processo de Adequação
- **4,11% (3 Pref.)** – Efetivos
- **15,07% (11 Pref.)** – Muito Efetivo



### **Análise 3 – Avaliação específica do item 6.2 (Cláusulas aditivas de proteção de dados nos contratos existentes).**

Quanto à adequação do passivo contratual vigente, mediante a celebração de termos aditivos contendo disposições de privacidade e proteção de dados, a amostra apresentou o seguinte cenário:

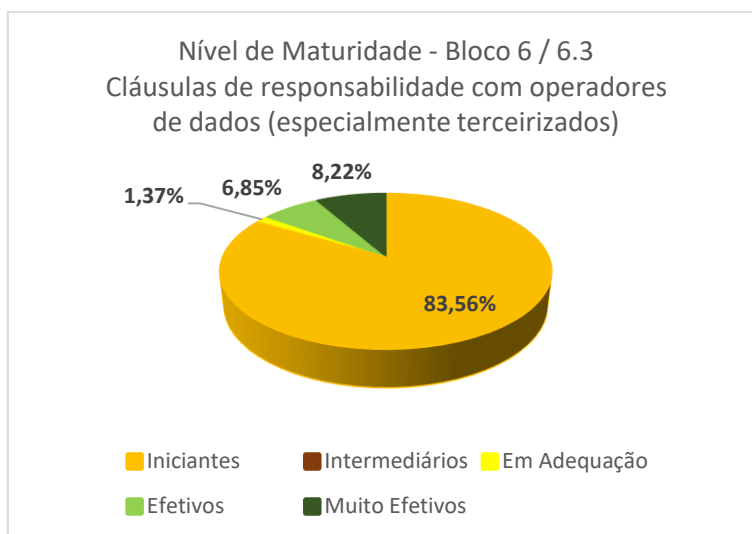
- **93,15% (68 Pref.) – Iniciais**
- **0,00% (0 Pref.) – Intermediários**
- **2,74% (2 pref.) – Em Processo de Adequação**
- **0,00% (0 Pref.) – Efetivos**
- **4,11% (3 Pref.) – Muito Efetivo**



## Análise 4 – Avaliação específica do item 6.3 (Cláusulas de responsabilidade com operadores de dados).

Por fim, a aferição voltada à inserção de cláusulas de responsabilização aplicáveis a operadores de dados e parceiros terceirizados revelou a seguinte distribuição:

- **83,56% (61 Pref.) – Iniciais**
- **0,00% (0 Pref.) – Intermediários**
- **1,37% (1 pref.) – Em Processo de Adequação**
- **6,85% (5 Pref.) – Efetivos**
- **8,22% (6 Pref.) – Muito Efetivo**



## BLOCO 7 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

### 7.1 Plano de Resposta a Incidentes

### 7.2 Procedimento de comunicação de vazamento à ANPD

### 7.3 Procedimento de comunicação de vazamento aos titulares de dados

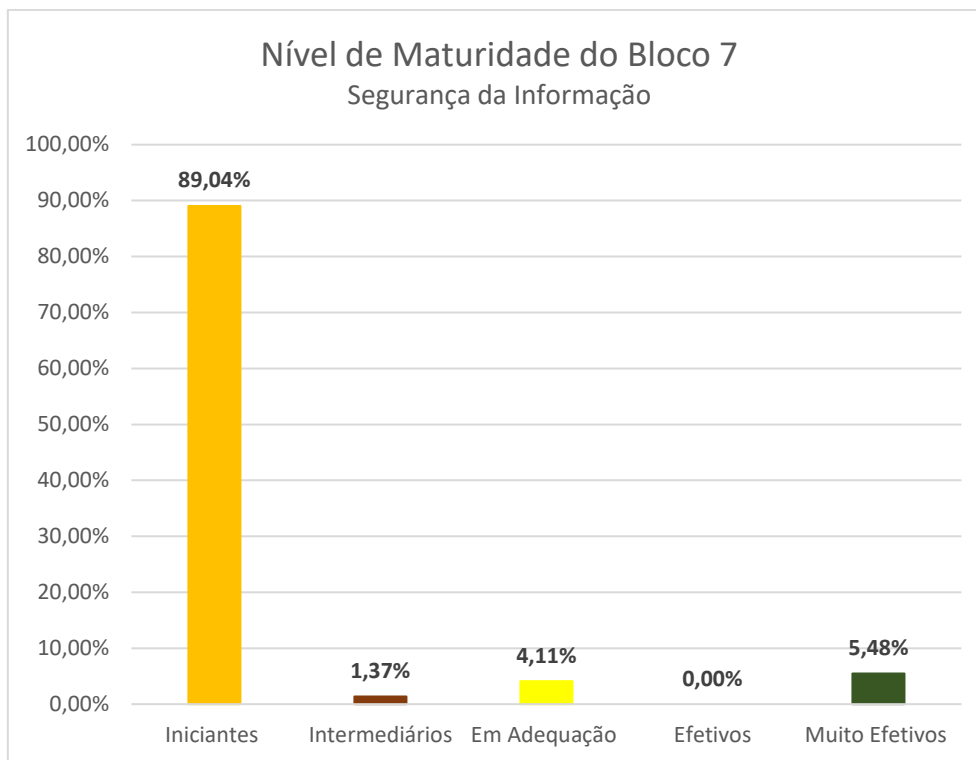
Neste bloco temático, o diagnóstico realizado sobre a amostra validada de 73 prefeituras foi metodologicamente estruturado em quatro perspectivas analíticas distintas:

- **Análise 1 (Consolidada):** Avaliação do nível de maturidade global do bloco, apurada a partir da média de aderência dos itens 7.1, 7.2 e 7.3, com a respectiva classificação de maturidade institucional;
- **Análise 2 (Específica - Item 7.1):** Aferição do estágio de adequação referente à existência e ao grau de maturidade do plano de resposta a incidentes, considerando sua formalização, capacidade de implementação e evidências de operacionalização;
- **Análise 3 (Específica - Item 7.2):** Exame detalhado quanto aos procedimentos de comunicação de incidentes à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), analisados sob a perspectiva da maturidade das práticas institucionais contínuas, e não apenas de sua previsão formal; e
- **Análise 4 (Específica - Item 7.3):** Avaliação relativa aos procedimentos de comunicação de incidentes aos titulares de dados, mensurando o grau de estruturação, a aplicação prática e a validação das evidências apresentadas.

#### **Análise 1 – Segurança da Informação (Resultado Global do Bloco).**

Considerando a avaliação global deste eixo, apurou-se a seguinte distribuição de maturidade institucional:

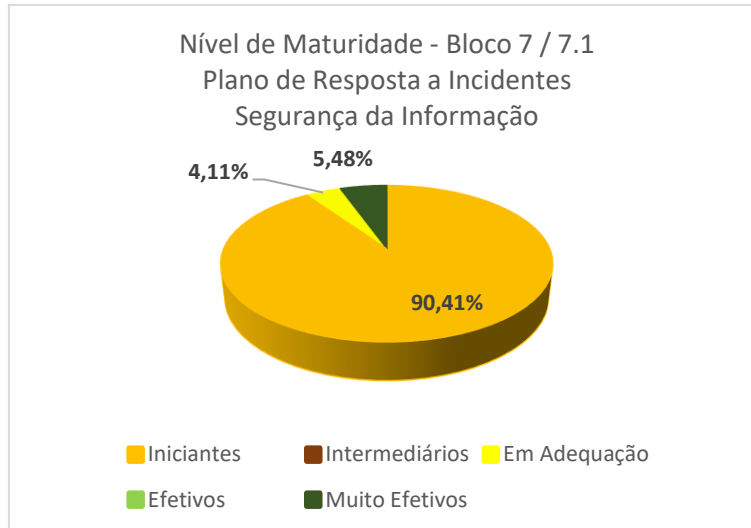
- **89,04% (65 Pref.) – Iniciantes**
- **1,37% (1 Pref.) – Intermediários**
- **4,11% (3 Pref.) – Em Processo de Adequação**
- **0,00% (0 Pref.) – Efetivos**
- **5,48% (4 Pref.) – Muito Efetivo**



## Análise 2 – Avaliação específica do item 7.1 (Plano de resposta a incidentes)

No que tange à formalização e efetividade estrutural do plano de resposta a incidentes, os resultados demonstraram o seguinte panorama:

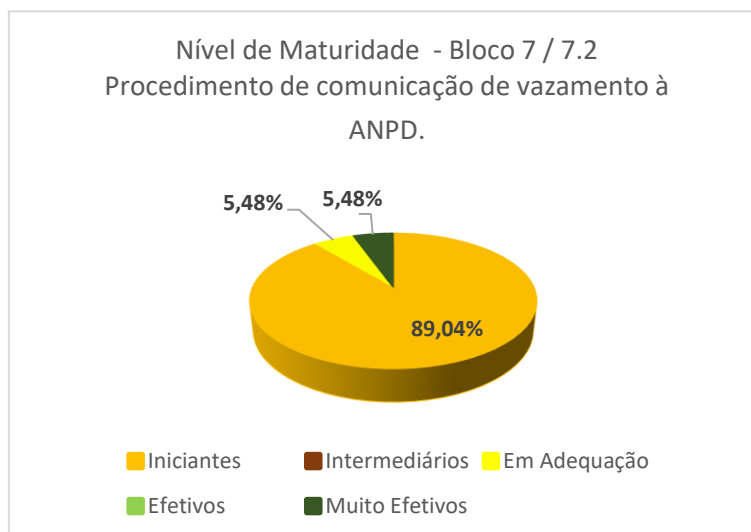
- **90,41% (66 Pref.) – Iniciantes**
- **0,00% (0 Pref.) – Intermediários**
- **4,11% (3 pref.) – Em Processo de Adequação**
- **0,00% (0 Pref.) – Efetivos**
- **5,48% (4 Pref.) – Muito Efetivo**



### Análise 3 – Avaliação específica do item 7.2 (Procedimento de comunicação de vazamento à ANPD).






Quanto à implementação de procedimentos formais para a notificação de incidentes à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a amostra apresentou o seguinte cenário:

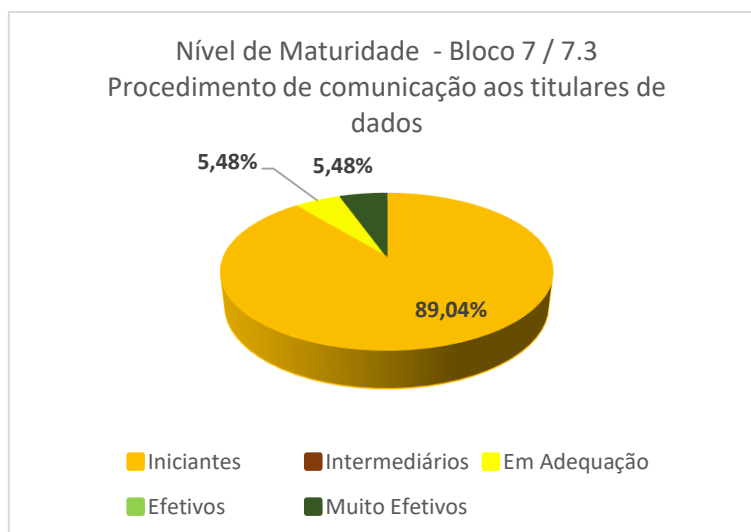
- **89,04% (65 Pref.) – Iniciantes**
- **0,00% (0 Pref.) – Intermediários**
- **5,48% (4 Pref.) – Em Processo de Adequação**
- **0,00% (0 Pref.) – Efetivos**
- **5,48% (4 Pref.) – Muito Efetivo**



#### Análise 4 – Avaliação específica do item 7.3 (Procedimento de comunicação de vazamento aos titulares de dados).

Por fim, a aferição voltada à estruturação de procedimentos para a comunicação direta de incidentes de segurança aos titulares de dados revelou a seguinte distribuição:

-  **89,04% (65 Pref.) – Iniciantes**
-  **0,00% (0 Pref.) – Intermediários**
-  **5,48% (4 Pref.) – Em Processo de Adequação**
-  **0,00% (0 Pref.) – Efetivos**
-  **5,48% (4 Pref.) – Muito Efetivo**

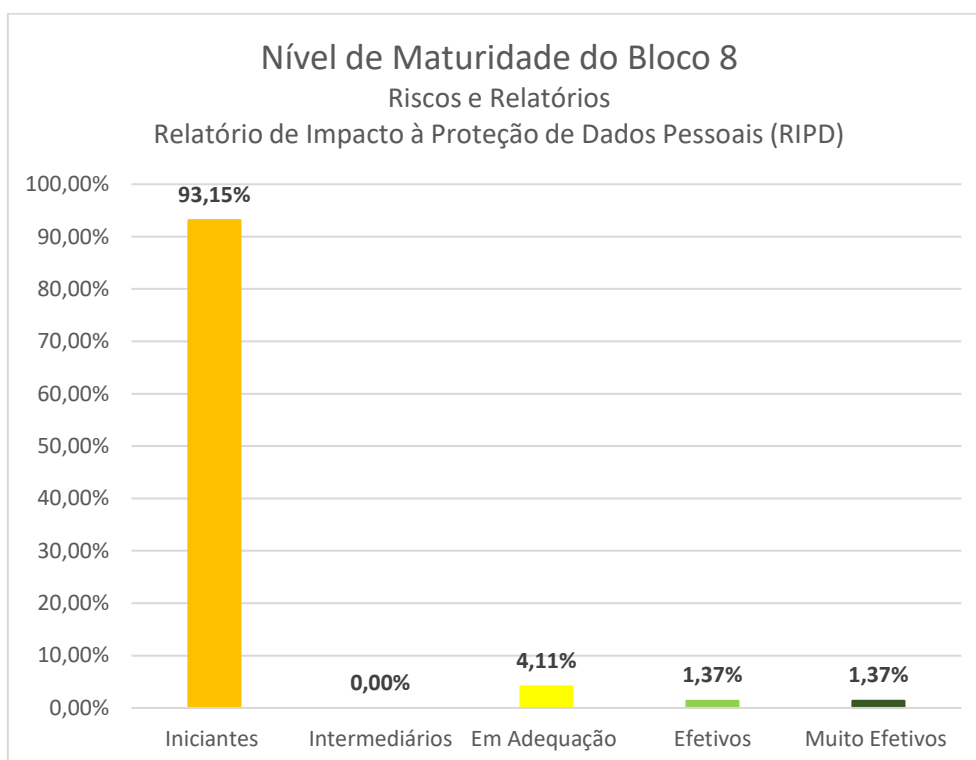


## BLOCO 8 - RISCOS E RELATÓRIOS

### 8.1 Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)

Considerando que este bloco temático é composto por um único requisito avaliativo, a aferição do nível de maturidade metodológica consolida-se em uma representação analítica única. A partir da avaliação da amostra validada de 73 prefeituras, obteve-se a seguinte distribuição global quanto à elaboração e estruturação do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e à documentação de riscos associados:

- 93,15% (68 Pref.) – Iniciais
- 0,00% (0 Pref.) – Intermediários
- 4,11% (3 Pref.) – Em Processo de Adequação
- 1,37% (1 Pref.) – Efetivos
- 1,37% (1 Pref.) – Muito Efetivo



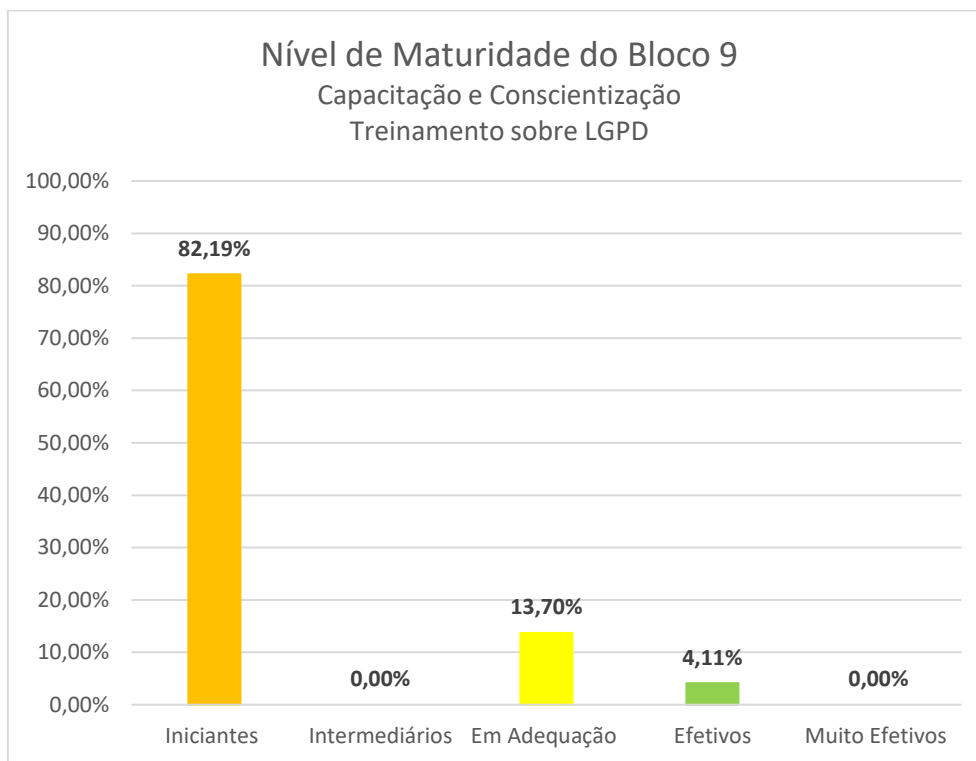
## **BLOCO 9 - CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO.**

### **9.1 Treinamento sobre LGPD**

Considerando que este bloco temático é composto por um único requisito avaliativo, a aferição do nível de maturidade metodológica consolida-se em uma representação analítica única. A partir da avaliação da amostra validada de 73 prefeituras, obteve-se a seguinte distribuição global quanto à implementação de ações estruturadas capacitação, treinamento e conscientização acerca da proteção de dados pessoais:

- 82,19% (60 Pref.) – Iniciais

- **0,00% (0 Pref.)** – Intermediários
- **13,70% (10 Pref.)** – Em Processo de Adequação
- **4,11% (3 Pref.)** – Efetivos
- **0,00% (0 Pref.)** – Muito Efetivo



## **BLOCO 10 - TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO.**

### **10.1 Portal LGPD no site institucional**

### **10.2 Canal de atendimento e comunicação ao cidadão**

Neste bloco temático, o diagnóstico realizado sobre a amostra validada de 73 prefeituras foi metodologicamente estruturado em três perspectivas analíticas distintas:

- **Análise 1 (Consolidada):** Avaliação do nível de maturidade global do bloco, apurada a partir da média de aderência dos itens 10.1 e 10.2, com a respectiva classificação de maturidade institucional;
- **Análise 2 (Específica - item 10.1):** Aferição do estágio de adequação referente à disponibilização de portal institucional voltado à LGPD, analisada sob a

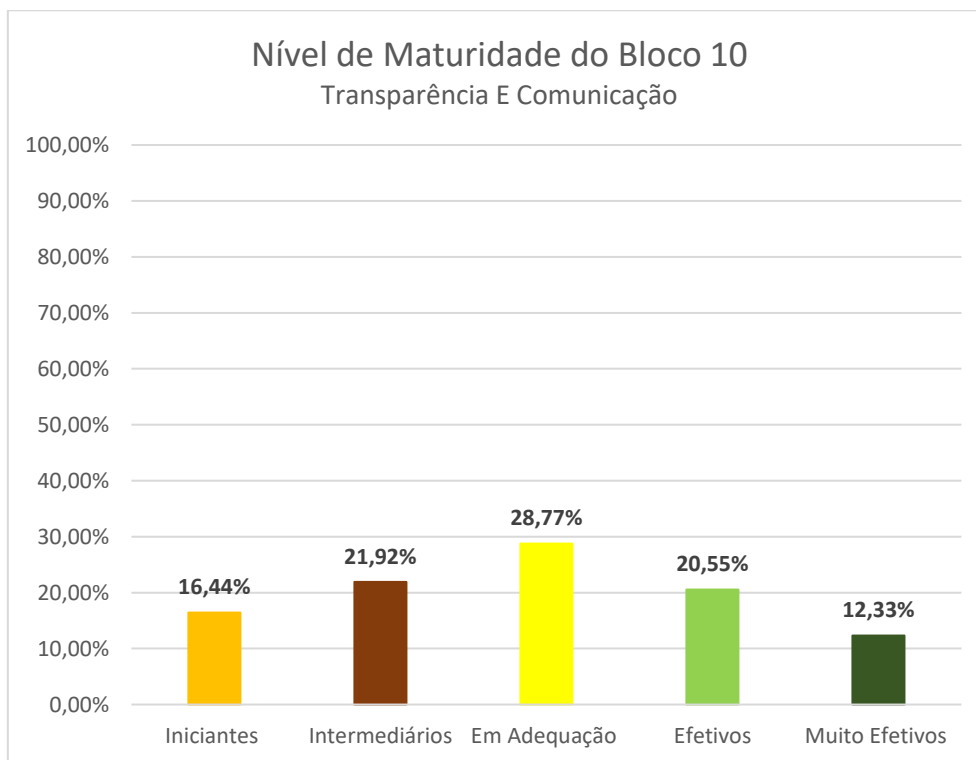
perspectiva da maturidade contínua das práticas adotadas, incluindo aspectos de transparência, estruturação e evidências de atualização e funcionamento; e

- **Análise 3 (Específica - item10.2):** Exame detalhado quanto ao canal de atendimento e comunicação com o cidadão — com destaque para a Ouvidoria —, mensurando sua capacidade de atender a diferentes perfis de usuários, receber demandas relacionadas à proteção de dados e validar seu grau de formalização e efetividade.

### **Análise 1 – Transparência e Comunicação (Resultado Global do Bloco).**

Considerando a avaliação global deste eixo, apurou-se a seguinte distribuição de maturidade institucional:

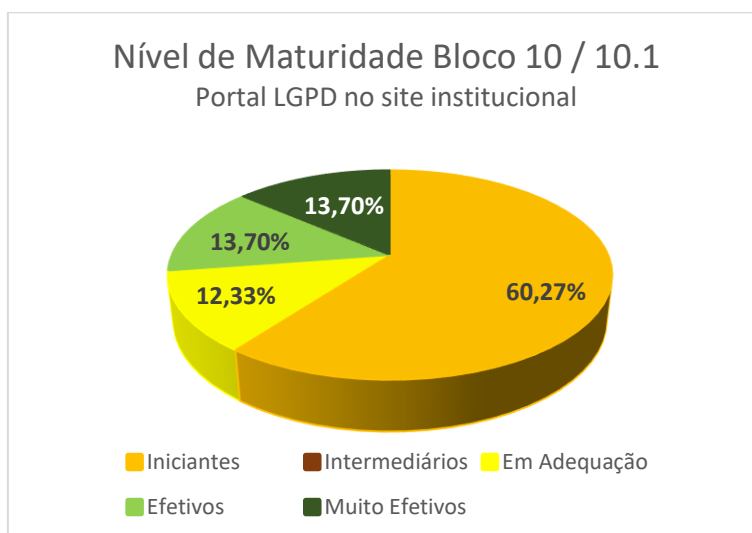
- **16,44% (12 Pref.) – Iniciais**
- **21,92% (16 Pref.) – Intermediários**
- **28,77% (21 Pref.) – Em Processo de Adequação**
- **20,55% (15 Pref.) – Efetivos**
- **12,33% (9 Pref.) – Muito Efetivo**



## Análise 2 – Avaliação específica do item 10.1 (Portal LGPD no site institucional).

No que tange à disponibilização estruturada e transparente de um portal específico da LGPD nos domínios institucionais, os resultados demonstraram o seguinte panorama:

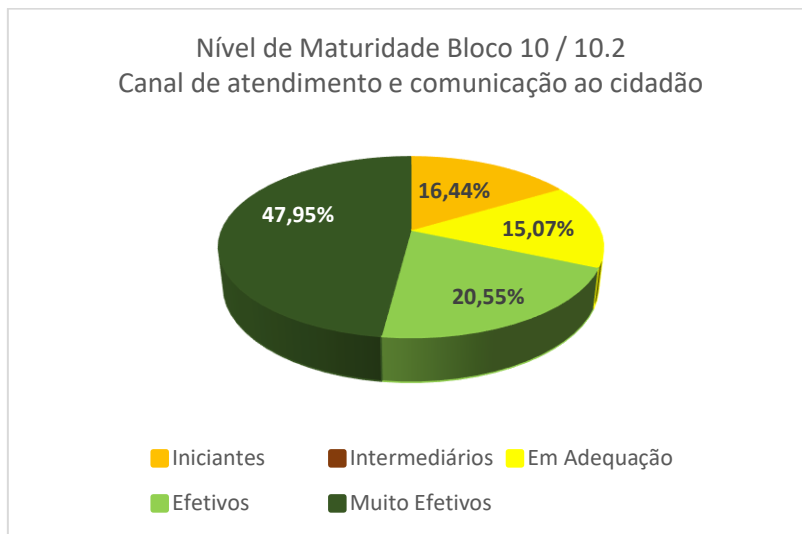
- **60,27% (44 Pref.) – Iniciantes**
- **0,00% (0 Pref.) – Intermediários**
- **12,33% (9 Pref.) – Em Processo de Adequação**
- **13,70% (10 Pref.) – Efetivos**
- **13,70% (10 Pref.) – Muito Efetivo**



## Análise 3 – Avaliação específica do item 10.2 (Canal de atendimento e comunicação ao cidadão).

Por fim, a aferição voltada à estruturação e ao funcionamento efetivo de canais de atendimento aos titulares, como a Ouvidoria, revelou a seguinte distribuição:

- 16,44% (12 Pref.) – Iniciantes
- 0,00% (0 Pref.) – Intermediários
- 15,07% (11 Pref.) – Em Processo de Adequação
- 16,44% (15 Pref.) – Efetivos
- 47,95% (35 Pref.) – Muito Efetivo



RELATÓRIO

# ANEXO II - ANÁLISE DOS ÍNDICES DE MATURIDADE QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

*LGPD NO ÂMBITO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*



**SEPROD**  
Secretaria de  
Proteção de Dados

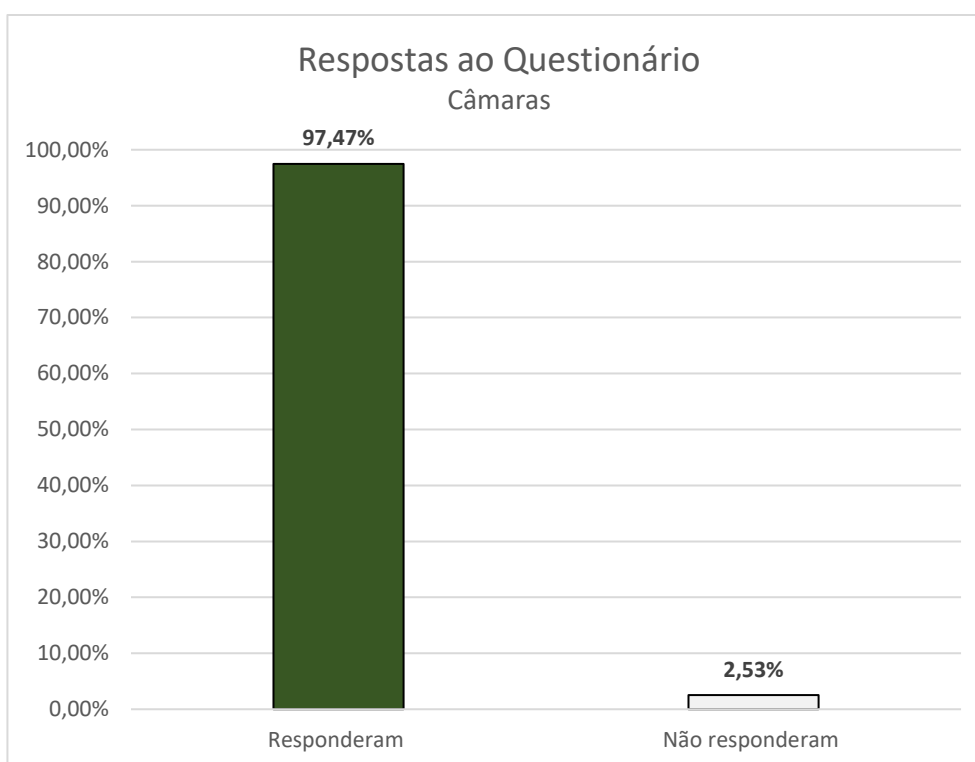
  
**TRIBUNAL  
DE CONTAS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

## 1. INTRODUÇÃO E DELIMITAÇÃO DA AMOSTRA

O presente apêndice destina-se a expor o panorama de maturidade institucional relativo à implementação da LGPD no escopo dos Legislativos Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul. Considerando o total de 79 (setenta e nove) casas legislativas jurisdicionadas, o levantamento estatístico ora apresentado fundamenta-se estritamente nos dados encaminhados de forma tempestiva pelas entidades participantes.

O índice de adesão ao levantamento diagnóstico nesta esfera legislativa configurou-se da seguinte maneira:

- **97,47% (77 entes)** – Responderam ao questionário.
- **2,53% (2 entes)** – Não responderam ao questionário

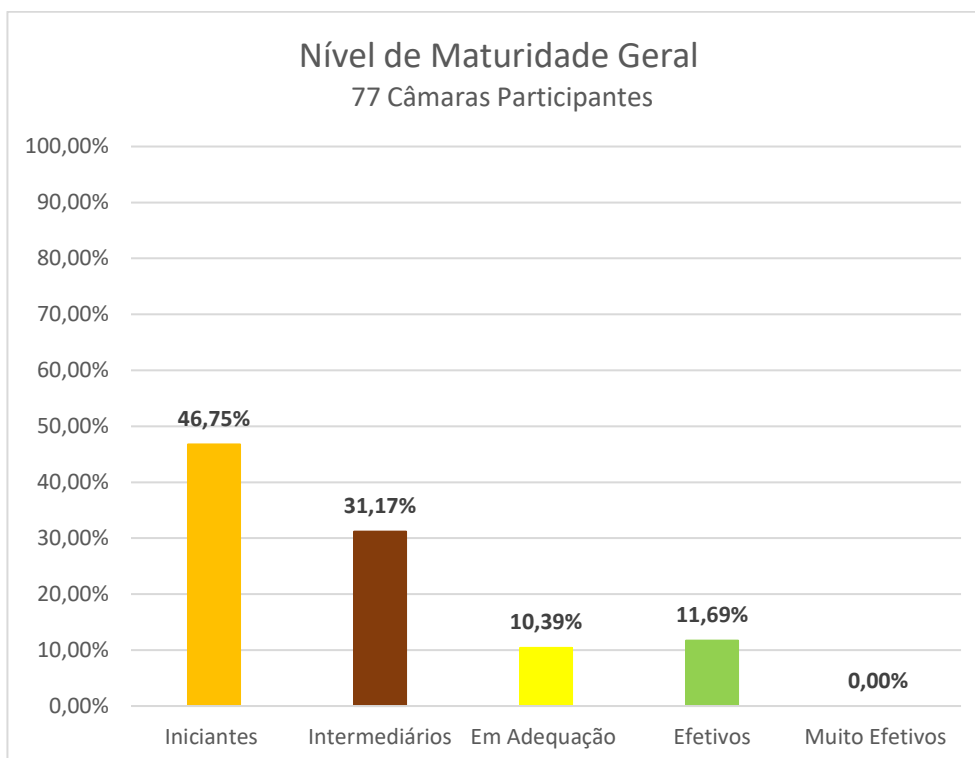


Por conseguinte, o processamento dos dados e as aferições de maturidade detalhadas a seguir têm como base analítica exclusiva os 77 Legislativos Municipais que compõem a amostra validada.

## 2. DIAGNÓSTICO GLOBAL DE MATURIDADE – CÂMARAS MUNICIPAIS

A partir da aplicação da metodologia sobre as respostas dos 77 entes legislativos, a aferição da média consolidada de todos os blocos temáticos revelou o enquadramento de maturidade desta categoria. De modo semelhante ao cenário global, nota-se uma concentração de entidades nos níveis iniciais de adequação:

- **46,75% (36 entes)** – Iniciantes
- **31,17% (24 entes)** – Intermediários
- **10,39% (8 entes)** – Em Processo de Adequação
- **11,69% (9 entes)** – Efetivos
- **0,0% (0 entes)** – Muito Efetivos



## 3. DIAGNÓSTICO DETALHADO E ANÁLISE DE MATURIDADE POR BLOCOS TEMÁTICOS.

Com o objetivo de aprofundar a compreensão sobre o cenário global previamente exposto, as seções a seguir apresentam o desdobramento analítico dos

resultados, segmentado pelos 10 (dez) blocos temáticos que compõem o instrumento de avaliação. Esta estruturação metodológica permite identificar, de forma pormenorizada, o desempenho da amostra validada de 77 Legislativos Municipais em cada um dos itens e boas práticas exigidos pela legislação vigente.

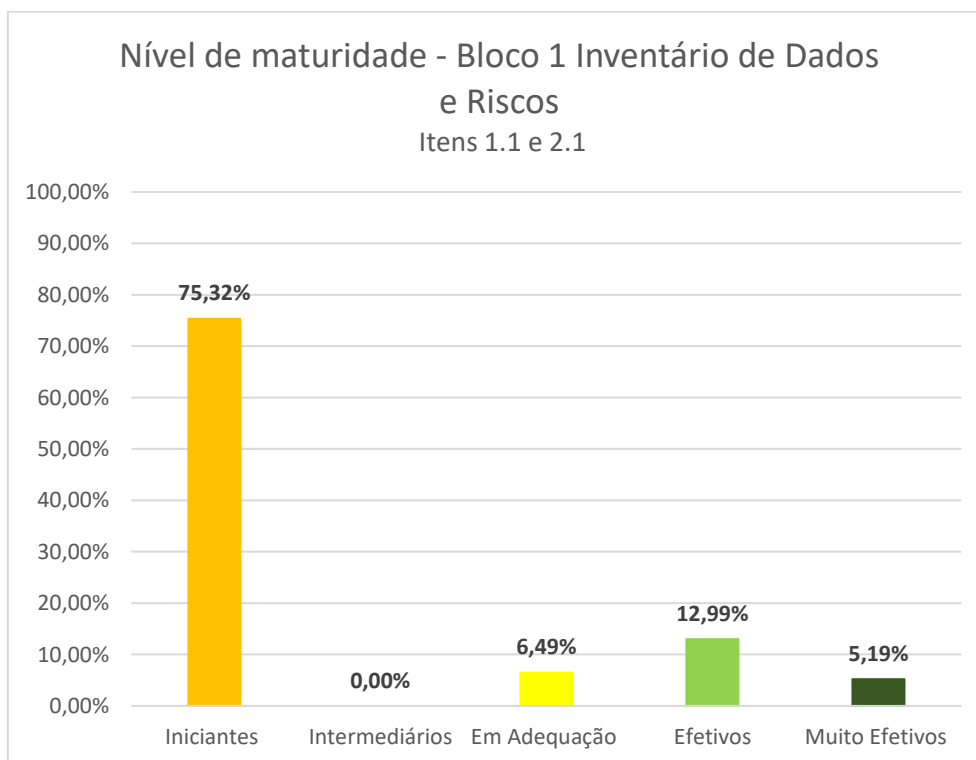
## **Bloco 1 - INVENTÁRIO DE DADOS E RISCOS**

### **1.1 Inventário de dados**

#### **1.2 Registro formal do Inventário de dados**

Dos 77 Legislativos Municipais jurisdicionados analisados neste eixo, apurou-se o seguinte panorama de adequação:

- **75,32% (58 entes)** – Iniciantes
- **0,00% (0 entes)** – Intermediários
- **6,49% (5 entes)** – Em Processo de Adequação
- **12,99% (10 entes)** – Efetivos
- **5,19% (4 entes)** – Muito Efetivos



## BLOCO 2 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

### 2.1 Nomeação do Encarregado de Dados (DPO) e publicação do contato

### 2.2 Comitê Gestor de Proteção de Dados.

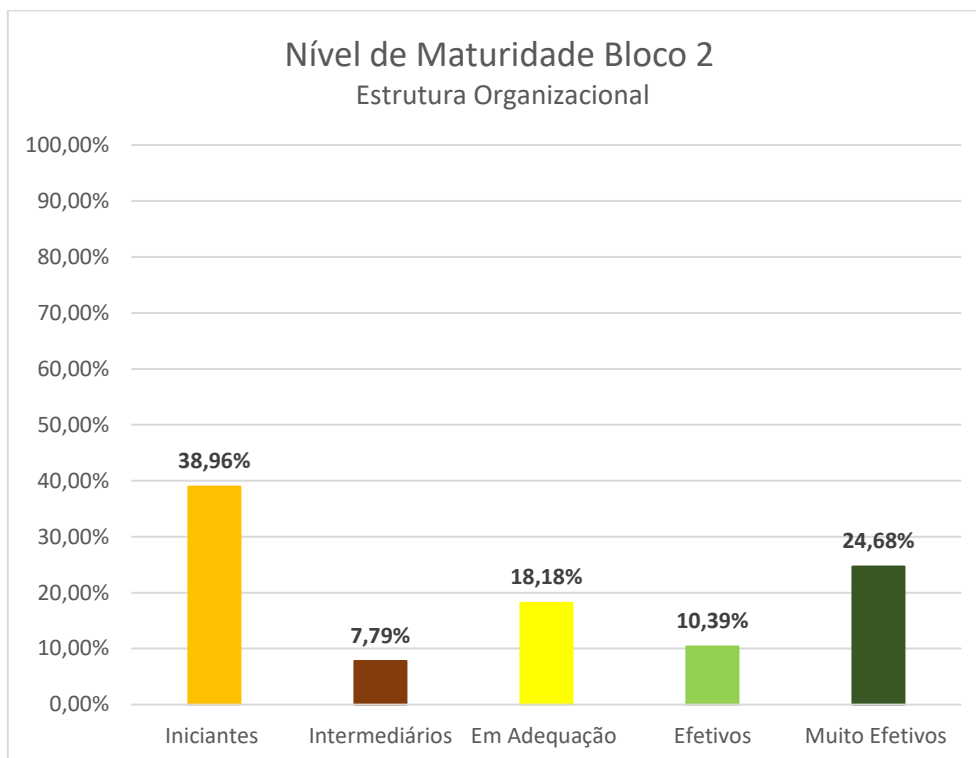
Neste bloco temático, o diagnóstico realizado sobre a amostra validada de 77 entes legislativos foi metodologicamente estruturado em três perspectivas analíticas distintas:

- **Análise 1 (Consolidada):** Avaliação do nível de maturidade global do bloco, apurada por meio da média de aderência dos itens 2.1 e 2.2;
- **Análise 2 (Específica - item 2.1):** Aferição do estágio de adequação referente exclusivamente à nomeação formal do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e à respectiva publicidade de seus canais de contato, classificando as instituições de acordo com os níveis de maturidade a partir da validação das evidências comprobatórias; e,
- **Análise 3 (Específica - item 2.2):** Exame detalhado quanto à instituição formal e atuação do Comitê Gestor de Proteção de Dados, mensurando o grau de formalização normativa, a implementação prática e a efetividade contínua das estruturas de governança apresentadas.

### **Análise 1 – Estrutura Organizacional (Resultado Global do Bloco)**

Considerando a avaliação global deste eixo, apurou-se a seguinte distribuição de maturidade institucional:

- **38,96% (30 entes) – Iniciantes**
- **7,79% (6 entes) – Intermediários**
- **18,18% (14 entes) – Em Processo de Adequação**
- **10,39% (8 entes) – Efetivos**
- **24,68% (19 entes) – Muito Efetivos**

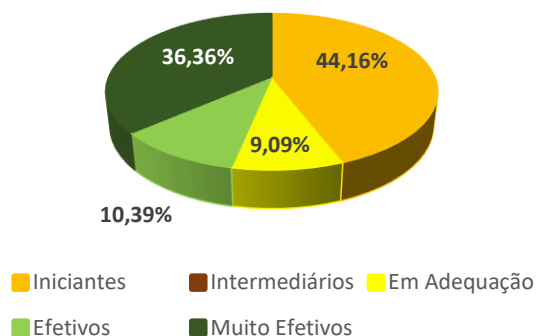


### **Análise 2 – Avaliação específica do item 2.1 (Nomeação do DPO e publicação do contato).**

No que tange especificamente à aferição da nomeação formal do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e à publicidade de seus respectivos canais de contato, a amostra de 77 entes legislativos apresentou o seguinte cenário de adequação:

- **44,16% (34 entes)** – Iniciantes
- **0,00% (0 entes)** – Intermediários
- **9,09% (7 entes)** – Em Processo de Adequação
- **10,39% (8 entes)** – Efetivos
- **36,36% (28 entes)** – Muito Efetivos

Nível de Maturidade Bloco 2 / 2.1  
Nomeação do Encarregado de Dados (DPO) e  
publicação do contato

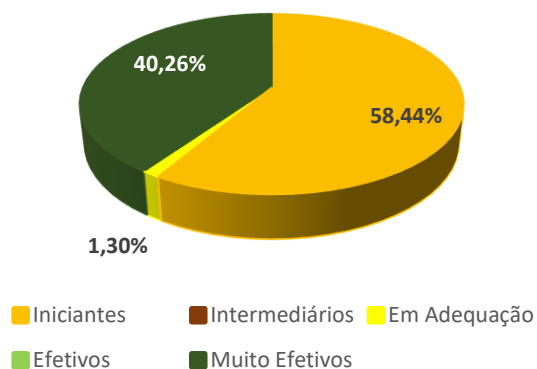


### Análise 3 – Avaliação específica do item 2.2 (Comitê Gestor de Proteção de Dados).

Quanto à avaliação voltada exclusivamente à instituição formal e ao funcionamento do Comitê Gestor de Proteção de Dados, os resultados demonstraram a seguinte distribuição de maturidade:

- **58,44% (45 entes)** – Iniciais
- **0,00% (0 entes)** – Intermediários
- **1,30% (1 entes)** – Em Processo de Adequação
- **0,00% (0 entes)** – Efetivos
- **40,26% (31 entes)** – Muito Efetivos

Nível de Maturidade Bloco 2 / 2.2  
Comitê Gestor de Proteção de Dados

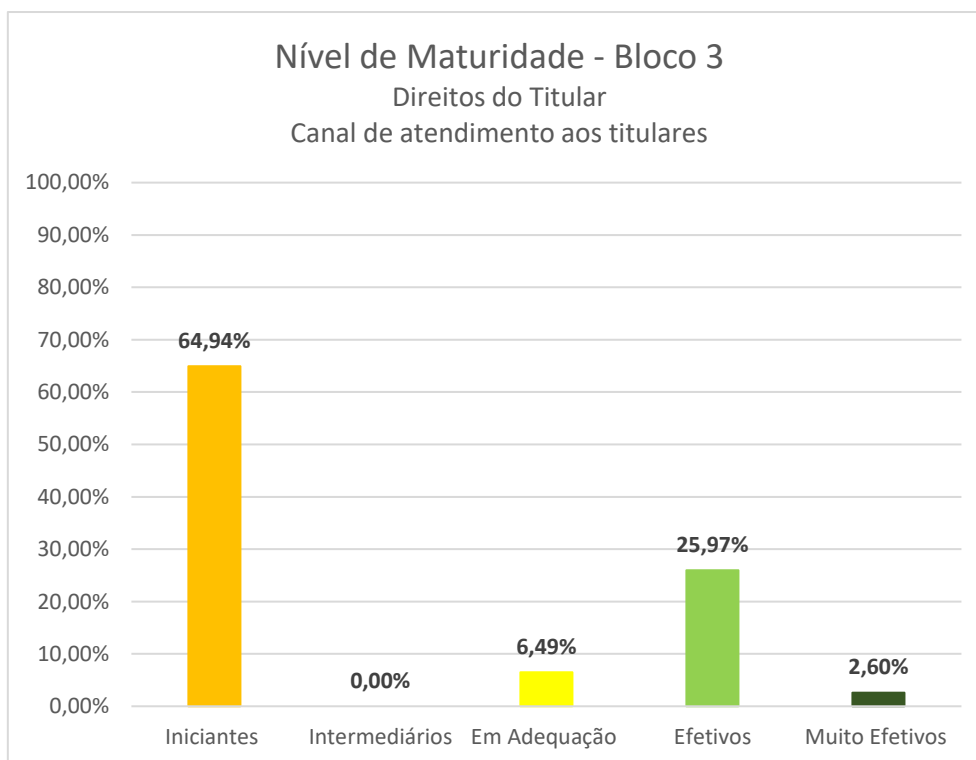


## BLOCO 3 - DIREITOS DO TITULAR

### 3.1 Canal de atendimento aos titulares (Direitos dos Titulares).

Considerando que este bloco temático é composto por um único requisito avaliativo, a aferição do nível de maturidade metodológica consolida-se em uma representação analítica única. A partir da avaliação da amostra validada de 77 entes legislativos, obteve-se a seguinte distribuição global quanto à estruturação e efetividade dos canais destinados ao exercício dos direitos dos titulares:

- **64,94% (50 entes)** – Iniciantes
- **0,00% (0 entes)** – Intermediários
- **6,49% (5 entes)** – Em Processo de Adequação
- **25,97% (20 entes)** – Efetivos
- **2,60% (2 entes)** – Muito Efetivos



## BLOCO 4 - NORMATIVOS E POLÍTICAS.

### 4.1 Normativo interno que regulamente a LGPD

### 4.2 Política de Privacidade ou documento similar

### 4.3 Políticas Específicas.

Neste bloco temático, o diagnóstico realizado sobre a amostra validada de 77 entes legislativos foi metodologicamente estruturado em quatro perspectivas analíticas distintas:

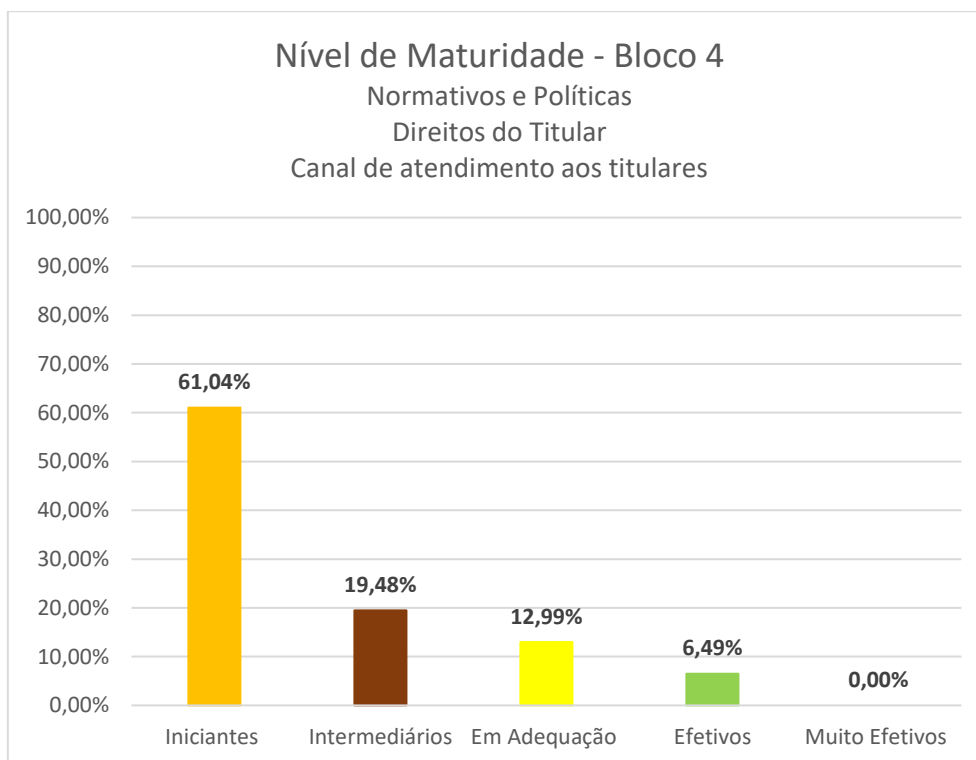
- **Análise 1 (Consolidada):** Avaliação do nível de maturidade global do bloco, apurada a partir da média ponderada dos itens 4.1, 4.2 e 4.3, com a respectiva classificação de aderência institucional;
- **Análise 2 (Específica - item 4.1):** Aferição do estágio de adequação referente à existência e ao grau de maturidade de normativos internos regulamentadores da LGPD, considerando aspectos de formalização, implementação e efetividade;
- **Análise 3 (Específica - item 4.2):** Exame detalhado quanto à Política de Privacidade ou documento equivalente, analisada sob a ótica da maturidade das práticas institucionais contínuas, e não apenas de sua existência formal; e
- **Análise 4 (Específica - item 4.3):** Avaliação relativa à adoção de políticas específicas de proteção de dados, mensurando o grau de estruturação, aplicação prática e validação das evidências apresentadas.

### **Análise 1 – Normativos e Políticas (Resultado Global do Bloco)**

Considerando a avaliação global deste eixo, apurou-se a seguinte distribuição de maturidade institucional:

- **61,04% (47 entes)** – Iniciantes
- **19,48% (15 entes)** – Intermediários
- **12,99% (10 entes)** – Em Processo de Adequação
- **6,49% (5 entes)** – Efetivos

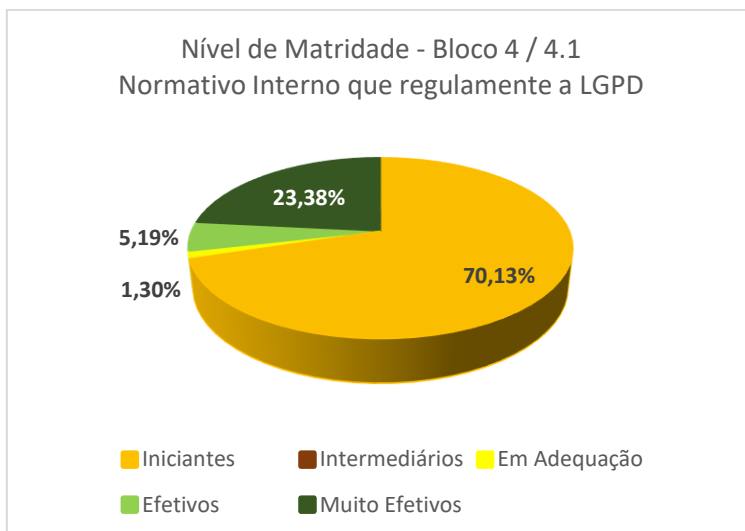
**0,00% (0 entes) – Muito Efetivos**



**Análise 2 – Avaliação específica do item 4.1 (Normativo interno que regulamente a LGPD).**

No que tange à formalização e efetividade de normativos internos voltados à regulamentação da LGPD, os resultados demonstraram o seguinte panorama:

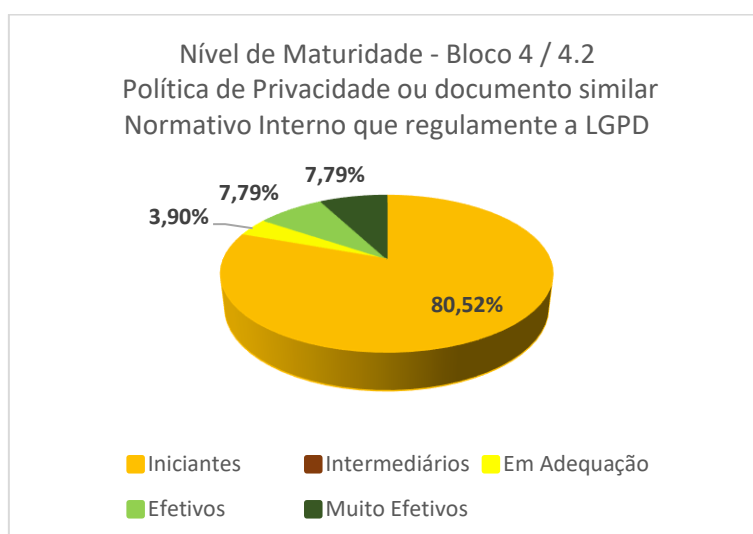
- 70,13% (54 entes) – Iniciantes**
- 0,00% (0 entes) – Intermediários**
- 1,30% (1 entes) – Em Processo de Adequação**
- 5,19% (4 entes) – Efetivos**
- 23,38% (18 entes) – Muito Efetivos**



### Análise 3 – Avaliação específica do item 4.2 (Política de Privacidade ou documento similar).

Quanto à implementação e maturidade da Política de Privacidade (ou documento equivalente) nas práticas institucionais, a amostra apresentou o seguinte cenário:

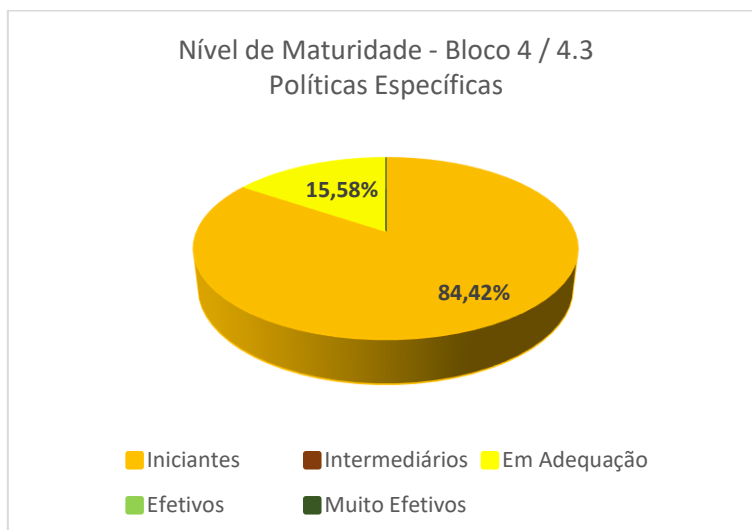
- **80,52% (62 entes) – Iniciais**
- **0,00% (0 entes) – Intermediários**
- **3,90% (3 entes) – Em Processo de Adequação**
- **7,79% (6 entes) – Efetivos**
- **7,79% (6 entes) – Muito Efetivos**



#### Análise 4 – Avaliação específica do item 4.3 (Políticas Específicas).

Por fim, a aferição voltada ao estabelecimento e à aplicação prática de políticas específicas de proteção de dados revelou a seguinte distribuição:

- **84,42% (65 entes)** – Iniciais
- **0,0% (0 entes)** – Intermediários
- **15,58% (12 entes)** – Em Processo de Adequação
- **0,00% (0 ente)** – Efetivos
- **0,00% (0 entes)** – Muito Efetivos



### Bloco 5 - RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

#### 5.1 Termo de Compromisso e Confidencialidade para servidores e colaboradores.

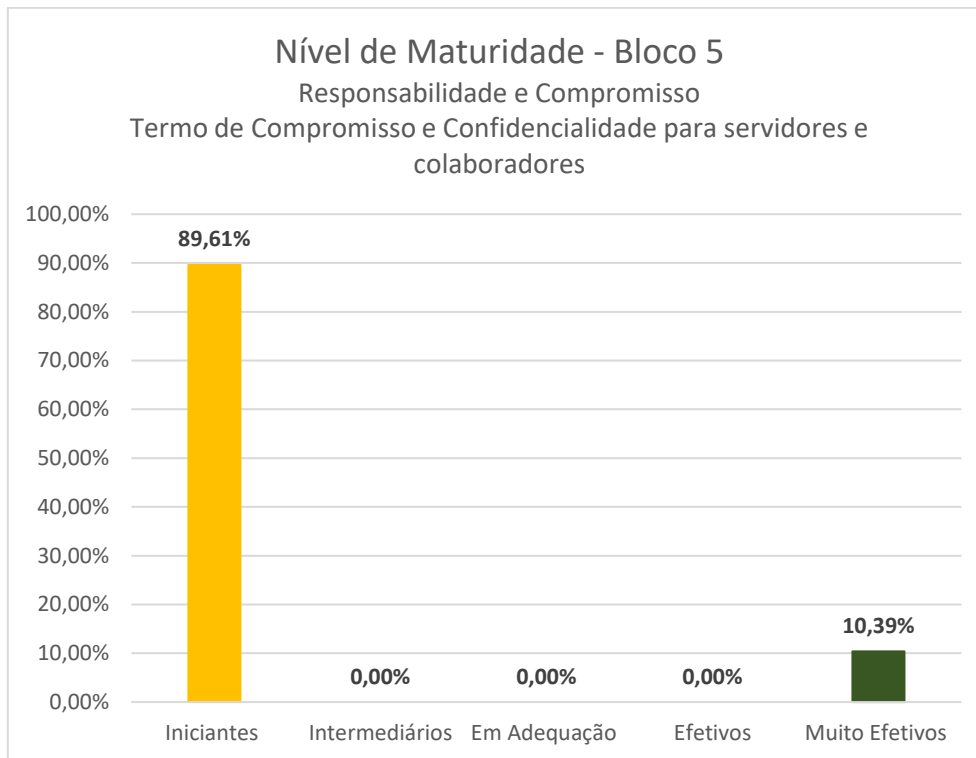
Considerando que este bloco temático é composto por um único requisito avaliativo, a aferição do nível de maturidade metodológica consolida-se em uma representação analítica única. A partir da avaliação da amostra validada de 77 entes legislativos, obteve-se a seguinte distribuição global quanto à adoção e formalização de termos de compromisso e confidencialidade aplicáveis a servidores e colaboradores:

- **89,61% (69 entes)** – Iniciais
- **0,0% (0 entes)** – Intermediários

● 0,00% (0 entes) – Em Processo de Adequação

● 0,00% (0 ente) – Efetivos

● 10,39% (8 entes) – Muito Efetivos



## BLOCO 6 - GESTÃO DE CONTRATOS

### 6.1 Cláusulas de Proteção de Dados nos novos Contratos

### 6.2 Cláusulas aditivas de Proteção de Dados nos Contratos existentes

### 6.3 Cláusulas de responsabilidade com operadores de dados (especialmente terceirizados).

Neste bloco temático, o diagnóstico realizado sobre a amostra validada de 77 entes legislativos foi metodologicamente estruturado em quatro perspectivas analíticas distintas:

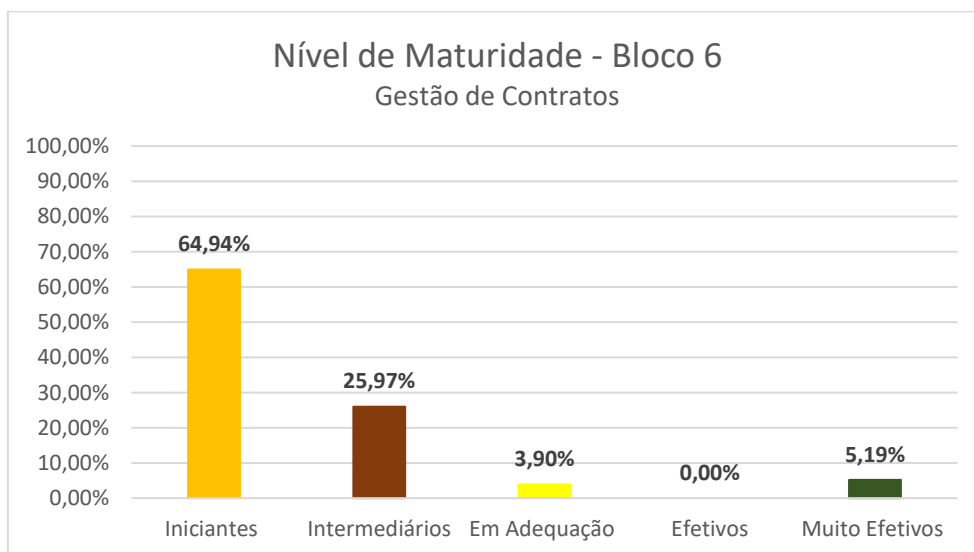
- **Análise 1 (Consolidada):** Avaliação do nível de maturidade global do bloco, apurada a partir da média de aderência dos itens 6.1, 6.2 e 6.3, com a respectiva classificação de maturidade institucional;

- **Análise 2 (Específica - item 6.1):** Aferição do estágio de adequação referente à inserção de cláusulas de proteção de dados em novos contratos, considerando o grau de formalização, implementação e efetividade destas disposições;
- **Análise 3 (Específica – item 6.2):** Exame detalhado quanto à adequação de contratos vigentes por meio da inclusão de cláusulas aditivas de proteção de dados, analisada sob a perspectiva da maturidade contínua das práticas adotadas, indo além de sua mera existência formal; e
- **Análise 4 (Específica - item 6.3):** Avaliação relativa à previsão normativa de cláusulas de responsabilidade junto a operadores de dados, com especial enfoque nas relações com terceirizados, mensurando o grau de estruturação, a aplicação prática e a validação das evidências apresentadas.

### Análise 1 – Gestão de Contratos (Resultado Global do Bloco)

Considerando a avaliação global deste eixo, apurou-se a seguinte distribuição de maturidade institucional:

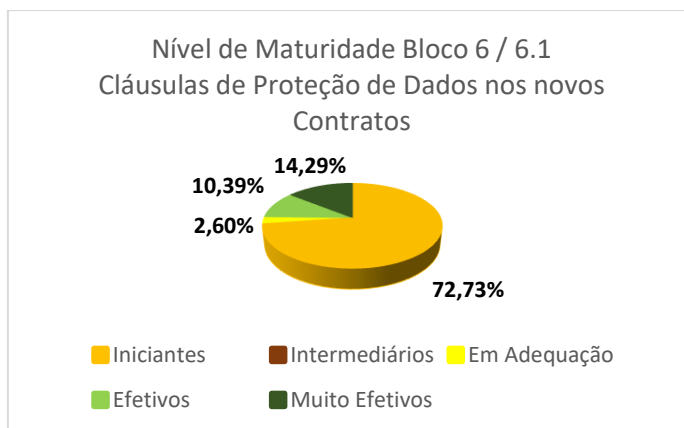
- **64,94% (50 entes) – Iniciais**
- **25,97% (20 entes) – Intermediários**
- **3,90% (3 entes) – Em Processo de Adequação**
- **0,00% (0 entes) – Efetivos**
- **5,19% (4 entes) – Muito Efetivos**



## Análise 2 – Avaliação específica do item 6.1 (Cláusulas de proteção de dados nos novos contratos).

No que tange à formalização e efetividade de cláusulas de proteção de dados nas novas contratações firmadas, os resultados demonstraram o seguinte panorama:

- **72,73% (53 entes)** – Iniciais
- **0,0% (0 entes)** – Intermediários
- **2,60% (2 entes)** – Em Processo de Adequação
- **10,39% (8 entes)** – Efetivos
- **14,29% (11 entes)** – Muito Efetivos

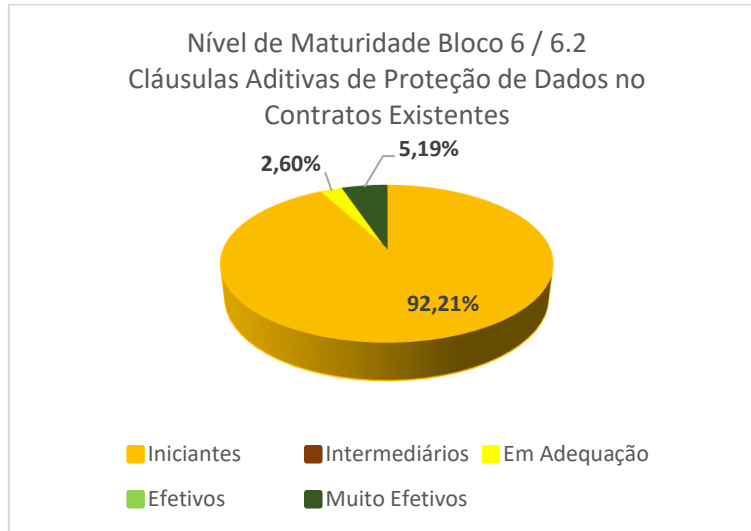


## Análise 3 – Avaliação específica do item 6.2 (Cláusulas aditivas de proteção de dados nos contratos existentes).

Quanto à adequação do passivo contratual vigente, mediante a celebração de termos aditivos contendo disposições de privacidade e proteção de dados, a amostra apresentou o seguinte cenário:

- **92,21% (71 entes)** – Iniciais
- **0,0% (0 entes)** – Intermediários
- **2,60% (2 entes)** – Em Processo de Adequação
- **0,0% (0 entes)** – Efetivos

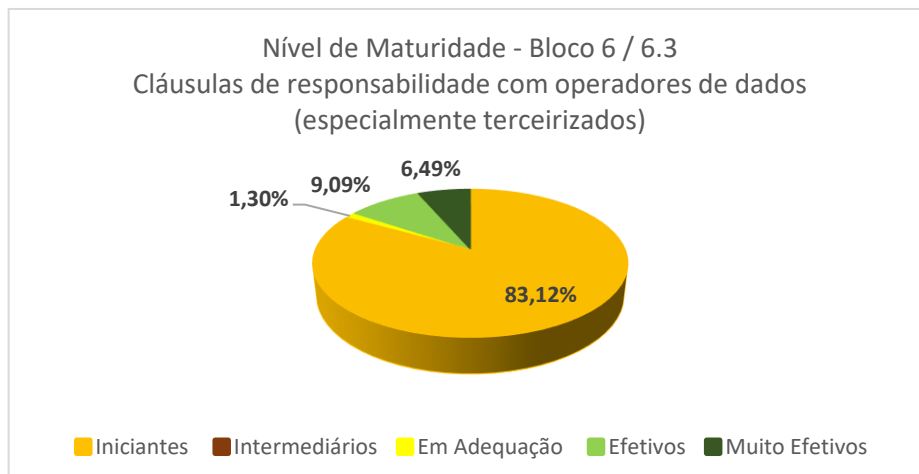
● **5,19% (4 entes) – Muito Efetivos**



#### **Análise 4 – Avaliação específica do item 6.3 (Cláusulas de responsabilidade com operadores de dados).**

Por fim, a aferição voltada à inserção de cláusulas de responsabilização aplicáveis a operadores de dados e parceiros terceirizados revelou a seguinte distribuição:

- **83,12% (64 entes) – Iniciais**
- **0,0% (0 entes) – Intermediários**
- **1,30% (1 entes) – Em Processo de Adequação**
- **9,09% (7 entes) – Efetivos**
- **6,49% (5 entes) – Muito Efetivos**



## Bloco 7 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

### 7.1 Plano de resposta a incidentes

### 7.2 Procedimento de comunicação de vazamento à ANPD

### 7.3 Procedimento de comunicação de vazamento aos titulares de dados.

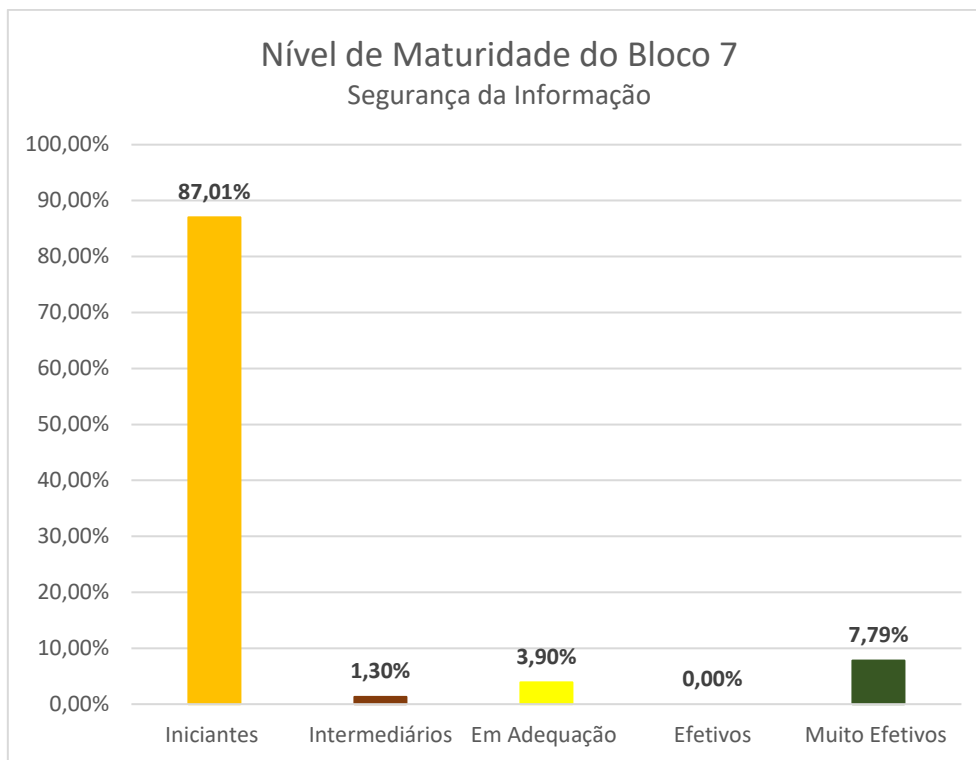
Neste bloco temático, o diagnóstico realizado sobre a amostra validada de 77 entes legislativos foi metodologicamente estruturado em quatro perspectivas analíticas distintas:

- **Análise 1 (Consolidada):** Avaliação do nível de maturidade global do bloco, apurada a partir da média de aderência dos itens 7.1, 7.2 e 7.3, com a respectiva classificação de maturidade institucional;
- **Análise 2 (Específica - item 7.1):** Aferição do estágio de adequação referente à existência e ao grau de maturidade do plano de resposta a incidentes, considerando sua formalização, capacidade de implementação e evidências de operacionalização;
- **Análise 3 (Específica - item 7.2):** Exame detalhado quanto aos procedimentos de comunicação de incidentes à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), analisados sob a perspectiva da maturidade das práticas institucionais contínuas, e não apenas de sua previsão formal; e
- **Análise 4 (Específica - item 7.3):** Avaliação relativa aos procedimentos de comunicação de incidentes aos titulares de dados, mensurando o grau de estruturação, a aplicação prática e a validação das evidências apresentadas.

### Análise 1 – Segurança da Informação (Resultado Global do Bloco)

Considerando a avaliação global deste eixo, apurou-se a seguinte distribuição de maturidade institucional:

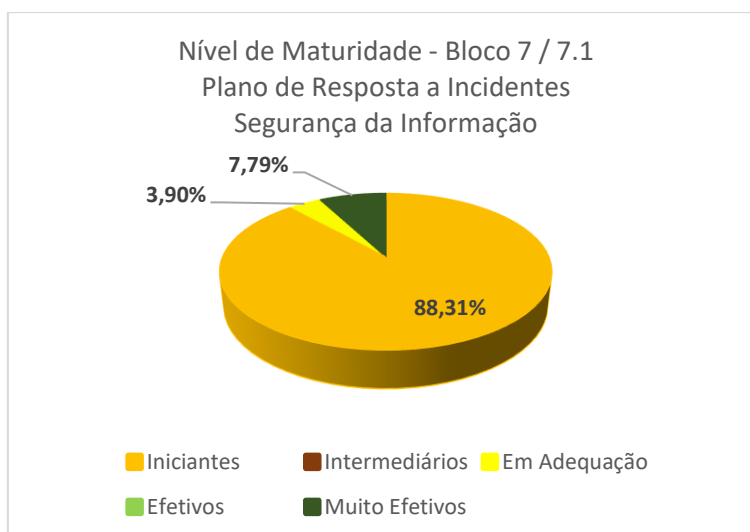
- **87,01% (67 entes)** – Iniciantes
- **1,30% (1 entes)** – Intermediários
- **3,90% (3 entes)** – Em Processo de Adequação
- **0,00% (0 ente)** – Efetivos
- **7,79% (6 entes)** – Muito Efetivos



#### **Análise 2 – Avaliação específica do item 7.1 (Plano de resposta a incidentes).**

No que tange à formalização e efetividade estrutural do plano de resposta a incidentes, os resultados demonstraram o seguinte panorama:

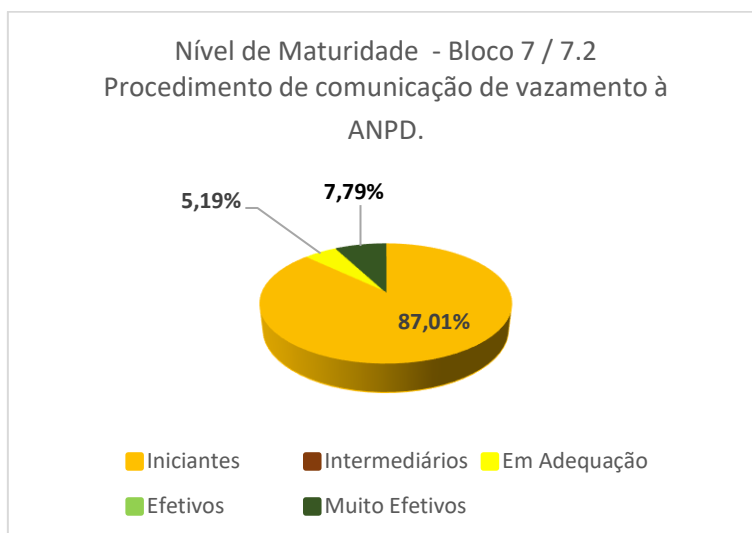
- **88,31% (68 entes) – Iniciantes**
- **0,00% (0 entes) – Intermediários**
- **3,90% (3 entes) – Em Processo de Adequação**
- **0,0% (0 entes) – Efetivos**
- **7,79% (6 entes) – Muito Efetivos**



### Análise 3 – Avaliação específica do item 7.2 (Procedimento de comunicação de vazamento à ANPD).

Quanto à implementação de procedimentos formais para a notificação de incidentes à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a amostra apresentou o seguinte cenário:

- **87,01% (67 entes)** – Iniciais
- **0,00% (0 entes)** – Intermediários
- **5,19% (4 entes)** – Em Processo de Adequação
- **0,0% (0 entes)** – Efetivos
- **7,79% (6 entes)** – Muito Efetivos



### Análise 4 – Avaliação específica do item 7.3 (Procedimento de comunicação de vazamento aos titulares de dados).

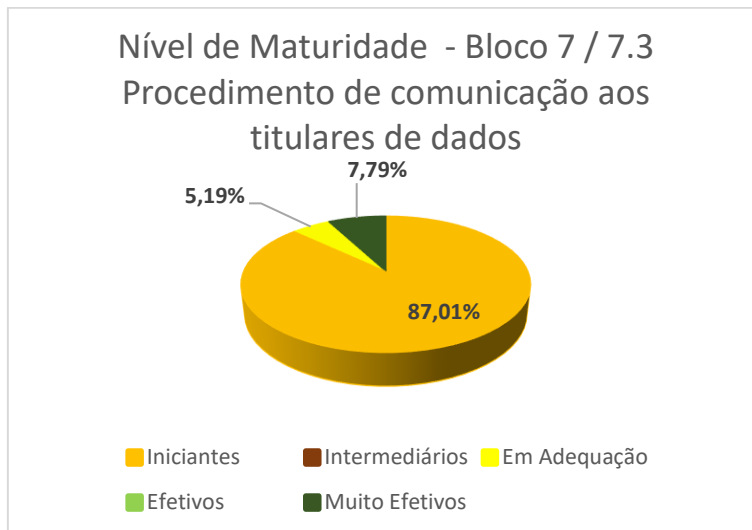
Por fim, a aferição voltada à estruturação de procedimentos para a comunicação direta de incidentes de segurança aos titulares de dados revelou a seguinte distribuição:

- **87,01% (67 entes)** – Iniciais
- **0,00% (0 entes)** – Intermediários

● 5,19% (4 entes) – Em Processo de Adequação

● 0,00% (0 entes) – Efetivos

● 7,79% (6 entes) – Muito Efetivos



## BLOCO 8 - RISCOS E RELATÓRIOS

### 8.1 Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)

Considerando que este bloco temático é composto por um único requisito avaliativo, a aferição do nível de maturidade metodológica consolida-se em uma representação analítica única. A partir da avaliação da amostra validada de 77 entes legislativos, obteve-se a seguinte distribuição global quanto à elaboração e estruturação do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e à documentação de riscos associados:

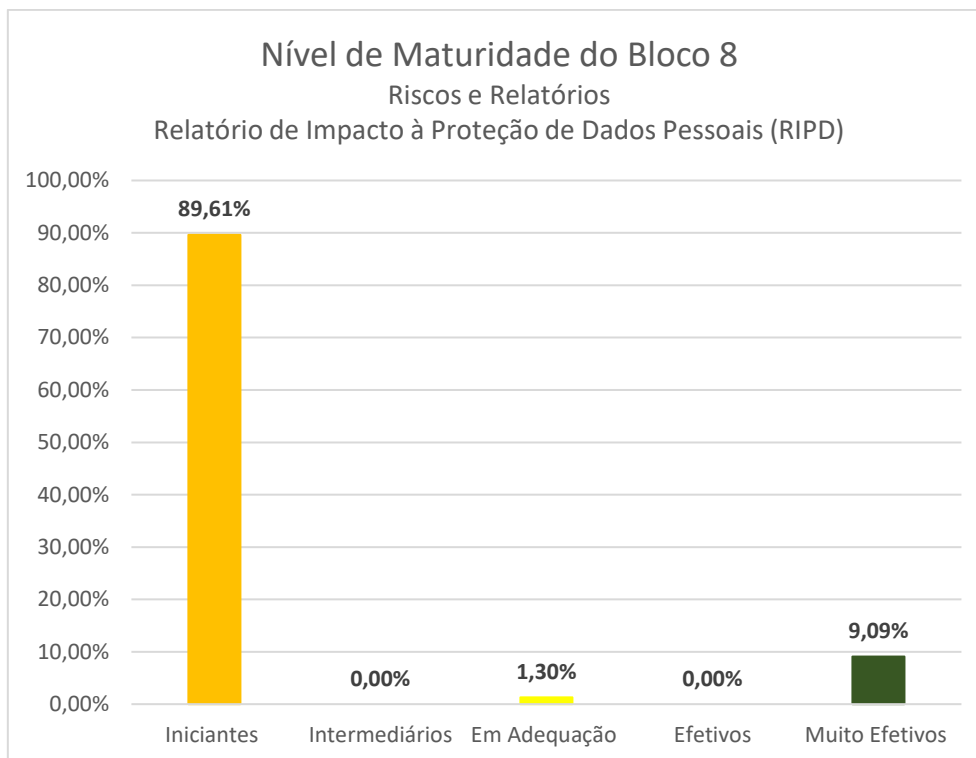
● 89,61% (69 entes) – Iniciais

● 0,0% (0 entes) – Intermediários

● 1,30% (1 ente) – Em Processo de Adequação

● 0,00% (0 entes) – Efetivos

● 9,09% (7 entes) – Muito Efetivos

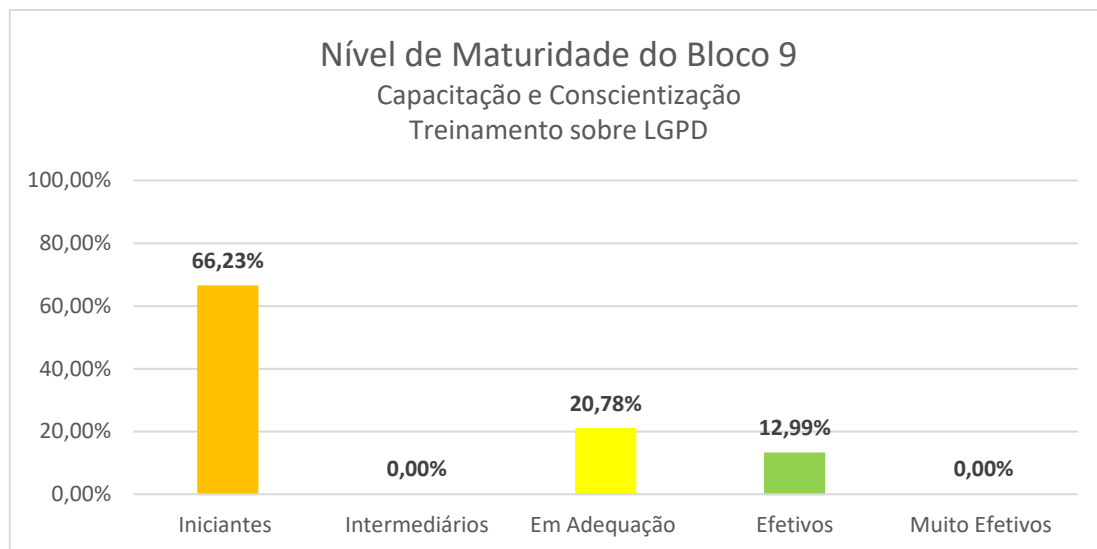


## **BLOCO 9 - CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO**

### **9.1 Treinamento sobre LGPD**

Considerando que este bloco temático é composto por um único requisito avaliativo, a aferição do nível de maturidade metodológica consolida-se em uma representação analítica única. A partir da avaliação da amostra validada de 77 entes legislativos, obteve-se a seguinte distribuição global quanto à implementação de ações estruturadas de capacitação, treinamento e conscientização acerca da proteção de dados pessoais:

- **66,23% (51 entes)** – Iniciantes
- **0,00% (0 entes)** – Intermediários
- **20,78% (16 entes)** – Em Processo de Adequação
- **12,99% (10 entes)** – Efetivos
- **0,00% (0 ente)** – Muito Efetivos



## **BLOCO 10 - TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO**

### **10.1 Portal LGPD no site institucional**

### **10.2 Canal de atendimento e comunicação ao cidadão**

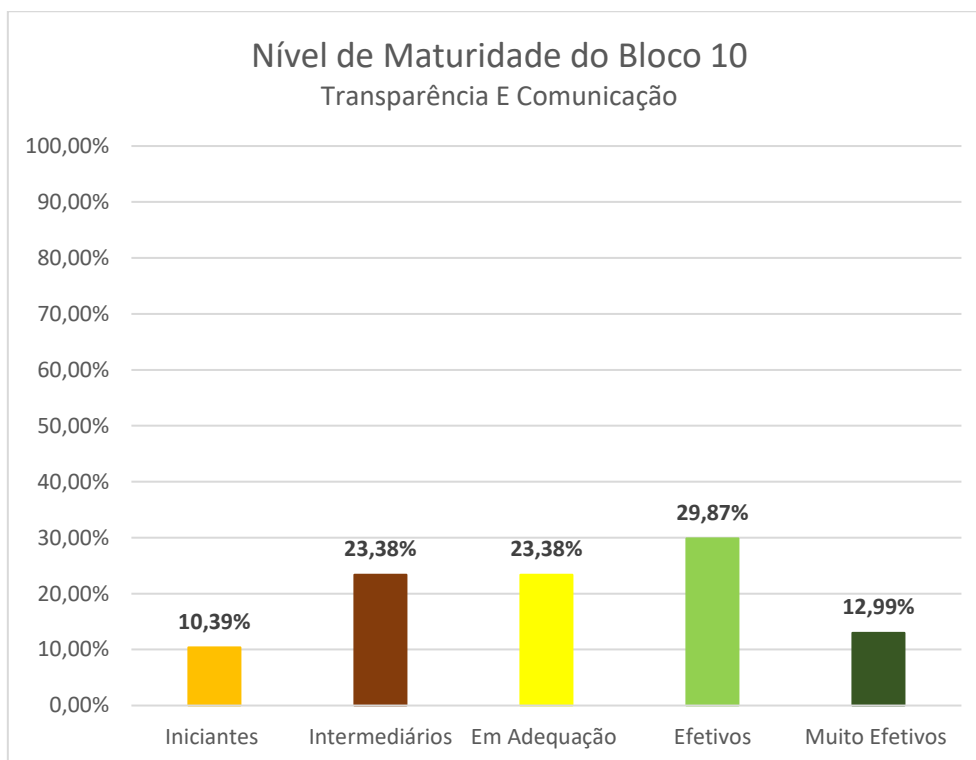
Neste bloco temático, o diagnóstico realizado sobre a amostra validada de 77 entes legislativos foi metodologicamente estruturado em três perspectivas analíticas distintas:

- **Análise 1 (Consolidada):** Avaliação do nível de maturidade global do bloco, apurada a partir da média de aderência dos itens 10.1 e 10.2, com a respectiva classificação de maturidade institucional;
- **Análise 2 (Específica - Item 10.1):** Aferição do estágio de adequação referente à disponibilização de portal institucional voltado à LGPD, analisada sob a perspectiva da maturidade contínua das práticas adotadas, incluindo aspectos de transparência, estruturação e evidências de atualização e funcionamento; e
- **Análise 3 (Específica - Item 10.2):** Exame detalhado quanto ao canal de atendimento e comunicação com o cidadão — com destaque para a Ouvidoria —, mensurando sua capacidade de atender a diferentes perfis de usuários, receber demandas relacionadas à proteção de dados e validar seu grau de formalização e efetividade.

### **Análise 1 – Transparência e Comunicação (Resultado Global do Bloco).**





Considerando a avaliação global deste eixo, apurou-se a seguinte distribuição de maturidade institucional:

-  **10,39% (8 entes)** – Iniciantes
-  **23,38% (18 entes)** – Intermediários
-  **23,38% (18 entes)** – Em Processo de Adequação
-  **29,87% (23 entes)** – Efetivos
-  **12,99% (10 entes)** – Muito Efetivos

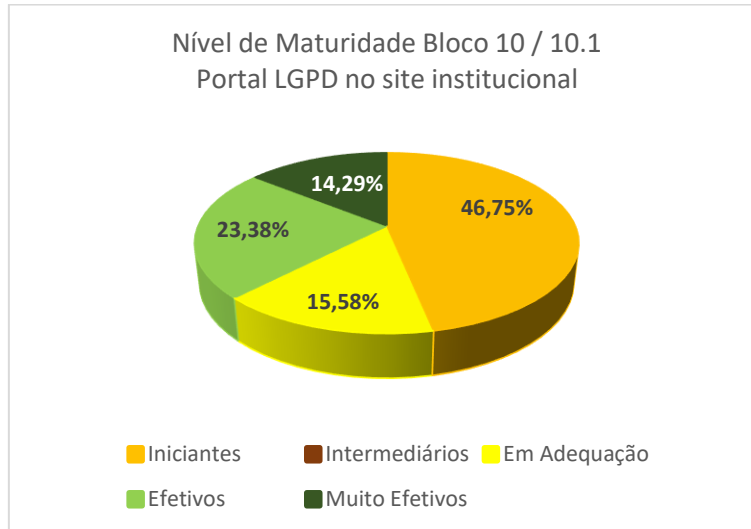


### **Análise 2 – Avaliação específica do item 10.1 (Portal LGPD no site institucional).**

No que tange à disponibilização estruturada e transparente de um portal específico da LGPD nos domínios institucionais, os resultados demonstraram o seguinte panorama:

-  **46,75% (36 entes)** – Iniciantes
-  **0,00% (0 entes)** – Intermediários
-  **15,58% (12 entes)** – Em Processo de Adequação
-  **23,38% (18 entes)** – Efetivos

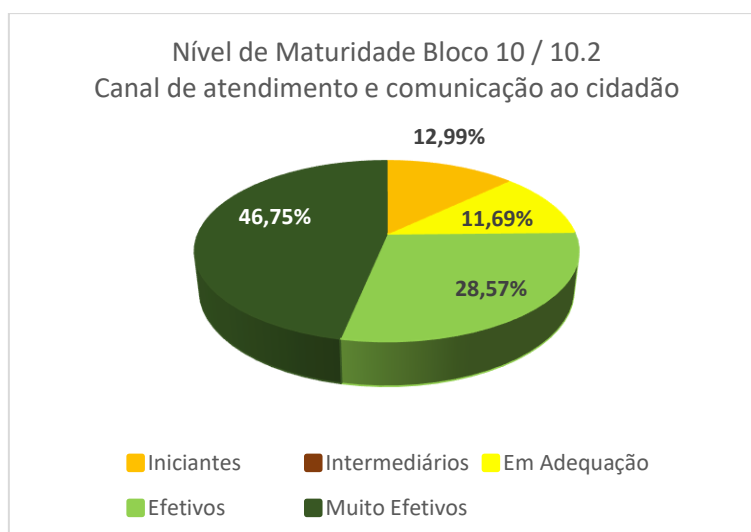
● **14,29% (11 entes) – Muito Efetivos**



### **Análise 3 – Avaliação específica do item 10.2 (Canal de atendimento e comunicação ao cidadão).**

Por fim, a aferição voltada à estruturação e ao funcionamento efetivo de canais de atendimento aos titulares, como a Ouvidoria, revelou a seguinte distribuição:

- **12,99% (10 entes) – Iniciais**
- **0,00% (0 entes) – Intermediários**
- **11,69% (9 entes) – Em Processo de Adequação**
- **28,57% (22 entes) – Efetivos**
- **46,75% (36 entes) – Muito Efetivos**





**TRIBUNAL  
DE CONTAS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Des. José Nunes da Cunha,  
bloco 29 - Campo Grande/MS